SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3667

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 046/2024 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 046/2024 – CIMCERO

Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades; e
Considerando a necessidade de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso III do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2021;
Considerando a necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a Portaria nº. 003/2024/CIMCERO, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito do CIMCERO e a necessidade de nomeação da equipe de planejamento da contratação prevista em seu artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO responsável pela realização das etapas do planejamento da contração, quando aplicáveis, de:
I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Gerenciamento de Riscos;
III. Termo de Referência;
IV. Declaração de Disponibilidade Orçamentária; e
V. Minuta de Edital ou Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 2º Emitido o documento de formalização de demanda pelo órgão requisitante, e somente após autorizado pelo titular da Secretaria Executiva do CIMCERO, será remetido à equipe de planejamento para atendimento do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nos documentos de formalização de demandas emitidas pelos órgãos requisitantes, compatível com as informações contidas no plano de contratações anual ou em contratações anteriores realizadas pelo CIMCERO, bem como com as leis orçamentárias e considerações técnicas que podem interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO, os seguintes servidores:

- Adriano Braga Barbosa – Matrícula nº. 521;
- Cleuza de Andrade Veloso dos Santos – Matrícula nº. 492;
- João Bosco de Araújo – Matrícula nº. 520.

Art. 5º Os documentos elaborados pela Equipe de Planejamento das Contratações do CIMCERO poderão ser assinados isoladamente ou em conjunto.

Art. 6º Em havendo necessidade de contratações especiais, poderá o CIMCERO nomear equipe de planejamento específica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3DF42E32

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 047/2024 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 047/2024 – CIMCERO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades; e
Considerando a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação e as contratações diretas;
Considerando a Portaria nº. 001/2024/CIMCERO, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Emerson Gomes dos Reis**, para exercer a função de **agente de contratação** e de **pregoeiro** do CIMCERO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear a servidora **Gleycikelly Maria de Souza** para exercer a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as atribuições descritas no artigo 9º da Portaria nº. 001/2024/CIMCERO.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições em todas as etapas do processo licitatório.

Art. 5º Ficam revogadas disposições em contrárias, em especial a Portaria nº. 126/2023/CIMCERO de 10 de maio de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:93042250

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 001/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 001/2024

OBJETO: Aquisição de fogão para a cozinha da CASA de APOIO localizada no município de Porto Velho**,(entrega imediata**) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Contratado: LOJAS TROPICAL E REFRIGERACAO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº **04.937.272/0001-73**, sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência, no valor total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);**

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO:
Art. 4°, § 5º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata esta Portaria, conforme o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da aquisição, em decorrência da periculosidade do equipamento a ser substituído, o qual apresenta riscos à segurança dos usuários devido ao seu estado atual.

Ji-Paraná/RO, 20/02/2024.

(assinado eletronicamente)
ERIVELTON KLOSS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AD9B1F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	244/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/02/2024
e) Objeto Homologado :	despesas com premiação através de Inxiegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 74 Lei 14.333. Referente ao 1° Tornei de Beach Tennis dia das Mulheres 2024. Realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura, que tem por finalidade desenvolver a prática esportiva entre as equipes, buscar a participação ativa e a interação de todos através do esporte, facilitar a aproximação e a confraternização dos atletas, proporcionar e promover o intercâmbio sócio desportivo entre as equipes e o meio esportivo e interação com a comunidade.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de fevereiro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario de Esporte

Publicado por:
Waldete Donadia Canuto
Código Identificador:13DC4110

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2024

Aquisição de TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 em caráter de urgência, através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/02/2024**. Abertura da Sessão: **23/02/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 20 de fevereiro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:749C29C5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO HABILITAÇÃO 002/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO HABILITAÇÃO

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES** dos Projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – DEMAIS ÁREAS** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital.

Art. 2º A documentação de habilitação é a relativa ao item 14.1.1.

Categoria - Festival Municipal de Musica/Dança		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Gleidson Rodrigues Alves	**Habilitado**	--

Categoria - Oficinas e Cursos (Dança/ Teatro/ Música / Fanfarras / Artesanato / Artes Plásticas / Literatura)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Eudes Pereira Rodrigues Simões	**Não Habilitado**	**14.7 Edital**
Wallyson Ferreira de Lana	**Habilitado**	--
Valdilane Martins da Silva	**Habilitado**	--

Categoria – Publicação Literária		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Luiz Carlos Cozendey	**Habilitado**	--

Alta Floresta D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:5816CD27

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10765

DECRETO Nº 10765
Institui a Política Municipal de Alfabetização através do Programa Municipal de Alfabetização – PROMAFA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017- Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; **DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023** - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015, a Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio do Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA, a qual o município implementará ações e acompanhamento voltadas para promoção da alfabetização com foco na formação do leitor e o estímulo a leitura e a escrita.

Parágrafo Único: A promoção das ações de alfabetização que trata o caput desse artigo é baseada em resultados de avaliações internas e externas e em evidências científicas com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização e erradicar o analfabetismo absoluto e funcional nas escolas da rede municipal no âmbito dos Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e no 3º Ano para consolidação da alfabetização.

Art. 2º. Para fins do disposto deste decreto, considera-se:
I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
IX - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E METAS

Art. 3º.São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
II - adesão das Unidades Escolares ao Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA e ações da Secretaria Municipal de Educação;
III - ênfase no ensino de sete práticas essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de textos;
f) prática social da leitura e de escrita;

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas (os acentos (agudo, circunflexo e grave, o til, o apóstrofo, a cedilha e o hífen);
IV - adoção de referenciais de políticas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacional e internacional, baseadas em evidências científicas;
V- integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia, numeracia e multiletramento;
VI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
VIII - igualdade de oportunidades educacionais;
IX – reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
X - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores;
XI - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos três primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 2, 5, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015;
III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município;
V - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
VI - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
VIII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
IX - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
X - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XI - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula utilizando as ferramentas de mídia local;
XII - assegurar na Proposta Curricular Municipal os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes;
XIII - promover anualmente a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental e para consolidação da alfabetização, complementação até o terceiro ano do ensino fundamental;
XIV - promover a avaliação do ensino e aprendizagem a cada ano para aferição de resultados na alfabetização, sendo:
No primeiro ano de alfabetização, avaliação diagnóstica no início e no final do ano letivo elaborada e aplicada pela escola, considerando as competências e habilidades para o ano escolar (1º Ano), orientada pela SEMED;
No segundo ano de alfabetização, avaliação diagnóstica no início do ano letivo elaborada e aplicada pela escola, considerando as competências e habilidades para o ano escolar (2º Ano), orientada pela SEMED e avaliação de saída dos anos de alfabetização, instituída pela PORTARIA Nº 011/2022/SEMED que dispõe sobre a organização e aplicação da avaliação de saída dos alunos dos anos de alfabetização;
No terceiro de ano, avaliação de consolidação da alfabetização, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
XV - instituir avaliação final do primeiro ano e na avaliação de saída (2º ano) e do 3º ano, de que trata o inciso XIV deste artigo, que os estudantes tenham aproveitamento em desenvolvimento satisfatório em no mínimo de 85% da turma de aprendizagem na alfabetização, ou seja, que tenha alcançado as competências e habilidades para o ano escolar;
XVI - Promover a avaliação do professor alfabetizador instituída pela Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED;
XVII - implementar ações de intervenção pedagógica, paralela as aulas normais, seja na escola ou mediante atividades extraclasses, mediadas quando em condições da escola por meio de tecnologias como complementação da alfabetização para alunos do Ensino Fundamental com garantia de continuidade da escolarização básica;
XVIII - promover o estudo, avaliação da aprendizagem, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.
XIX - garantir que os professores e gestores escolares cumpram as diretrizes, metas e objetivos estabelecidos nesta legislação;
XX - garantir que os professores e gestores participem das ações e programas de alfabetização, aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, como o PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa/TCE/RO e outros programas do MEC, visando acompanhamento e monitoramento das ações das instituições que compõem a rede municipal de ensino.

Art. 5º. São metas da Política Municipal de Alfabetização:
I - alfabetizar na idade certa (1º e 2º ano - 6 e 7 anos de idade);
II - consolidar a alfabetização no 3º ano (8 anos de idade) para alunos que não conseguiram ser alfabetizados até o 2º ano;
III - aumentar a eficiência da alfabetização para que no mínimo 85% dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental alcance as competências e habilidades estabelecidas para cada ano escolar de acordo com a proposta curricular de alfabetização;
IV - alfabetizar alunos do 3º ao 5º ano com defasagem na aprendizagem de alfabetização, considerando a fluência na leitura, ortografização, gramática, compreensão leitora, prática da escrita de palavras, frases e produção de textos, e conhecimentos básicos da matemática (desenvolver na criança o raciocínio lógico, espacial, sequencial e temporal e a percepção visual, bem como promover a construção de conhecimentos básicos relacionados as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), a grandezas e medidas, comprimentos, quantidades, medidas de capacidade e de massa, direção, distância e sequência, e resolução de problemas envolvendo as quatro operações...)
V - garantir a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática aos alunos já alfabetizados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
VI - implementar e manter avaliações diagnósticas no início e no final do ano letivo no Ensino Fundamental com publicação de relatórios dos resultados;
VII - reduzir os índices de alunos faltosos e evasão escolar por meio do Busca Ativa;
VIII - elevar a participação de professores em cursos de formação continuada para alfabetização e práticas de incentivo aos estudantes na leitura e escrita e conhecimentos básicos de matemática;
IX - expandir até ás famílias as publicações de resultados das avaliações diagnósticas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental e consolidação da alfabetização no 3º ano;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente nos Anos de Alfabetização - 1º e 2º Ano e consolidação no 3º ano do Ensino Fundamental;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI – respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII - valorização específica dos professores lotados em turmas de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - alunos do 1º e 2º Ano (Anos de Alfabetização) e do 3º ano do Ensino Fundamental;
II - alunos do Ensino Fundamental regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização em projetos específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
III - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 8º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores alfabetizadores;
II - professores atuantes com turmas específicas de nivelamento para fins de alfabetização no Ensino Fundamental;
III - professores de diferentes turmas do Ensino Fundamental, inclusive de áreas específicas do conhecimento que desenvolva projetos ou ações de intervenção pedagógica, devidamente aprovado por meio de parecer da Secretaria Municipal de Educação (Departamento Pedagógico), voltado para alfabetização;
IV - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
V - gestores escolares;
VI - dirigente de rede pública de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias;
IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada a partir do ano de 2024, por meio do Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA, ações e instrumentos que incluam:
I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para os Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental;
II - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na alfabetização no Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
III - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
IV - intervenção pedagógica, recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados no 1º e 2º ano (anos de alfabetização) e no 3º ano do Ensino Fundamental (consolidação da alfabetização) ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica por meio de projetos específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI - produção e disseminação de sínteses de evidências de boas práticas de alfabetização de literacia e de numerária;
VII - estímulo para formação continuada de professores alfabetizadores do Ensino Fundamental que contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
VIII - ênfase na formação continuada no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática de professores alfabetizadores;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores, de livros, materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
X - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XI - incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores alfabetizadores e aos alunos;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores nas turmas de alfabetização e professores em turmas de nivelamento;
XIII - elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - promover o hábito obrigatório, permanente e semanal da leitura, produção e interpretação de textos em todos os componentes curriculares de turmas do Ensino Fundamental;
XV - organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XVI - promover e organizar turmas de nivelamento de acordo com os resultados da avaliação diagnóstica e formativa a fim de tratar as dificuldades e defasagem de aprendizagem do ano anterior e promover ações de intervenção pedagógica e/ou recuperação para alunos com defasagem em 2024 e 2025;
XVII - instituir metas que na avaliação final do primeiro ano, na avaliação de saída (2º ano) e no 3º ano para consolidação da alfabetização, que a turma tenha aproveitamento mínimo de 85% de aprendizagem na alfabetização, ou seja, que tenha alcançado as competências e habilidades para o ano escolar;
XVIII - garantir a permanência do professor alfabetizador na mesma turma do 1º ao 3º ano de alfabetização, a fim de iniciar e concluir o processo de ensino e aprendizagem, desde que na avalição final de cada ano escolar, alcance a meta de 85% de aprendizagem nas competências e habilidades de alfabetização e conforme a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED;
XIX - incentivo à implementação de Programa de Apoio à Alfabetização;
XX - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
4 (quatro) professores alfabetizadores efetivos atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental das escolas urbanas e do campo;
2 (dois) Orientadores Educacionais efetivos das escolas que compõem o Sistema de Ensino do campo e cidade;
1 (um) Psicólogo Educacional do Sistema de Ensino;
1 (um) Assistente Social do Sistema de Ensino;
1 (um) Psicopedagogo (a) do Sistema de Ensino;
2 (dois) gestores educacionais das escolas que compõem o Sistema de Ensino do campo e cidade;
2 (duas) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme plano de ação próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação na execução da Política Municipal de Alfabetização, a considerar planejamento estratégico próprio, apresentação de propostas exitosas para alfabetização, acompanhamento e monitoramento das ações implementadas pela SEMED nas escolas.

CAPÍTULO VI
DOS DESDOBRAMENTOS DO PROGRAMA E AÇÕES PEDAGÓGICAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Os desdobramentos do programa e das ações pedagógicas de alfabetização deverão culminar em um **Plano de Ação da Coordenação Pedagógica da SEMED e das Escolas** do Sistema de Ensino com estratégias crescentes, contínuas e permanentes com acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de acordo com o presente decreto.

Parágrafo Único: Os desdobramentos das ações pedagógicas de alfabetização de que trata este artigo levará em consideração as políticas de alfabetização contidas neste decreto e demais ações da Secretaria Municipal de Educação com foco na alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 11. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade das ações implementados com relatório anual dos resultados;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
IV - desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita;
V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar as ações desta Política.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Programa e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão da escola, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Política Municipal de Alfabetização promoverá por ato próprio, evento de honra ao mérito e premiação das melhores práticas dos professores alfabetizadores no final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante resultados da Avaliação de Saída, com aproveitamento na turma em 85% de aprendizagem na alfabetização.

Parágrafo Único: Para fins de evento de honra ao mérito e premiação aos professores alfabetizadores de que trata este artigo, levará em consideração os resultados da avaliação de saída prescritas no artigo 4º, inciso XIV, alínea b.

Art. 15. A avaliação de saída de que trata o artigo 4º, inciso XIV, alínea b, levará em consideração o desenvolvimento satisfatório da fluência/domínio da leitura (avaliação oral de leitura do estudante), produção e interpretação de textos, ortografização e práticas gramaticais (avaliação escrita) e avaliação dos conhecimentos/letramentos básicos da matemática, a considerar conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas, a partir de habilidades que envolvam o representar, comunicar, raciocinar e argumentar, favorecendo a elaboração de conjecturas, formulação e resolução de problemas.

Parágrafo Único: Para fins de análise dos resultados das avaliações de que trata este artigo, cabe a Secretaria Municipal de Educação criar instrumental de resultados tanto para leitura, quanto para avaliação escrita.

Art. 16. A avaliação do 3º ano do Ensino Fundamental de que trata o artigo 4º, inciso XIV, alínea c, levará em consideração o desenvolvimento satisfatório da fluência/domínio da leitura (avaliação oral de leitura do estudante), produção e interpretação de textos, ortografização e práticas gramaticais (avaliação escrita) e avaliação dos conhecimentos/letramentos básicos da matemática, a considerar conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas, a partir de habilidades que envolvam o representar, comunicar, raciocinar e argumentar, favorecendo a elaboração de conjecturas, formulação e resolução de problemas.

Parágrafo Único: Para fins de análise dos resultados das avaliações de que trata este artigo, cabe a Secretaria Municipal de Educação criar instrumental de resultados tanto para leitura, quanto para avaliação escrita.

Art. 17. O aluno que é capaz de entender um texto, interpretar uma história, falar com clareza e se expressar de forma eficaz por meio das palavras empregadas por ele, torna-se então um individuo letrado, ou seja, uma pessoa que sabe ler e escrever, é alfabetizada.

Art. 18. Os resultados das avalições de final do ano letivo das turmas do 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental, instituído por este decreto, deverá ser publicada em site da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, mediante relatório das ações e contabilização por meios gráficos.

Art. 19. Fica estabelecido que os professores e equipes gestoras das escolas devem cumprir as ações constituídas nesta legislação e demais orientações da Secretaria Municipal de Educação a fim cumprir as metas estabelecidas para promoção da alfabetização com foco na formação do leitor e o estímulo a leitura e a escrita.

Art. 20. Para fins de implementação da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação deverá prestar assistência técnica e financeira as escolas, que será definida em ato próprio para o programa e/ou ações.

Art. 21. A assistência financeira da Secretaria Municipal de Educação de que trata o art. 14 e 20, ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e às suas entidades vinculadas, de acordo com a sua área de atuação, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização, instituído por este decreto.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'oeste, 15 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:C50A1111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear a Comissão para organização e acompanhamento do Seletivo Simplificado para contratação temporária, das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Oficio nº 14/FMS-GAB/2024.

- Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz - CPF: 726.029.612-72
- Claudio Martins Mendonça - CPF: 894.768.832-00
- Valdeci Machado de Araujo - CPF: 836.918.842-15
- Valdirene Simões da Silva - CPF: 961.418.592-91
- Silvana Cristina Bonet - CPF: 408.268.292-49
- Elaine Duarte Alvez - CPF: 969.309.772-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de fevereiro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FC7E8FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COORDENADORIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 1302, de 24 de abril de 2020, que criou e instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Municipio de Alto Alegre dos Parecis-RO.

I – MARILENE DA COSTA inscrita no CPF: 825.895.852-68, Agente Administrativo, designado a assumir o cargo de Coordenador Executivo Municipal da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
II – FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA inscrita no CPF: 676.378.762-68, Fiscal de Obras e Postura, designado a assumir o cargo de Secretária Executiva Administrativa da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
III – FABIO PORTO DE PAULA inscrito no CPF: 882.891.092-53, Fiscal Sanitário, designado a assumir o cargo de Diretor Técnico Operacional da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.
IV – ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 001.252.822-65 Agente Administrativo, designado a assumir o cargo de Diretor da Equipe Técnica da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _CMPDEC.

Art. 4ºFica exonerada a Portaria nº 166/GP/2020 de 27 de abril de 2020.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AFBFA35C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SR.ª REGIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.REGIANA ALVES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no RG 1149977 e no CPF nº. 017.235.052-26, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 20/SEMAS-DEP/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CC728300

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 167/GP/2024

Lei Complementar nº. 167/GP/2024

"Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 164, de 24 de janeiro de 2024, que trata da Revisão Geral Anual do período de janeiro a dezembro de 2023."

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 164, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagido 1º/01/2024.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Art. 12 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
~~Agente Administrativo~~	~~02~~	~~1.711,56~~
~~Copeira-Zeladora~~	~~01~~	~~1.467,06~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~01~~	~~1.711,56~~
~~Vigia~~	~~03~~	~~1.467,06~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.792,35
Copeira-Zeladora	**01**	**1.536,31**
Motorista de Veículo Leve	01	1.792,35
Vigia	**03**	**1.536,31**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C78ED987

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/PGM/2024

Espécie: Contrato 006/PGM/2024; **Data do Contrato**: 19/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 07.605.578/0001-10; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma e Ampliação Centro do Idoso, com área total da obra 900,00 m², localizada na Avenida Izidoro Stedilli; N° 3176; bairro Cristo Rei no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 007/CPL/2023; **Convênio:** TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002230.07.07-2023/SEMURB; **Vigência**: 19/05/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1125, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 331; **Valor Global**: R$ 141.455,70 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); **Nota de Empenho nº:** 285 de 19/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:938F74ED

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/PGM/2024

Espécie: Termo de Parceria nº 001/PGM/2024; **Data do Termo de Parceria**: 20/02/2024; **Parceiro:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Parceiro:** Associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Objeto**: O objeto do presente Termo de Parceria é o estabelecimento de mútua Parceria entre as partes autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 327/2007; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 327/2007; **Processo**: 0000242.25.05-2024/SEMAS; **Vigência:** 31/12/2027; **Signatários**: pelo **Parceiro**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DCCBF741

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2024

DECRETO Nº 56/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.834/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de* R$ 585.075,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.1082	AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV 558/PGE/2022			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**366**	0.2.701.0000	584.944,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**367**	0.1.701.0000	131,00
VALOR DO CREDITO				R$	585.075,40

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 558/PGE/2022, de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - SINAL VERDE, repasse vinculado a Agência nº 4006-1 / Conta nº 14725-7/BB. Conforme descriminado abaixo:

I - Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no valor de R$ 584.944,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964.

II – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais), conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ECEC1FFC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2024

DECRETO Nº 57/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.835/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de* R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)*, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.1106	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23			
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**368**	0.2.701.0000	9.201,44
VALOR DO CREDITO				R$	9.201,44

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem de Rodagens de Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/*DER/RO* PC 008172/23, como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)*, *disponível na* Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15205-6/BB

.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:210FD582

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2024

DECRETO Nº 58/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.836/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de* R$ 1.008.026,87 (um milhão, oito mil, vinte e seis reais e oitenta te sete centavos), para INVESTIMENTO no FMS, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.**1129**	AMPL. HPP – CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**369**	0.1.601.0000	1.008.026,87
VALOR DO CREDITO				R$	1.008.026,87

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA, de repasse financeiro do Governo do Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivando a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, repasse vinculado a Agência: 3432/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 006.00647028-5. Conforme descriminado abaixo:

I - Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 998.720,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), por excesso de arrecadação, conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4.320/1964.

II – Por Suplementação Orçamentária, no valor de R$ 9.306,87 (nove mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos), provenientes de anulação de dotação conforme *art. 41 § 1º Inciso III da Lei 4.320/1964*, conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	197	0.1.500.1002	5.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	0.1.500.1002	4.306,87
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	9.306,87

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5832FE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2024

Aos19(dezenove) dias do mês defevereirodo ano de2024(dois mil e vinte e quatro), às08h00min(oito horas), nas dependências da**Câmara Municipal de Alto Paraíso**, Estado de Rondônia, a Comissão de recebimento de proposta de dispensa de licitação para o exercício de 2024, nomeada através daPortaria nº 007/2024, reuniu-se sob a presidência do senhorEdinaldo da Silva Paulino, tendo como secretária a servidoraRosimeire Neves Santos, e, como Membros as servidoras Eliane Carvalho de Souza e Regina Gomes dos Santos, para dirimir sobre a recepção de pedido do Presidente da Câmara para a contratação, sem licitação, de profissional autônomo visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Dando início aos procedimentos o senhor Presidente registrou-se a presença dos demais membros da Comissão de Licitações e do senhora Rosângela Ferreira Hoffmann, Secretária geral da Câmara. Em seguida informou sobre o pedido da Secretária geral e do Presidente da Câmara, o qual se deu em face à necessidade do serviço, visando manter o zelo e cuidado para com a saúde dos servidores vereadores e visitantes que adentram a sede da Câmara Municipal. A Comissão passou a analisar as propostas, no qual 02 (duas) empresas demostrou interesse em prestar o serviço e enviou

através de e-mail disponibilizado no aviso de Dispensa de licitação, sendo elas:

1ª EMPRESA: DETETIZADORA VITORIA CNPJ: 17.219.675/0001-29 ENDEREÇO: R. VITORIA REGIA, N° 6567, BAIRRO: JARDIM ELDORADO. COM VALOR OFERTADO DE R$ 3,00 (TRES REAIS) O METRO QUADRADO.

2ª EMPRESA: A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.263.281/0001-88, ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, N° 3905, FUNDOS, BAIRRO: EMBRATEL, CEP: 76.820-765 CIDADE: PORTO VELHO/RO. COM VALOR OFERTADO DE R$ 2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) O METRO QUADRADO.

A proposta apresentada pela empresa A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.263.281/0001-88, foi o menor valor ofertado e a mesma atende as especificações. O valor ofertado foi de R$ 2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) para executar os serviços. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços apresentada com menor preço permitia a contratação mediante**"dispensa de licitação"**. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação direta, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de recebimento de proposta de dispensa de licitação declara a empresa A TECH SOLUTION LTDA vencedora e concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, por estar sendo cumprido o disposto da Art. 17, § 4º e 075 ambas da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME65/2021 e Decreto nº 11.871. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, foi assinada por todos os membros Comissão e demais presentes na reunião.

Alto Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:BA6235E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001.2024

PROCESSO Nº: 00032.01.01-2024

FORNECEDOR: M.O. Serviços de telecomunicações LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
ENDEREÇO: Rua Rondônia, n° 3552, centro, Alto Paraíso/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR MENSAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet através de fibra óptica ponta a ponta sendo: velocidade de 1000 MBPS (mil mega bits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocolo), pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*

~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.(Vide Decreto nº

~~*10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência*~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:DFD64204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

Onde se lê:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 60.000,00 (Setenta mil reais).

Leia - se:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Ariquemes 19 de fevereiro de 2024.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Diretora de Cultura

IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5E02E2B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°014/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativo**Sr. Augusto Jaime Schott.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando Processo de Pensão por Morte n.º17-66/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr. Augusto Jaime Schott**, servidor ativo, falecido em**09/10/2023**, inscrito no CPF n.º192.147.742-34, portador do RG n.º11515614 SSP/RO, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, na função de Agente de Gestão Pública - Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "L", Referência/Faixa 23 anos, admitido em 01/03/1999, matrícula n.º2747-2, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Valecir Ferreira da Silva**(companheira), portadora do RG sob o n.º1018711431 SSP/RS, CPF n.º331.647.030-15, nascida em 01/12/1963 (60 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão;

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**06/12/2023.**

Ariquemes RO, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AB7CA82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2762/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**CIDE- CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**CNPJ:03.935.660/0001-52.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes..

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trinta e dois reais).

Fiscal do Contrato: Cecília Correa Guimarães
Gestor do Contrato: Daiane Coimbra de Mendonça

Ariquemes/RO, 31de janeirode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/02/2024 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:B8E1EA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3721/SEMFAZ/2024

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 3721/2024, amparado pelo ART. 74, caput, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 16 de 16/02/2024 (ID 2161195) e Parecer 146 de 19/02/2024 (ID 2166180), cujo objeto é: Inscrição do curso de **"REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, SIMPLES, PRÁTICA E OBJETIVA"**, em favor da empresa **CIAP PROJETO LTDA - CNPJ: 08.266.798/0001-20**, com valor total da empresa de **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2166716** e o código verificador **B4F29CD0**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6DD0A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1241/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 1241/2024, amparado pelo Art. 74, inciso I, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 29 de 24/01/2024 (ID 2103980), Relatório - SML 7 de 06/02/2024 (ID 2140170) e Parecer 129 de 14/02/2024 (ID 2155994), cujo objeto é: Pagamento de publicações na Imprensa Nacional destinadas a informes oficiais no (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00**, com valor total da empresa de **R$ 63.094,18 (sessenta e três mil noventa e quatro reais e dezoito centavos).**

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9FFB6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1192/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 1192/2024, amparado pelo Art. 74, I, caput, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 33 de 24/01/2024 (ID 2105231), Relatório - SML 8 de 15/02/2024 (ID 2159506) e Parecer 147 de 19/02/2024 (ID 2166444), cujo objeto é: Pagamento de taxas junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA, em favor da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ: 04.920.948/0001-16**, com valor total da empresa de **R$33.817,00 (trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B2DBBEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 156/2023 PROC. N.º 20.594/SEMAIC/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 156/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.594/2023, conforme Relatório PE 156-2023 de 19/02/2024 (ID 2163514) e Parecer 148 de 19/02/2024 (ID 2166513), cujo objeto é: Aquisição de máquinas e equipamentos (01 Pá Carregadeira e 01 Retroescavadeira) através de convênio plataforma + Brasil n º 937706/2022, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, para executar os programas da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio nos atendimento aos produtores do município de Ariquemes/RO, em favor das empresas: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01**, com valor de R$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) e **HARD FORCE COMERCIAL LTDA CNPJ: 38.709.349/0001-70**, com valor de R$483.500,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).**

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:98A32D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO Nº 43/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/PGM/2023
Processo Administrativo nº2253/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:**14.875.890/0001-90**

OBJETO:Contratação de Locação de Caminhão Basculhante com caçamba, capacidade mínima de 12m³.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 350.100,00 (trezentos e cinquenta mil e cem reais).

Gestor do Contrato: Leandro Hernani Lemos
Fiscais do Contrato: Gilson José Pessoa
Bruno Cezar Kain
Moisés de França Nunes

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 31 de janeirode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/02/2024 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2126272**e o código verificador**F5FD2FF9**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2402190016	19/02/2024	2165679

Referência: Processo nº 2-2253/2024.	Docto ID: 2126272 v2

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:7ABC6420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 17863/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º104/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preçopara Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Utilizados Na Atenção Básica, para Atendimento ao Programa Hiperdia, para atender a Secretaria Municipal de Saúdepertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos16(dezesseis)dias do mês defevereirodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aositens:34,em favor da empresa:**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ:47.647.493/0001-10, referente ao processo n.º17863/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 010/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º104/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto MunicipalNº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal nº.14.133/21e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
34	COMP	Levodopa Composição: Associado À Benserazida Concentração: 100mg + 25 MG	R$1,20	R$ 1,45	ACHE

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamentodo SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7C51E4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **AIDA FALCAO METZKER**, Téc. da Saúde II - Função: **TECNICA EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 340732 SSP/RO, inscrita no CPF nº 351.784.772-00, residente e domiciliada na Rua Caracas, Bairro Setor 10, nº. 1112, neste ato denominada **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 01/02/2023, com vigência até 01/02/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **01/02/2025,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:39E204EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 64/PGM/2024
Processo Administrativo nº 3768/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)*RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA*CNPJ: 21.380.319/0001-60.

OBJETO:Credenciamento de instituições, empresas públicas/privadas especializadas na prestação de serviço técnico especializado em emissão de laudo de avaliação e/ou parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.387,67 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor e Fiscal do Contrato: Alisson Schmitt

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:2F81EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/PGM/2024
Processo Administrativo nº 2589/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágio não obrigatório.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.361.280,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA

Ariquemes/RO, 14 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:FA13FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO -4
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NDG4D19	P01NG0102R	573-8/0	23/12/2023	293,47	19943
NCU9D68	058015	556-8/0	08/12/2023	195,23	19973
NBG7842	P01NG0102U	573-8/0	07/01/2024	293,47	19988

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 20 de Fevereiro de 2024.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE-
Mat.30940-1

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:1C62CD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE -4

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHM7C62	054087	556-8/0	30/10/2023	195,23	20271
NBN4B17	058001	556-8/0	20/10/2023	195,23	20271

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por: Anderson Pereira Resende Mat. 30940-0
Ariquemes-RO, 20de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:CBAE9A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 20 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29/02/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F1B44831

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2792/2023.

Processo nº 0002792/2023.

Buritis, 20 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **26 de fevereiro de 2024** para o aguardo da entrega da defesa escrita e

demais procedimentos pertinentes à conclusão dos autos do processo de Sindicância sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D328894

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2024

Altera a Lei Orgânica Municipal, incluindo as Emendas de Bancada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, Promulga:

Art. 1º Inclui os §§ 18 e 19 no Art. 73, da Lei Orgânica Municipal - LOM, que passarão a vigorar com a seguinte redação.
§ 18. As Emendas de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.
§ 19. As Bancadas Parlamentares serão criadas conforme Ato da Mesa, bem como a divisão dos valores destinados a Emenda de Bancada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

MOISÉS PAULO DA COSTA
Presidente

JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Vice Presidente

RENATO LEITÃO DOS SANTOS
1º Secretário

LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E60CE7A6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 2052.15.11.2023 PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2024/SLC

Onde se lê:
CNPJ 06.539.992/0001-16

LEIA-SE:

CNPJ 06.539.992/0001-06

Buritis, 19 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:CD3CAA3C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2075/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2021/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha 07, Gleba 06, Lote 53, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, conforme Ata da Assembleia Geral, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, Que Será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2022, concernente ao processo nº 2075/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01/02/2024 a 01/02/2026, conforme Memorando n° 21/SEMAGRI/PMB/20243, fl. 211, com base na previsão legal da Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Cooperação e art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 13.109/14 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS
OZEAS ALVES DE NAZARET
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 005/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2075/2021-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2021/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

OBJETO: 01 (UMA) ENSILADEIRA/COLHEDEIRA DE FERRAGENS DE 1 LINHA, MODELO 120, SISTEM ADIFERENCIAL POR CAIXA DE CARDAM, SÉRIE 029010, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15507.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 005/PMB/2022

VIGÊNCIA: 01.02.2026

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C8F6B7BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 020/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **447.20.05-2024/SEMFAZ** objeto: (custeio de despesas para pagamento de taxas de inscrição para o curso planejamento, execução e controle do orçamento**)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA CNPJ 44.689.136/0001-26, a proposta no valor de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**

Buritis-RO, 19 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:67B6D722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.442, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **QUEILA PEREIRA SANTOS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, Convocação 002/2023 da servidora **QUEILA PEREIRA SANTOS,** cargo Professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 16 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 20 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5DC3A131

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste Edital, **CONVIDAR** a população em geral para acompanhar a Audiência Pública de Prestação de Contas do **Segundo Semestre de 2023** do **INPREB** JUNTAMENTE COM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E AGERB,** no dia **27 de Fevereiro de 2024.**
A apresentação ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, **iniciando às 18h30min**, contamos com sua presença.

Buritis/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:BBAD1D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 008/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 008/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 086/2024/SEMEC, bem como a desistência dos candidatos ALESBELL ALVES CAMPELLO e RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;

01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
216	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	**Classificado**	95	8º
193	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	**Classificado**	95	9º

Cabixi, 19 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:FC414F36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro**HOMOLOGA,**nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 037/2023/PMC, Processo Licitatório 903/2023/SEMUSA, adjudicado em 16 de fevereiro de 2024, que tem por objeto: aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais.
Em favor da empresa:

DL SAÚDELTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56, no valor de**R$ 27.418,10**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKESLTDA - CNPJ:25.279.552/0001-01 no valor de**R$ 11.490,30**

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA- CNPJ:63.776.421/0001-29 no valor de**R$ 12.075,60**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09,no valor de**R$ 1.667,28**

Valor total homologado**R$ 52.651,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**

Cabixi-RO, 20 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:462D5203

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 007/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA.
ADITIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, sediada no Lote Rural nº 85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob o número 05.099.538-0001-19, neste ato representada por seu representante legal Sr. Allan Thiago Muller Cirino, portador do RG 6.491.972-5 SSP/PR e CPF 835.844.712-49, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0031/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 007/2022 de 28 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3DB0680E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO DE 1º DE JUNHO DE 2023 À 1º DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 1º de junho de 2023 à 1º de junho de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cabixi**,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 090/91, de 01 de março de 1991que constituiu o Conselho Municipal de Saúdee suas diretrizes, bem como a Lei Municipal nº 165/93, de 23 de março de 1993 que alterou sua composição;
Considerando as indicações feitas pelas entidades de governo, representantes dos servidores da saúde e entidades civis:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no **biênio de 1º de junho de 2023 à 1º de junho de 2025**, visando a organização e o desempenho da saúde municipal, conforme a seguir:
§ 1º. Como representantes do Governo Municipal:
Da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Jair Godinho da Silva, como membro titular, e a Sra. Lucimar de Fatima Ramos, como suplente.
Da Secretaria Municipal Especial o Sr. Allan Klayton Paixão Feltrin, como membro titular, e a Sra. Adriana Aparecida da Silva, como suplente.
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o Sra. Janete da Cruz Sizanoski, como membro titular, e o Sr. Thiago Batista de Sá, como suplente.
§ 2º. Como representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS:

Da Coordenação Municipal de Atenção Básica a Sr. Paulo Higino da Silva, como membro titular, e o Sr. Cleiton Jose Pires Cardoso, como suplente.
Da Unidade Mista de Saúde a Sra. Maria de Lourdes Andrade de Carli, como membro titular, e o Sr. Karina Marques, como suplente.
Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabixi o Sr. Adilson de Almeida Fagundes, como membro titular, e a Sra. Nayara Correa da Silva, como suplente.
§ 3º. Como representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:
Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE a Sra. Hosana de Paula Holanda, como membro titular, e o Sr. João Severo dos Santos, como suplente.
Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabixi a Sra. Maria Aparecida Soares Chaves, como membro titular e a Sra. Vanete Oliveira da Silva, como suplente.
Do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia o Sr. José Antônio da Silva, como membro titular, e o Sr. João Cechinel, como suplente.
Da Paróquia Cristo Rei, Diocese de Guajará-mirim, a Sra. Penha Silvéria Dare, como membro titular, e a Sra. Elzi da Luz Rodrigues Cardoso, como suplente.
Da Igreja A Palavra de Cristo para o Brasil o Sr. Leonardo Rodrigues Passos, como membro titular, e a Sra. Ângela Josefina Gallo, como suplente.
Da Primeira Igreja Batista de Cabixi a Sra. Rute Pereira Mackoviak, como membro titular, e a Sra. Terezinha de Almeida, como suplente.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde atuará em todo Município segundo diretrizes previamente estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Nenhum membro do Conselho Municipal de Saúde será remunerado, sendo seus exercícios considerados de relevância pública.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cabixi, 20 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:62C59ED4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 009/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 009/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 086/2024/SEMEC, bem como a desistência da candidata ELY MARIELLI WOLFF, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
186	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	25/03/1991	**Classificado**	95	10º

Cabixi, 20 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CB690F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2023

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 004/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de Fevereiro de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) de Educação Física

Nome	Cargo	Lotação
Francisca Eliane da Costa	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:AA55CE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2023

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 004/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 20 de Fevereiro de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) de Educação Física

Nome	Cargo	Lotação
Aralan Poleski Moretes	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:677BCD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.750/GP/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia a Sra. ALINE MAZORANA DE CAMPOS, que estava de Vacânciapara ocupar outro cargo inacomodável

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º- Fica concedida reintegração ao cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS a Sra.**ALINE MAZORANA DE CAMPOS**, que estava de Vacância para ocupar outro cargo inacomodável, conforme consta no**DECRETO Nº 4.479/GP/21,de 21 de Janeiro de 2021**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:AB064779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/02/2024(quarta-feira), as 08h30min,**visando o acompanhamento das metas atingidas no períodode setembro a dezembro de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37A9827A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/02/2024		22/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Base, Policlínica oswaldo Cruz, Clínica Cardionuclear e Hospital Santa Marcelina. Saída: 19/02/2024 Retorno: 22/02/2024 Meio de tarnsporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D2E503D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/01/2024		03/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Centro de Diagnóstico por Imagem, Hospital Santa Marcelina e Policlínica Oswaldo Cruz.				
Saída: 31/01/2024				
Retorno: 03/02/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0481FB36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21297/2024

O Município de Cacoal através da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2024, no uso de suas atribuições, torna público o Chamamento Público, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE 270 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SEPARADOS EM 02 LOTES, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV" - FAIXA 1, CONFORME PORTARIA DO MCID 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, A SER OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RONDÔNIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, através da Secretaria Municipal de Planejamento. Valor Estimado: R$ 40.260.000,00 (quarenta milhões, duzentos e sessenta mil reais).** Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura está marcada para o dia **06/03/2024** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Port. Nº 02/GP/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7823D534

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.648/PMC/2024

REVOGA O DECRETO 9.647/PMC/2024, QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação por meio do memorando 064/CGO/SEMPLAN/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 9.647/PMC/2024, que dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de remanejamento no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41A69C86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMED/ADM/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de certificação, recebimento e conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB.
Membros
Anna Aparecida Folgado Francisco – Cad.2207
Vanuza Aguilar Gomes – Cad. 8339
Laura Cristina da Conceição Fernandes-Cad. 8864
Bruno Trindade Nunes-Cad. 8945
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. A comissão não será responsável por conferencias técnicas profissionais dos equipamentos, justificado pela não qualificação para tal fim, sendo conferida quantidade, marca, e modelo dos equipamentos;
art.6°. Poderá a comissão acatar o aceite em conjunto com a entidade superior de equipamentos de marcas e modelos divergentes ao licitado, desde que possuam preço e qualidade equivalentes**.**
Art. 7°. Não deverá ser de responsabilidade da comissão a alocação dos equipamentos, sendo a mesma competência da autoridade superior;
Cacoal- RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E49E5010

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMUSA/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS RELATIVOS AO PROCESSO 20921/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PSIQUIATRA, PEDIATRA E OUTROS).

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixopara compor a Comissão de Recebimento e Análise dos documentos do credenciamento em epígrafe,**REFERENTEAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20921/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PSIQUIATRA, PEDIATRA E OUTROS**),

bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento do objeto da contratação.
Membros:
I – Alexandre Alvim da Silva – Matrícula: 9577
II – Diuliane Gonçalves Batista Pereira – Matrícula: 9499
III – Gabriel Vieira Antunes – Matrícula: 7425
IV –Lucilene Cerina de Novais – Matrícula: 5698
V – Rauane Janine da Silva – Matrícula: 8940
VI– Samara Barbosa dos Santos Vigilato – Matrícula:8783
VII– Cristina dos Santos Cardoso – Matrícula: 7680

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95D60C7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMUSA/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO RELATIVOS AO PROCESSO 20921/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PSIQUIATRA, PEDIATRA E OUTROS).

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixopara compor a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços na área da saúde pública,**REFERENTEAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20921/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PSIQUIATRA, PEDIATRA E OUTROS**), bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos objetos acima mencionados.
Membros:
I – Alexandre Alvim da Silva – Matrícula: 9577
II– Cristina dos Santos Cardoso – Matrícula: 7680
III – Lucilene Cerina de Novais – Matrícula: 5698
IV–Samara Barbosa dos Santos Vigilato – Matrícula: 8783
Art. 2º Nomear um **Gestor de Contrato** para compor a comissão de fiscalização juntamente com os fiscais a fim de melhor acompanhamento e fiscalização dos documentos.
Membros:
I – Diuliane Gonçalves Batista Pereira – Matrícula: 9499
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de fevereiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCD08F82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
14/SAAE/2022

DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/SAAE/2022

DECISÃO:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal n° 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis nº 1747, CEP 76.967-437, Liberdade, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, maior, portador do RG 888.972 SSP/RO e do CPF 866.999.202-78.

CONTRATADO: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.254.583/0001-05, estabelecida na av. Conego Batista Campos, s/nº, térreo, Vila dos Cabanos, Barcarena - PA, CEP п. 68447-000. neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 547.8337 PC-PA e inscrita no CPF sob o nº 878.023.502-63.

MOTIVAÇÃO:

A empresa CONTRATADA, TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriu o prazo estabelecido no contrato 14/2022 para a execução de um projeto de engenharia para a construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) e um reservatório metálico. As notificações enviadas à empresa, conforme documentado nas Figuras 1, 2 e 3, não foram atendidas:

Figura 1 - Notificação do Fiscal do Contrato: Notificação enviada em 8 de dezembro de 2023, solicitando informações sobre a apresentação do engenheiro residente e a retomada das atividades.
Figura 2 - Confirmação de Recebimento: Comprovação de que a TRANSTERRA recebeu a notificação.
Figura 3 - Terceira Notificação: Enviada em 18 de janeiro de 2024, sem resposta por parte da empresa, e retornada com o aviso "recusado".
Devido ao não cumprimento das obrigações contratuais, o SAAE decidiu pela rescisão do contrato, aplicando as multas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual é fundamentada no Edital Concorrência Pública nº 01/2022, item 21.6, e nas disposições do inciso III do art. 78 da Lei 8.666/93, que preveem a rescisão unilateral por inexecução total do contrato.

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

Considerando o valor global do contrato de R$ 11.710.325,88 e o fato de que apenas 3,78% desse montante foi efetivamente executado, será aplicada uma multa de 10% sobre a parcela inadimplida, além da suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cacoal pelo prazo de 2 anos.

DECISÃO FINAL:

Diante do exposto, decido pela rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas, conforme detalhado neste documento.

Cacoal, 16 de fevereiro de 2024.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:9D045DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 086/2023

RESOLUÇÃO Nº 086/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Resolução:

Art. 1°. Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de municipal do Município de Campo Novo de Rondônia, poderão participar em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. **2º**A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado via sistema eletrônico junto a Direção Geral, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

§ 1º - O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento. Bem como, as Certidões Negativas da Entidade Promotora.

§ 2º - Sendo o requerente assessor parlamentar, é obrigatório que o formulário preenchido seja assinado pelo vereador ao qual está lotado.
§ 3º - Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.

§ 4º - A participação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal, não sendo a ementa igual a de outro curso já realizado dentro do período Legislativo, limitado até 2 (dois) eventos pagos integralmente pela Câmara por semestre.
§ 5º A Presidência poderá autorizar a participação em evento gratuito ou pago, mesmo o requerente tendo realizado o número de participações em eventos permitidas conforme o § 4º, do artigo 2º desta Resolução, desde que todos os gastos decorrentes desta participação sejam pagos exclusivamente pelo servidor, e que não traga prejuízo a execução de suas atividades funcionais, limitado a 2 (dois) por semestre, com no máximo 4(quatro) dias de curso.

Art. 3ºA concessão de autorização para participação em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 4º Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:

I – número de cursos que o servidor já participou dentro do ano.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º.A contratação obedecerá o art. 74, Inciso III, alínea § 30 da lei federal n o 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E11D42B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-1685/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 114/2023, (Objeto: Aquisição sistema, de captura digital de imagens radiográficas (CR), de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente) referente o Processo n° 11-1685/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	**EDIMARA DA SILVA**	**25531**
Fiscal Técnico	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	23917
Fiscal Técnico/Substituto	VILSOM ANTONIO GOLÇALVES LEAL	24534
Fiscal Administrativo	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	924404

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:831C8233

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
261 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**18.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
259 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**8.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
280 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7B5254C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74453C5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
404 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
396 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D95ACC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 002/2024 COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, ás 08h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes o Senhor Gilmário Silva de Góes, Gestor de Investimentos e Izolda Madella Presidente do Comitê de Investimentos. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e justificou a ausência do Senhor Danilo Santos da Costa, nesta reunião por estar fora do estado em viagem familiar. Na sequência passou a apresentação do relatório de investimento referente a janeiro de 2024. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. Como dito anteriormente as análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico

nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. O total de recursos disponíveis no mês de janeiro era de R$ R$ 63.166.986,79 distribuídos da Seguinte forma: Caixa Econômica Federal R$ 30.321.718,17. BB Gestão de Recursos DTVM está com R$ 27.201.518,93 e no ITAÚ Unibanco está com R$ 5.643.749,69. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. No decorrer do mês de janeiro a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,85% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,91% ou seja o Instituto não atingiu a Meta estipulada tendo atingido apenas 93,76 %. Após minuciosa análise do relatório, dos extratos bancários os membros decidiram por não realizar movimentação financeira e manter os investimentos conforme se apresentam nesta data. Conforme cronograma, e comunicado realizado aos conselhos, dia 22/02/2024 a empresa de consultoria através de seu representante apresentará o relatório do 4º trimestre 2023, oportunidade esta que será discutido formas de alocações que possam perseguir a Meta Atuarial prevista para o ano de 2024. Conclusas as discussões e análises e tomadas as decisões e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11: 30 horas. A presente ata, lavrada por mim Izolda Madella será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê que compareceram a reunião. ATA - COMITE INVESTIMENTO 02 de 16/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 305728 e CRC: 9C8A0B0A). Pág: 2/2 Izolda Madella Presidente do Comitê CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708 Danilo Santos Da Costa Secretário do Comitê CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704 Gilmário Silva de Góes Gestor de Investimentos CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:EF72F435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 12/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE FEVEREIRO 2024.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 024/CMCJ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão em Brasília nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, em busca de viabilizar recursos para o munícipio de Candeias do Jamari no Senado Federal e na Câmara dos Deputados de Brasília-DF.

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA – Mat. 08 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

EDCARLOS DOS SANTOS – Mat. 236 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

JORGE UBIRAJARA SALDANHA – Mat. 466 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

JUCILENE MARQUES MORAES – Mat. 480 – Cargo – Vereadora
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

MARCOS ALMEDA DA HORA Mat. 287 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO – Mat. 557 – Cargo – Vereadora
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PAULO MACÁRIO DA SILVA - Mat. 467 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 total 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C8C5E0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023

Processo Administrativo: 0002173.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 034/2023 – B, Contratação de Empresa especializada para "Confecção de Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Calças Jeans, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Núcleo de Vigilância em Saúde, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, Setor de Epidemiologia, servidores Administrativos, ambos gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde. A ARP é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2023, oriundo do processo administrativo 2900/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Requisição: 001/2024
Valor R$ 11.766,00 (onze mil e setecentos e sessenta e seis reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **11.766,00 (onze mil e setecentos e sessenta e seis reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 034/2023 - C, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **20 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B51C0B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023 - A

Processo Administrativo: 0002174.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 034/2023 – A, Contratação de Empresa especializada para "Confecção de Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Calças Jeans, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Núcleo de Vigilância em Saúde, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, Setor de Epidemiologia, servidores Administrativos, ambos gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde. A ARP é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2023, oriundo do processo administrativo 2900/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
Requisição: 001/2024
Valor R$ 9.474,14 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **9.474,14 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 034/2023 - A, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **MODESTO COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.250.079/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **20 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:18EBB97C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8949 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 07 de Fevereiro de 2024, **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno - SEMUSA, **CDA-10,** pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FA91EB93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8950 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 07 de fevereiro de 2024, **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES** , para exercer Comissionado de Coordenador Jurídico da SEMUSA, **CDA-14,** pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:67DA30E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8951 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de Fevereiro de 2024, ***LARISSA LOPES XAVIER,*** do Cargo Comissionado de Assistente de Operação, **CDA-02**, pertencente Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E216F803

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8952 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de fevereiro de 2024, **JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR**, para exercer Comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EB7D447A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8953 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de fevereiro de 2024, **SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS**, para exercer Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-06,** pertencente a pertencente à Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C3B72014

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8954 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 20 de fevereiro de 2024, **CRISTIANE ROSSINI PRATA**, para exercer Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03,** pertencente a pertencente à Secretaria Municipal deEducação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D30026A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8955 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 20 de fevereiro de 2024, **FRANCIELE DA SILVA**, para exercer Comissionado de Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, **CDA-07,** pertencente a pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária- SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:08933356

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8956 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de fevereiro de 2024, **DANIEL SERRÃO ALMEIDA ,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,**CDA-02,**pertenceteao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A4ED7772

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8957 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de fevereiro de 2024, **DANIEL SERRÃO ALMEIDA** , para exercer Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02,** pertencente a pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Publicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B350A9C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8958 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**NOMEADO**, o servidor abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP		
NOME	**NOMENCLATURA**	***SÍMBOLO***
FRANCISCO MAGALHÃES PINTO	CHEFE DE SETOR DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEL	*FG-5*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia cinco (05) do mês de fevereiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BE334C9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8959 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**NOMEADO**, o servidor abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
NOME	**NOMENCLATURA**	***SÍMBOLO***
GELSON MACHADO DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE	*FG-5*

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de fevereiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3BA44E43

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 39 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 36/2024, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, o Servidor **MAURO SILVA BARBOSA**, cadastro 4546, cargo efetivo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02/02/2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B95E1B40

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 40 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de

maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
10416	*JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT*	Fevereiro	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B7307A89

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 41 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002684.09.05-2023 e parecer jurídico Nº 15/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **JOSÉ BARBOSA CHAVES,** cad. 4018, Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/02/2007 a 31/01/2012, a serem gozadas de **01 de Março a 30 de Maio de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CB32255F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.964 DE 20 FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de 382.547,86 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM no valor de **R$ 382.547,86 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** visando atender suas necessidades de pagamentos de precatórios para o exercício de 2024. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	49	R$ 382.547,86
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			**R$ 382.547,86**	

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
AÇÃO	**2156**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.31**	SENTENÇAS JUDICIAIS	53	R$ 382.547,86
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 382.547,86**	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:00F03F4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.965 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** visando atender suas necessidades. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**01.01.00**	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	**2001**	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM		

		GERAL		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	R$ 56.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 56.000,00 (VINTE MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	0001	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL		
CAT.ECONOMICA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	07	R$ 20.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 56.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:E57875FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/LEG/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 009/LEG/2024,** a qual **determina a substituição da servidora Helen Cristina Paim Peixoto**, **pelo servidor Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski na função Membro, para Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05 de fevereiro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CBF9EA63

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/LEG/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 002/LEG/2024**, a qual Exonera a Servidora Senhora **Maria Luana Mendes da Silva**, do Cargo de C**argo de Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor com data retroativa do dia 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D2C6A856

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/LEG/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de Nomeação nº 010/LEG/2024**, a qual nomeia a servidora **Maria Luana Mendes da Silva**, no cargo de **Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:6DE178F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Inciso III, Alíne f da Lei Federal nº: 14.133/2024, nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/02/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação visa a capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Castanheiras no curso o vereador e o protagonismo legislativo.

Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 19 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.castanheiras.ro.gov.br/protocolo/8/consulta-autenticidade?identificador=1069b0d9-7699-4aaf-be55-528a23a8a5b8

Assinado por: Sávio Alehandro Almeida Rosa 19/02/2024 13:39:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:73196CED

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°30/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação n°002/2024
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. Referências: Saída Porto Velho X Brasília dia 26/02/2024 e Volta Brasília X Porto Velho dia 01/03/2024 ou 02/03/2024.

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado datado em 15 de fevereiro de 2024, retifica-se informações referente a fundamentação legal, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:

–ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
LEIA-SE:

ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Castanheiras/RO, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:47C104CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°10/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação n°001/2024
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade miníma de 400Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 11 meses.

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado datado em 09 de fevereiro de 2024, retifica-se informações referente a fundamentação legal, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:

–ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
LEIA-SE:

ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Castanheiras/RO, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:329ED229

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°08/2024
Modalidade: Inexigibilidade n°002/2024
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado datado em 15 de fevereiro de 2024, retifica-se informações referente a fundamentação legal, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:

–ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
LEIA-SE:

ADJUDICAR E HOMOLOGARnos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Castanheiras/RO, 20 de fevereiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:89997243

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 013/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°444/SEMOSP/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do

outro lado A Empresa**VM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°05.776.670/0001-18, com sede na Av. Manaus, n° 3585, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**EDIANA KAREN MACHADO MATT**, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF sob o n°000.215.022-00, residente e domiciliada na Travessa Aratana, n° 5779, bairra Jardim Tropical, Rolim de Moura, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 013/SEMOSP/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CECULAR,** e terá vigência prorrogada pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 10 de Fevereiro de 2024 data em que expira a vigencia do contrato, ficando a Nova vigência até 09 de Junho de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 500/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 09 de Fevereiro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

VM ConstrutoraLTDA, CNPJ nº 05.776.670/0001-18
Repres:
EDIANA KAREN MACHADO MATT
CPF/MF nº 000.215.022-00

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FC99A481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **58/2024**. Valor total de R$: 70.020,72 (setenta mil e vinte reais e setenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 05 de março de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 05 de março de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de março de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de fevereiro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5D19E71A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-L.F. CONSTRUCOES EIRELI,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0157/2023

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de execução, e 90 (noventa) dias de vigênciacontratual,contados do término do 1º. Termo Aditivo, ou seja, 23/03/2024, e termino previsto para 20/06/2024, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 926/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0157/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 926/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de fevereiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/02/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**494725**e o código verificador**C5AEE6C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/02/2024 10:31

Referência: Processo nº 1-926/2023.	Docto ID: 494725 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2990D2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°070 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Senhor**ROBSON PEREIRA DA SILVA**docargo Comissionadode Ouvidor Geral,subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328096**e o código verificador**18049297**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D65234D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°071 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Senhor**ROBSON PEREIRA DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural,subordinado a Secretaria Municipalde Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328099**e o código verificador**9A1C1020**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:80D0CEE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°072 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**AGNA DOS SANTOS MARTINS**para ocupar o Cargo Comissionado de Ouvidora Geral,subordinadaao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328102**e o código verificador**C27CF15D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E0AB0499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°073 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Dispensar a Servidora**POLIANE DE CASTRO**daFunçãoGratificada de Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças,subordinada a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328180**e o código verificador**D81617D7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:66EEAFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°074 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido a Servidora**POLIANE DE CASTRO**ocupante do cargo de Contadora, conforme Requerimento na Pasta do referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328183**e o código verificador**04010888**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:669382E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°075 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**HELIA COSTA MIRANDA**lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em22/01/2002no cargo deArtífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2023, Licença Prêmio por 50 (quarenta) dias, do dia 19.02.2024 à 29.03.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328194**e o código verificador**AB190845**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:525DEBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1°-Lotar o servidor**MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,**ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional n°44187na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328288**e o código verificador**AAB7F125**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4A9AF961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1°-Lotar a servidora**RAFAELA JARDIM DA SILVA,**ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional n°44193na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328291**e o código verificador**FF682EDB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6AF312B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°076 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SELMA GUEDES DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em15/07/2004no cargo deProfessora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15.02.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/02/2024 às 21:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**328302**e o código verificador**B7955411**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E6305A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2842/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	VALOR
7625-A2 COMERCIO E VAREJO LTDA	142.439,20
7046-AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	229.448,80
7016-AREAL COLORADO LTDA	3.867.200,00
4049-BERNADETE R. DE SOUZA - EPP	1.370.863,17
8099-BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16.229,90
7582-CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	179.520,00
8093-DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8.028,00
8098-EFRAIM RECURSOS LTDA	2.403,85
7097-G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	53.086,20
8100-MODESTO COMERCIO LTDA	6.699,00
5854-S. ALMEIDA EIRELI	282.138,10
Total	**6.158.056,22**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

17 de janeiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6DBA6F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal

Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 980*****418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° ***.867.184-**,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 275/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento financeiro no aporte de R$ 104.494,42 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) autorizados pelo convenente no Id 324896.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7D00C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 205/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 205/2024

INEXIGIBILIDADE 1/2024

Pagamento de taxa de cursos de capacitação

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6371-M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	1	0,00	4.380,00
Total	1		4.380,00

Vencedores, dos itens constantes na**INEXIGIBILIDADE 1/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

29 de janeiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4976557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3005/2023

TOMADA DE PREÇOS 20/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DA ZONA RURAL E URBANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8103-POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	1	0,00	259.763,54
Total	1		259.763,54

Vencedores, dos itens constantes na**TOMADA DE PREÇOS 20/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

20 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:214E177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2944/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2944/2023

TOMADA DE PREÇOS 17/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	8102-JRP ENGENHARIA LTDA	1	0,00	133.983,02
	Total	1		133.983,02

Vencedores, dos itens constantes na**TOMADA DE PREÇOS 17/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

20 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F7D4280F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1096/2023/SEMUSA**, na licitação deTomada de Preçosnº009/2023, em cumprimento ao contraton°002/2023eNotas de Empenhosnº 1714/2023, autorizaa empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº11.692.768/0001-90, com sedeàRua Mariluz, nº 6240 bairro Cuniã, município de Porto Velho, estado de Rondônia, a iniciar a execução da obra de**Construção de Sala de Raio-X**,objeto do contrato acima indicado, narua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara, estado de Rondônia.

Corumbiara RO, 19 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2024

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:7FE60536

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 029/2024
Processo Administrativo nº. 1731/2022/SEMUSA
Empenho nº: 181/182/183/184/185/186/187/188/189/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO Contratado: KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.441.053/0001-03, à Avenida Juruá, 4707, Centro de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, valor R$ 8.895,25 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Contratação de empresa especializa no ramo de confecções de uniformes (camisas sociais, camisetas) Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO, a serem executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 16 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:1EF8BB71

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 031/2024

Processo Administrativonº. 288/2024
Contrato nº 31/2024.
Contratante:PREFEITURADOMUNICÍPIODECORUMBIARA
Contratado:JOELMA DO CARMO ROCHA

Valor:R$110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho:152/2024

ObjetodoContrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX. O presente Contrato teráVigência de 365 (trezentose sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 15 de fevereiro de 2024.

LEANDROTEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Possenº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:4849D116

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2024

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023/ARP
EMPENHO 47/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: C L SCARMOCIN
CNPJ 46.491.662/0001-02
VALOR: R$ 38.225,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais)

O presente Contrato é a contratação para proporcionar momentos de aprendizagem, incentivo a uma vida saudável, acompanhado de respeito ao próximo e a autodisciplina. O presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. A contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.
Corumbiara-RO, 09 de Fevereiro de 2024
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:F323314E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2024

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023/ARP
EMPENHO 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

O presente Contrato é a contratação para proporcionar momentos de aprendizagem, incentivo a uma vida saudável, acompanhado de respeito ao próximo e a autodisciplina. O presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. A contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara/RO 14 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:C7C72E38

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2024

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023/SRP
EMPENHO Nº 52/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.348.204/0001-92
VALOR: R$ 2.770,50 (dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

O presente Contrato é a contratação de refeição do tipo self service (á vontade), para atender os funcionários desta Secretaria nas cidades citada acima é de suma importância, haja visto que muitas vezes há viagens imprevistas. E devido a extensão do CRAS no Distrito de Vitória da União, sendo imprescindível o fornecer de alimentação aos servidores que desempenham suas atividades diárias. O presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. A contratação será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara-RO, 14 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:6594E713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE Nº 05

Processo administrativo nº 048/2024.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05

JUSTIFICATIVA:
O prefeito do Município de Costa Marques torna público a correção no Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº 05/2024, conforme abaixo;

Onde se lê:
VALOR:
O valor da contratação é de R$ 212.883,98 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Lêia-se:
VALOR:
O valor da contratação é de R$ 344.432,58 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Os demais dispositivos permanecerão inalterados.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:24513882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 032/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6A299326

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 033/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2A409243

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
WELITON

PORTARIA DE DIARIA 034/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ,** PORTADOR DO **CPF 045.127.162-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:47165AD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 66 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.268/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 06/02/2024** a **05/02/2026**, ao servidor (A) **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES,** ocupante do cargo de OPE DE MAQ PESADAS, Matricula 545, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:13BE08A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1620 DE 20 DE FEVEIRO DE 2024.

DECRETO Nº1620 DE 20 DE FEVEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Decreto 06 de Fevereiro de 2024 DER(ID 229741).

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPE DE MAQ PESADAS, Matrícula 545, que estava cedido pelo Município, para desempenho de suas funções no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, retorne a partir do dia 06 de Fevereiro de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:38CDFF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-APP DA EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 63/2024
O objeto do presente CONTRATO visa a contratação de empresa especializada para execução de reforma com fornecimento de materiais, a serem realizados no ambiente em que funcionará a Sala de Recurso – AEE (Atendimento Educacional Especializado) como também pequenos reparos em outros locais da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **PL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **53.776.846/0001-72** com sede e domicílio na Rua JAO, nº 1013, setor 05 Cujubim/RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de entrega: 16/02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2024
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:08/02/2024;

PL COSTRUTORA LTDA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/ Presidente APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AC34EC43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Reabertura
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1102/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor estimado de R$ 457.936,80 (Quatrocentos e Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2023**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Reabertura
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1102/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor estimado de R$ 457.936,80 (Quatrocentos e Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2024**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EF0FB826

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°11/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO N°221/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO N°221/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento: Planejamento, execução orçamentária e financeira e controle do orçamento público, promovido pela entidade Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA, conforme Termo de Referencia.

Osecretário de Administraçãojuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade nº 002/2024, considerandoTermo de Referência 1 de 16/02/2024 (ID 172415),Documentos de Habilitação REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA de 07/02/2024 (ID 170429),Parecer da Comissão de 16/02/2024 (ID 172441)eReserva de Dotação 44 de 16/02/2024 (ID 172219)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 81 de 19/02/2024 (ID 172843),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA; CNPJ n° 44.689.136/0001-26
Valor total: R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AEEAABD9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10189/GAB/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10189/GAB/2024
20 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.562**, de 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 723
F.R: 02.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
F.R: 02.500
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso destinado paraaquisição de peças e prestação de serviços de terceiros, para maquinários e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do município de Gov. Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$ 100.000,00
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$ 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:239D4D1B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023/CMA/RO PROCESSO Nº 246/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023/CMA/RO
PROCESSONº 246/2024

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°0005/2023/CMA, Pregão Eletrônico n°0008/2023/CMA/RO Registro De Preços, Processo: nº. 00212.1.1.2023, sendo a ata pertencente ao município de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°0005/2023/CMA, Pregão Eletrônico n° 0008/2023/CMA/RO, considerandooOfício 26 de 08/02/2024 (ID 171020)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresaOfício Resposta da Empresa COMERCIAL PSV LTDA de 08/02/2024 (ID 171065),oOfício 25 de 08/02/2024 (ID 170993)da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Ofício Resposta de Ariquemes nº 35-SECGER-2024 de 08/02/2024 (ID 171064)eReserva de Dotação 43 de 16/02/2024 (ID 172208)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 80 de 16/02/2024 (ID 172472),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: COMERCIAL PSV LTDA - CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor total: R$ 98.180,00 (noventa e oito mil e cento e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DA8E2344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARINICE GRANEMANN e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (dois) diárias no valor de 1.000,00 (mil reais), em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de Porto velho, para audiência com o Diretor do DER, reunião com o Diretor Executivo da AROM, reunião com o Secretário da SEJUCEL e reunião/visitas aos gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa, **no período de 20 e 21 de fevereiro de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:41BC94CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor NIKI LAUDO RODRIGUES CASTRO e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (dois) diárias no valor de 600,00 (seiscentos reais), em nome do Servidor **NIKI LAUDO RODRIGUES CASTRO,** diretor de departamento de apoio logístico, para se deslocar ao município de Porto velho para acompanhar a Prefeita Municipal Marinice Granemann durante sua agenda: audiência com o Diretor do DER; reunião com o Diretor Executivo da AROM; reunião com o Secretário da SEJUCEL e reunião/visitas aos gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa, **no período de 20 e 21 de fevereiro de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A89168C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.463/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **DANIELE CASTRO ALVES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E91824F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.451/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ÍSIS DE LIMA PONTES PIRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**.
Leia-se:
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ÍSIS DE LIMA PONTES PIRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA COMPLA**

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:56FDC970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.459/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **CARMEM BARBA MENACHO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1874D1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.460/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **LINDAURIA BRAGA BARROSO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B80DF3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.461/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **LINDAURIA BRAGA BARROSO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA TÉCNICO DO CAPS** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6091B735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.462/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DANIEL CARTAGENA VARGAS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL - ESPECIAL** da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C093EE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.463/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **DANIELE CASTRO ALVES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A667B148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.464/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **JAMERSON PESSOA DE FARIAS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:31D776FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.464/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **NICOLE DE ALMEIDA FERNANDES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEMMA** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:33148A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.466/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANDRÉ LUIZ MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A46FF434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.467/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA interinamente a servidora **MARIA ALDAISA RODRIGUES DA COSTA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:61CFAD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.468/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **LILIEM SIERO CREACH,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:ABCBA265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.453/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **JÉSSICA JENIFER GUARI TRIGO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO NIESSUS** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6FE8854B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.454/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **DIONE FRANÇA PIMENTEL,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:87A5B2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.455/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **HERON BARROCO GONÇALVES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:104D313D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.456/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **EDSON DE SOUZA NUNES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4F76E1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.457/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido a servidora **NEILIANE ALVES TEIXEIRA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6834E795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.458/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **ALUIZIO DA SILVA,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A07802DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 1-768/2022
CELEBRAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA -ME, CNPJ de nº 09.520.005/0001-10

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 07/2023, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO SILVA no Município de Guajará-Mirim/RO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias, contados do final do prazo previsto no contrato.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4096035E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 1-1064/2021
CELEBRAÇÃO: 24 de janeiro de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 14/2021 e seus respectivos termos aditivos.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo da prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 29 de dezembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 05 de fevereiro de 2024

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4A3EFE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 1-709/2017
CELEBRAÇÃO: 09 de fevereiro de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSIAS BELO DA SILVA, CPF nº 044.973.842-68,

DO OBJETO-.O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo devigência previsto no contrato originário nº 07/2017, com manutenção das demais condições avençadas no referidocontrato.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 22/02/2024 a 22/02/2025.

DO PREÇO- O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.968,11 (mil novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R$ 23.617,32 (vinte três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), cuja importância será irreajustável durante o prazo de vigência da prorrogação, salvo disposições legais em contrário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 44 Data: 07/02/2024
Ficha: 287 Processo Nº: 709/2017
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0013.0087.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.001 - Recurso Ordinário
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Reserva Orçamentária nº 45 Data: 07/02/2024
Ficha: 361 Processo Nº: 709/2017
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9406.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.097 - Piso Fixo de Prot. Esec. de Alta Complex
Fonte de Recurso: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte STN: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)

FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B2AF2B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 1-28/2021
CELEBRAÇÃO: 02 de fevereiro de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ESPÓLIO DE HUGO EVARISTO MOURA BRASIL, CPF nº 012.697.222-20, representado pelo inventariante ARIEL ARGOBE DA COSTA BRASIL, inscrito no CPF sob n°113.212.372-00

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2021, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 28/2021.

DO PRAZO- O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de janeiro de 2024, conforme cláusula terceira do contrato originário.

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 08 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B9736A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Leopoldo de Matos Esquina com Rocha Leal, nº 1020, Bairro Tamandaré**
Quadra: 102 – Atual 51 - Lotes 01 E 02 – Setor II.
Cadastro. 0201020010000
Contribuinte. Salomão Jorge Badra Filho - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 20 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:5D333D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITALDE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Leopoldo de Matos, s/nº, Bairro Tamandaré**
Quadra: 102 – Atual 51 - Lotes 03 – Setor II.
Cadastro. 02010200300000
Contribuinte. Salomão Jorge Badra Filho - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 20 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:AA911D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Leopoldo de Matos, s/nº, Bairro Tamandaré**
Quadra: 102 – Atual 51 - Lotes 028 – Setor II.

Cadastro. 02010202800000
Contribuinte. Salomão Jorge Badra Filho - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 20 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D016508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 191-LOTAÇÃO- SANTANA HENRIQUE DE LIMA

PORTARIA N° 191/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SANTANA HENRIQUE DE LIMA**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais na **CASA DO ANCIÃO**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A8264D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 288-LOTAÇÃO-DORALICE PAIVA FONTINELE

PORTARIA N° 288/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DORALICE PAIVA FONTINELE**, com Cargo de **AGENTE** de **LIMPEZA** e **CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (**Secretária Municipal de Saúde**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.311/gab/pref/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:04D76CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 106-DIÁRIA- WESLIANA MENDES ROSSOW

Portaria nº 106/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 23 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **WESLIANA MENDES ROSSOW**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se do **DISTRITO DE SURPRESA** até a cidade de **GUAJARÁ MIRIM**, no período de **22** à **26/01/2024,** para "participar de reuniões administrativas, junto a coordenação de APS; capacitação em sistema de informações e abertura de processos administrativos", PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FC720F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 09/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº009/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogaϴvas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
R E S O L V E
Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da Srª Solange Soares Lagasse - Secretária da SEMTAS, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, juntamente coma Prefeita Marinice Granemann, para parϴciparem no dia 20/02/2024, reunião junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social-SEAS, no Departamento da Proteção Social Básica e no setor do Departamento de Segurança Alimentar-SISAN, e no dia 21/02/2024, reunião com o Diretor do Programa Vencer e no Departamento da Proteção Social Especial, devidamente pré-agendado com a Gerência Regional GM.
II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no arϴgo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, noϴficando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a parϴr desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:464457FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº010/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:
R E S O L V E:
I Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Sr.ª Alessandra Pereira Lima -Coordenadora Municipal da PolíϴcaΘ de Assistência Social/SEMTAS, no período de 20 e 21 de fevereiro de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para acompanhar a secretária da SEMTAS, Sra. Solange Soares Lagasse, para parϴciparem no dia 20/02/2024, reunião junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social-SEAS, no Departamento da Proteção Social Básica e no setor do Departamento de Segurança Alimentar-SISAN, e no dia 21/02/2024, reunião com o Diretor do Programa Vencer e no Departamento da Proteção Social Especial, devidamente pré-agendado com a Gerência Regional GM.
II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no arϴgo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, noϴficando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a parϴr desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D0007847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$980(Novecentos e Oitenta Reais)**, sendo**R$800,00 (Oitocentos Reais)**para Aquisição de Materiais de Consumo,**R$180,00 (Cento e Oitenta Reais)**para prestação de serviços de terceiros, em favor do Senhor Moises Garcia Cavalheiro, conforme a Lei Municipal n° 073/2001.
Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas as contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Ficha: 018
04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Materiais de Consumo
100 Fonte de Recurso
02.09.01 Unidade Gestora

Ficha: 020
04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 Prestação de Serviços
100 Fonte de Recurso
02.09.01 Unidade Gestora

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6FAD7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LKICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA
01/GAB/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA
PREGÃO ELETRONICO No 01/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 01/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa séptica e desentupimento de vasos e pias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3337/2023. FOI DECLARADO FRACASSADO/DESERTA, TENDO EM VISTA O LICITANTE NÃO TER ATENDIDO AO EDITAL NO QUE CONCERNE A HABILITAÇÃO, E TEREM FICADO DESERTOS VÁRIOS DOS ITENS PELA AUSENCIA DE INTERESSADOS. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.

Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/02/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1483C7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121/2024

PORTARIA N°121/2024 DE 19 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ARGENTINO COSTA MEDINA**, portador(a) do CPF: n°***.509.472-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III- TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515646**e o código verificador**CE937D24**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4C8C7A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4421/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4421 , DE 15 DE fevereiro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 15 de fevereiro de 2024

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:145 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR1E0N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:144 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-1R0E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:885125C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4422/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4422 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 86.099,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
527 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V0A.795,32
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
88 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
332 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V6A.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

514 26.782.0021.2096.0000 ESTRADA PARA TODOS 2.400,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 750
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
439 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.404,07
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.404,07
Fontes de Recurso
2 500 6.404,07

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0003.2007.0000 NOVO MACHADINHO -40.795,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
328 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A6T.5IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

346 26.782.0021.2096.0000 ESTRADA PARA TODOS -2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 750
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A6A0F200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4423/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4423 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 224.273,94 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
520 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

521 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

522 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 78.934,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

523 09.122.0022.2103.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 22.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

524 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 20.589,80
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

525 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 32.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

526 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 224.273,94
Fontes de Recurso
2 802 224.273,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F782659B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2024

PORTARIA Nº120/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA JANETE GAESKI, PARAA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora **JANETE GAESKI**, CPF:***.738.499-**, matrícula nº 3465-1, Professora, carga horaria 20 horas semanais, para que possa prestar seus serviços na Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/02/2024 á 31/12/2024, conforme Ofício nº 190/2024/GOV-RED.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024,revogando-se as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA**MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos19 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515528**e o código verificador**88FF893A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F62D0288

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:490/2019

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:490/2019.
NOME: Andréia De Fátima Rudnik.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº490/2019, para apurar possível irregularidades em atestados médicos apresentados pelaservidoraAndréia De Fátima Rudnik."

1.CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 513967);

2.CONSIDERANDO que a investigação da promotoria de justiça de Machadinho D'Oeste/RO resultou no arquivamento do caso;

3.CONSIDERANDO a impossibilidade em estabelecer se a servidora não precisava de afastamento médico, conforme os diagnósticos apresentados que comprovam que a servidora possui as enfermidades;

4.CONSIDERANDOquea Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não tem autoridade de apurar conduta civil mas sim a responsabilidade de servidores no âmbito do funcionalismo público municipal;

5.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº490/2019,instaurado pela Portaria nº77/2019, por motivo de **FALTA DE OBJETO**.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 19 de fevereiro de 2024**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515465**e o código verificador**ED6F3726**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:508C976E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2490/2017

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2490/2017, para apurar a conduta do servidor **VAINE GIROLA,** sob acusação de desacato."

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 515571);

2.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem - solicitamos a dispensa de alguma fase do rito processual para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOa Lei 9.784/1999, a extinção do processo administrativo ocorrerá:

Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou oobjeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente.

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2490/2017, instaurado pela Portaria nº583 de 11 de outubro de 2017, por motivo de prescrição evidente.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515602**e o código verificador**F05108D2**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C46069BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:149/2024

PROCESSO Nº:149/2024
CLASSE: Cancelamento e Exclusão de Lançamento de Taxa de Iluminação.
NOME: Primeira Igreja Batista Nacional.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº149/2024,referente a **CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO**, requerido pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA NACIONAL,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 515552).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515736**e o código verificador**9A427E38**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ECEEB60C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3884/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº295/2023,solicitado pela empresa através(ID 513422),presente no Processo nº3884/2023, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ARP Nº 07/2023, DERIVADA DO PE Nº 01/2023/SEMOSP, CONSTANTE NO PROC. Nº 3739/2022, CONF. MEM. Nº 816/2023/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA,**CNPJ/MF**:**03.881.622/0001-64**,**para atender as necessidades da Secretaria MunicipaldeObras e Serviços Públicos - SEMOSP,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 515839)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2024 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**516069**e o código verificador**B946FE10**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:33D9AD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031

Contrato n° 031 de 23/02/2022
Nº do Processo: 3450/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICODTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrôniconº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 13.250.208/0001-00
Data da assinatura do aditivo: 20/02/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (Manut. das Ativ. das Sec. de Adm e Fazenda);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº 3450/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E01E21F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 3619/2023. CONTRATO: 044/2024 de 07/02/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada Y**EM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ: 17.811.701/0001-03, Objeto: aquisição de **MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTEE CONCRETO BETUMINOSOUSINADOQUENTEAPLICADO A FRIO),** ARP nº 108/2022/, derivada do PE nº 255/2022, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2474, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste-RO. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 540.337,14**(**quinhentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091 manutenção das atividades da Secret. Mun. de Obras e Serviços;15.452.0020.2086limpeza e manutenção de vias, bens e espaços públicos, contratação de empresa para aquisição de **MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTEECONCRETOBETUMINOSOUSINADO QUENTEAPLICADO A FRIO**; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 08/02/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

MAURÍCIO MACIEL ASSAD
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:55643AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.269/PMMA/2024

DECRETO N º6.269/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MATRÍCULA SOB O N.º 711, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS**, brasileiro, Professor de Educação Física, carga horária 20 horas, Matrícula sob o N.º 711, do cargo efetivo de Professor, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** do Município de Ministro Andreazza/RO, Conforme Processo administrativo N.º 136/PMMA/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:982F62AA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.266/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.266/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA ,** matrícula 8415, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FE6C847B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.265/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.265/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS,** matrícula 8415, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de fevereiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:114D62DC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/SEMED/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/SEMED/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 131/SEMED/2024**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de março de 2024, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.**

O valor estimado: R$: **1.330.636,31 (Um milhão trezentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavo)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3469A7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA Nº 02/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED

Errata nº 02/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Municipal em 19/02/2024 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2024 referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19, de fevereiro de 2024, edição 3665.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	Até 16/02/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos	De 19/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	26/02/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	27/02/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	28/02/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	01/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação **do resultado** parcial da Avaliação dos Títulos	04/03/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	05/03/2024
Homologação do resultado final	06/03/2024

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37C17255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3488/2024

de 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.381 de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.381 de 19 de fevereiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2060	*PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO – COF. ESTADUAL*	
3.3.50.43 - 307	Subvenções Sociais	80.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**80.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do repasse do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:112ECF13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3490/2024

de 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.383 de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.383 de 19 de fevereiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1025	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE*	
4.4.90.52 - 314	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4FFB3693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3491/2024

de 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 50.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
4.4.90.51 - 135	Obras e Instalações	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**50.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reias);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B944E848

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA CONCESSÃO DE DIÁRIA 08/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2024

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matrícula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, acompanhado pelo Secretário de Fazenda, Sr. Edelson de Oliveira Silva, participar do I encontro de Capacitação da Rede estendida em 2024, que tem como finalidade Capacitação Atendentes Salas do Empreendedor – Cerimônia Selo SEBRAE de Referência em Atendimento. O evento será realizado nos dia 20 e 21 de fevereiro de 2024, sendo que a Cerimônia de Premiação Selo SEBRAE de Referência em Empreendedorismo, a qual o Prefeito irá participar, será no dia 21 de fevereiro de 2024 a partir das 18h30min.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**: 21/02/2024** Chegada em: **22/02/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE veículo Oficial Placa NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 07 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 510,58	R$ 510,58
		TOTAL R$	R$ 510,58

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 20/02/2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:5A41A3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58 de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os critérios para o recebimento do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, de adesão aos blocos de financiamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024 para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO realizada em 30 de janeiro de 2024 na qual fora deliberada pela aprovação, sem ressalvas, do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Monte Negro/RO, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE11B183

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira, do exercício de 2022, referente aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES submeteu o Demonstrativo Sintético da Execução Financeira do exercício de 2022 (referente aos recursos de destinados ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS) para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Monte Negro/RO realizada em 30 de janeiro de 2024, na qual fora deliberada pela aprovação, sem ressalvas, do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira, do exercício de 2022, referente aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético da Execução Financeira, do exercício de 2022, referente aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.363, de 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7568BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora de ID 1.5C5.DDC em 19/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, OCUPADO PELA SERVIDORA: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MAT. 1440, em razão da posse em concurso público, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 19/02/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:654DE3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor LEANDRO APARECIDO DE JESUS ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1446DCA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor MAURICIO NIZIO DA PAZ ocupante do cargo de DIRETOR DE PROJETO MUSICAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SETUR a contar de 31/01/2024 a 19/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE3FAC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 220.02.03-2024.

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – SAÚDE PÚBLICA - CLT, na Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A955DC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E848FC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 35/SEMOSP/2024 ID: 1.5BF.E5C;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THIAGO DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 308/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F6770FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 025/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 025/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ELIAS BRUNO COSTA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF nº 053. ***. ***-92, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9A1571CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 001

Processo Administrativo: 8/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 26 de fevereiro de 2024
Horário da Fase de Lances: 9h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Conjuntamente aberto e fechado

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica, revisão geral, limpeza e substituição de componentes nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal no decorrer das atividades do Poder Legislativo local.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quando às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASES DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável pelo certame poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, caso houver, o agente responsável pelo certame verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos demais itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores poderá ainda ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, poderá o fornecedor ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Declarações

Observação: Os anexos podem ser encontrados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré ou solicitados pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente De Contratação

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Membro Da Equipe De Apoio

GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8B859BA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.079-GP/2024

LEI N° 2.079-GP/2024 Em, 20 de Fevereiro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TRAVES E INTALAÇÃO ELETRICA E SEUS INSUMOS, PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL DE CAMPO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar traves de futebol e a instalação elétricas e seus insumos para campo de Futebol de Campo pertencente ao Município de Nova Mamoré – RO, localizados dentro de propriedades privadas, com objetivo de fomentar o esporte e o lazer da população.

§ 1º - O Município não assumirá a manutenção dos materiais doados composto imóvel, bem como com seus encargos, o que serão de exclusiva responsabilidade do proprietário da propriedade e da comunidade Pertencente.

Art. 2º - Fica assegurado ao proprietário do imóvel, constante do espaço, área ou terreno utilizada como campo de futebol, a faculdade de aceitar a devida doação e seus encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DC92A5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.000-GP/2024

DECRETO Nº 8.000-GP/2024. Em 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor CLÁUDIO FARIA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLÁUDIO FARIA DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG 1.185.192 SSP/RO e do CPF Nº 018.872.252-18, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V - CC-5, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BADE6A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.001-GP/2024

DECRETO Nº 8.001-GP/2024. Em, 19 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MICAELA KIMBERLLY AMANCIO BARROSO, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MICAELA KIMBERLLY AMANCIO BARROSO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1267422 e do CPF nº 032.469.662-06, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC-6 CASA DA CIDADANIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos a partir de 20/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4C58207F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.003-GP/2024

DECRETO Nº 8.003-GP/2024. Em, 19 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***BEATRIZ PINHEIRO DE ALMEIDA***, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC6** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***BEATRIZ PINHEIRO DE ALMEIDA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1.643.385 SSP/RO e do CPF nº 068.474.752-93, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos a partir de 20/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9BD6DD64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.004-GP/2024

DECRETO Nº 8.004-GP/2024. Em 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 062/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 872.799 – SSP/RO e do CPF Nº 840.813.172-91, servidor público municipal, função de motorista de veículos pesados, matrícula 8056, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.678-GP/2022 de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:98235F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 002/PMNU/2023 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCAÇÃO edital nº 002/PMNU/2023 de 19 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de Novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza dos prédios da secretaria de saúde e de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de limpeza. I - Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
AUXILIAR NA LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	Micaelli Natalia Miguel da Silva
13º	Beatriz dos Satos Souza

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de Novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a). I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B271EB7

P M N U - RO
AVISO

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, torna público que está realizando contratação direta da empresa Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda no valor de R$ 1.858,91 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) para peças e R$ 249,91 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) para serviços.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:36F3C2CA

P M N U - RO
ERRATA

Errata ao Edital de Convocação para Audiência Pública. Objeto: Correção de Horário
Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 26 de Fevereiro de 2024, as 10:00 horas, com transmissão por meio dos canais do YouTube e Facebook, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 2º semestre de 2023.
Publicado na AROM no dia 20 de Fevereiro de 2024, ANO XV Nº. 3666, Pg. 106.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 26 de Fevereiro de 2024, as 16:00 horas, com transmissão por meio dos canais do YouTube e Facebook, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 2º semestre de 2023.

Nova União/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:39B525AD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerando a Portaria nº 365 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data **05 de janeiro de 2024**, finalizando em 05/03/2024, considerando a data da portaria n° 365/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 426-1/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D9BEA652

P M N U - RO
PORTARIA Nº 64 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerando a Portaria nº 366 de 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data **05 de janeiro de 2024**, finalizando em 05/03/2024, considerando a data da portaria n° 366/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 308-1/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7D249E16

P M N U - RO
PORTARIA Nº 65 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerando a Portaria nº 384 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data **13 de janeiro de 2024**, finalizando em 13/03/2024, considerando a data da portaria n° 384/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata o processo de sindicância 553-1/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2024.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:77BCF637

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.090, DE 20 FEVEREIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 545.766,79**
FR: 2.540
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1091 - FUNDEB Estadual - Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 66.077,68**
FR: 2.576
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 12.900,81**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação- Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2052 - PNAE - Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 11.363,08**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.367.0007 - Educação- Educação Especial - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2054 - PNAE - Educação Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 777,03**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação- Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2112 - PNAE - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 4.824,00**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2051 - PNATE - Execução do PNATE - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 36.177,65**
FR: 2.553
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2058 - QSE - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 32.255,82**
FR: 2.550
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB FEDERAL**, no valor de **R$ 545.766,79** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB ESTADUAL**, no valor de **R$ 66.077,68** (sessenta e seis mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 12.900,81** (doze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Ensino Infantil**, no valor de **R$ 11.363,08** (onze mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do
PNAE - Ensino Especial, no valor de **R$ 777,03** (setecentos e setenta e sete reais e três centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do
PNAE - Creche, no valor de **R$ 4.824,00** (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNATE - Execução do PNATE Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 36.177,65** (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **Quota Salário Educação - Aplicação do Quota**, no valor de **R$ 32.255,82** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7EC4C9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2024 PROCESSO Nº 111/SEMECE/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 111/SEMECE/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Agente de Contratação, referente a publicação nº 74 de 20/02/2024, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a dispensa de licitação Nº 003/CPL/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: Contratação de empresa para Manutenção e instalação de Ar Condicionados

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas podem ser cadastradas até o dia 23/02/2024 pelo site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014, elemento de despesa 33.90.39, ficha 109.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7E8488C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 511/2024
Objeto: Pagamento das taxas de Veículos
Adjudicatário: DETRAN - DEPARTAMENTODE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado : R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:E3F77894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: . 535/2024
Objeto: O objetivo desse processo é viabilizar o fornecimento de Água Tratada pela Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, considerando que essa é a única distribuidora capaz de oferecer esse serviço no Estado de Rondônia. Essa medida é considerada essencial para atender às demandas relacionadas aos trabalhos que requerem o uso desses serviços ao longo do exercício de 2024.
Adjudicatário: CAERD-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA 05.914.254/0001-39.
Valor Total Adjudicado : R$ 82.696,56 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:9D7CFCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 78.679,00(setenta e oito mil e seiscentos e setenta e

nove reais) por superávit financeiro do repasse do fundo a fundo para incremento temporário – MAC, Portaria - 1977, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 78.679,00(setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais)** por superávit financeiro, repasse do fundo a fundo para incremento temporário do MAC, Portaria - 1977.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.302.0014.1085	Incremento Temporário - MAC – Port. 1977 - FNS			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	320	0.2.600.0000	5.000,00
Credito	3.3.90.30.00	Matérias de Consumo	321	0.2.600.0000	45.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	322	0.2.600.0000	2.8679,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	78.679,00

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Fundo Nacional de Saúde, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – Nacional, Pot. 1977, alocados na conta corrente 13.015 - X**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:24C4358D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 101.135,34, (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/ SEAGRI/PGE/2023, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 101.135,34, (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.605.0012.1086	CV-312-PGE – Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	323	0.2.700.0000	101.135,34
TOTAL DO CRÉDITO				R$	101.135,34

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:95F3F083

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 236.599,86 (duzentos e trinta de seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 236.599,86 (duzentos e trinta de seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 235/2022/PGE/DER-RO REC EST LH 65,** aportado em 31/12/2023, na conta corrente **14.689-7**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público, com a **RECUPERAÇÃO ESTRADAS DA LINHA 65.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1049	CV 235/2022/PGE-DER REC EST LH 65			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	324	0.2.701.0000	94.639,95

Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	325	0.2.701.0000	141.959,91
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**236.599,86**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **14.689-7 - CV 235/2022/PGE/DER-RO,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 14.689-7– CV 235/2022/PGE/DER-RO SALDO LIQUIDO EM 31/12/2023	**R$ 236.599,86**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:308B9BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 536.014,71(quinhentos e trinta e seis mil, quatorze reais e setenta e um centavos), sendo R$ 509.213,97(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação CV 8/2024/PGE-DER, e R$ 26.800,74(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1085/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no valor de **R$ 536.014,71(quinhentos e trinta e seis mil, quatorze reais e setenta e um centavos),** sendo R$ 509.213,97(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação CV 8/2024/PGE-DER, e R$ 26.800,74(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do objeto pactuado no termo de convenio.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1088**	**REC ESTRADAS VICINAIS CV 8/24/PGE/DER**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	327	0.1.701.0000	**536.014,71**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**536.014,71**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, sendo **R$ 509.213,97**(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação **do CV 8/2024/PGE-DER**, e **R$ 26.800,74**(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de **contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	122	0.1.500.0000	26.800,74
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**26.800,74**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:5019BD85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 595, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 595, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 125.375,60 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1086/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 125.375,60 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, conforme demonstrados em balanço, aportado na conta corrente 10.219-9 P M P ARREC. CONC. PUBLICO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	328	0.2.500.0000	125.375,60

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**125.375,60**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros de 31 de dezembro do exercício de 2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, alocados na conta corrente 10.219-9 P M P ARREC. CONC. PUBLICO, conforme disposto no quadro abaixo, para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22	Conta corrente
0.1.500.000	**125.375,60**	**10.219-9 - P M P ARREC. CONC. PUBLICO**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:F6128C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 590, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 590, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 78.679,00(setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais) por superávit financeiro do repasse do fundo a fundo para incremento temporário – MAC, Portaria - 1977, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1081/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 78.679,00(setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais)** por superávit financeiro, repasse do fundo a fundo para incremento temporário do MAC, Portaria - 1977.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.302.0014.1085**	**Incremento Temporário - MAC – Port. 1977 - FNS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	320	0.2.600.0000	5.000,00
Credito	3.3.90.30.00	Matérias de Consumo	321	0.2.600.0000	45.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	322	0.2.600.0000	2.8679,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**78.679,00**

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Fundo Nacional de Saúde, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – Nacional, Pot. 1977, alocados na conta corrente 13.015 - X**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:BEF861AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 591, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 591, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 101.135,34, (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/ SEAGRI/PGE/2023, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1082/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 101.135,34, (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** por superávit financeiro do repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação				FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**				
Func/Pro	**20.605.0012.1086**	**CV-312-PGE – Aq. Produtos Agr. Familiar- PAA**				
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo		323	0.2.700.0000	101.135,34
TOTAL DO CRÉDITO					**R$**	**101.135,34**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Governo do Estado CV 312/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de produtos da agricultura familiar - PAA, alocados na conta corrente 15.332 - X**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C9B37544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2024 SUAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMASno uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011: **Considerando**a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 03/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o PLANO DE AÇÃO 2024 SUAS-RO para sistema único da assistência social ano 2024.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 19 de fevereiro de 2024.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:471AAAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 084/CMPV/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVIII e as alíneas "a" e "b" ao Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. (…)
(…)
XXVIII – aprovar pelo voto nominal da maioria simples dos seus membros, após a arguição a escolha:
a) dos dirigentes de entes públicos que possuam mandato e que integrem a estrutura administrativa indireta, com independência orçamentária e financeira, e atuem especificamente em atividade de controle e fiscalização nas áreas concedidas a terceiros pelo Poder Executivo Municipal;
b) dos titulares de outros cargos que a lei determinar."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE	***DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente / Vereador	1º Secretário/Vereador

MILITINO FEDER - DR. JÚNIOR QUEIROZ	***EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente/Vereador	2º Vice-Presidente/Vereador

WALDISON FREITAS - VALTINHO CANUTO	***WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário/Vereador	3º Secretário/Vereador

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente/Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848D4252

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 568/CMPV-2024. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Aldo Cipriano de Souza.''

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **ALDO CIPRIANO DE SOUZA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 598/2023.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB87DCB8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 003/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-0003722/2023-12-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TW-SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024/GEJUR/EMDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia, com estrutura de comunicação unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá aos termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51, PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37FE5E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 64/2024

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 71561/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2022/2023**	19/02/2024 a 28/02/2024	08/07/2024 a 17/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54D0FF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.749, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005820/2024-03-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 23/02/2024 à 25/02/2024, para o seu deslocamento ao Distrito de Extrema, objetivando Participar do Projeto Rua de Lazer e Cidadania em parceria com a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E9C6CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.750, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004456/2024-56-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento aos Municípios de Cujubim/RO e Alto Paraíso/RO, objetivando tratar de convênios de recuperação de estradas vicinais de divisas com Município de Porto Velho, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 15/02/2024 à 17/02/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D718F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.751, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005401/2024-63-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 17/03/2024 à 20/03/2024, para o seu deslocamento a cidade de Belo Horizonte/MG, objetivando participar da Capacitação do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:000037B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que "dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº

035/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 12 de fevereiro de 2024 (C600B697-e).

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)
I – despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 4% (quatro por cento) do limite máximo do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021."
(...)

"**Art. 16.** O valor do suprimento de fundo deve ser igual ou inferior a 16% (dezesseis por cento) do limite máximo do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41EB36F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.442/I, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

MARCIO HUGO COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F41E4A92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.443/I, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HELTON SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95A7A1D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.444/I, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
JOSE NETO SILVA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03CC5BE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.445/I, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

JOSE NETO SILVA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A8C0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA G. J. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 31 dia do mês de Janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Paulo César Bergamin**,** portador da Cédula de Identidade nº 379820 SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/PGM/2023,** originário do Processo Eletrônica nº**00600-00007620/2023-04** , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato

nº **008/PGM/2023**, compreendidas entre o período de 10/02/2024 a 10/02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 10 de fevereiro 2024 no Empenho Nº 702, no valor de R$ 218.649,96 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), e o Empenho N.º 703, 11 de Fevereiro 30 Abril 2024 , no valor R$ 437.299,88 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) (e-doc2A3BB695-e) .

2.2 Referentes ao restante exercício financeiro de 2024, serão providenciados recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **008/PGM/2023**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA72D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 29/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025

Período de vigência da portaria: de 19 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 18/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER n.º 3656, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50072909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 30/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 30/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04, referente à empresa G.J Segurança e Vigilância LTDA – ME, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD

184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Período de vigência da portaria: de 19 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 19/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3657, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693F0879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 31/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD - 21 DE FEVEREIRO 2024

PORTARIA Nº 31/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00001894/2024-62, referente à empresa Impactual vigilância e segurança LTDA, CNPJ: 10.585.532/0001-91

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 08 de fevereiro de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.
Período de vigência da portaria: de 19 de fevereiro de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AD60CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 dia do mês de Janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Paulo César Bergamin**,** portador da Cédula de Identidade nº 379820 SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº** 018/PGM/2018**,** originário do Processo Administrativo nº 07.00359/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2018, compreendidas entre o período de 19/03/2024 a 19/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 19/03/2024 no Empenho Nº. 47, no valor de R$ 127.564,23 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais, Vinte e Três Centavos), e o Empenho N.º48 de 20/03/2024 a 31/04/2024, no valor R$ 42.521,41(Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais, Quarenta e Um Centavos), valor total: R$ 170.085,64 (cento e setenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21F11924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº25/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-0005555/2024-55-e.**
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria nº23/GAB/SEMASF/2024 de 16/02/2024, publicada em 20/02/2024 no DOMRO 3666, que concedeu: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor de Leilson dos Santos M. de Castro e Tiago Barroso da Silva, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar o levantamento patrimonial de bens móveis e equipamentos das unidades distritais, no período de 11 a 15/03/2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Van Master, Placa QTI5D46. Conforme informações constantes no ofício interno nº02/DML/SEMASF/2024 de 07/02/2024.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1E100C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INDEP – INSTITUTODE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PGM/2022,**originário do**Processo Administrativo nº 00600-00015442/2023-87**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 027/PGM/2022,**compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.31.16.482.042.1.754**- Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000953, de 19.02.2024, novalor de**R$ 1.278,40 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.
– Programa/Atividade nº**18.31.16.482.042.1.754**- Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União, conforme Nota de Empenho Global nº 000954, de 19.02.2024, novalor de**R$ 19.992,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 027/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18238F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00022979/2023-01**, tendo como principal interessado **TARCEMA ERSE GONÇALVES,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua José de Alencar, n.º 3050, Bairro Caiari – CEP 76.801-068, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.01.004.0421.001**, gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 28) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 83/2024/SPFUN/PGM**, datado de 19 de fevereiro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem

ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDFAD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana no Bairro Teixeirão, compreendendo as Ruas: R. Rita Ilbanez, R. Madre Tereza, R. Orlando Teruz, R. Sarah Ibanez, R. Almeida Júnior, R. Ancara, R. Francisca Barros, R. Pres. José Viana, R. Cândido Portinari 02, R. Cândido Portinari 01, R. Turquia, R. Elizeu Visconte, R. Anita Malfate, R. Debret, e R. Rugentas, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00306.00/2024 para as atividades:

● Gestão de redes de esgoto
● Construção de rodovias e ferrovias
●Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E98DCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00004/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 11 de abril de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 000396, no valor total de R$17.610,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Dez Reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 000399, no valor total de R$16.276,67 (Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais, Sessenta e Sete Centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 15.00; conforme Nota de Empenho nº 000400, no valor total de R$1117.276,66 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais, Sessenta e Seis Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 65308D42 Proc 00600-00004041/2023-00-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 65308D42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91E44E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de Março a Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Março a Maio de 2024., referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000346, no valor de R$263.087,70 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Oitenta e Sete Reais, Setenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B8DF4069 Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B8DF4069

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA22B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 19 dias de fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de março a maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de março a maio de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000344, no valor de R$123.386,47 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 33FA24B6 Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse

https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33FA24B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFEA51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de março a maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de março a maio de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000345, no valor de R$41.917,92 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais, Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 054C5B8B Proc 00600-00003276/2023-76-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 054C5B8B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2EF782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004 PROCESSO Nº 00600- 00003336/2023-51 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato 067/PGM/2004, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003336/2023-51, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2004 de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Milton Botelho nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 A despesa objeto do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentaria consignada no Orçamento da SEMUSA , exercício de 2024, assim detalhada: PA: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 16.00 no valor de R$8.513,40 (Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais, Quarenta Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2004, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 16BD36A3 Proc 00600-00003336/2023-51-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 16BD36A3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:088F2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 13/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 13/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
240698	NISCIONE DOS SANTOS	ACE/DCV 1ª Região (Área Urbana)	06023731704	07/02/2034
223355	ADRIANO FREIRE COSTA	ACE/DCV 4ª Região (Área Urbana)	04512630615	19/01/2034

CONDUTORES FLUVIAIS

CAD	Nome	Cargo	Habilitação	Validade CNH
224130	ALCIDIS ALMEIDA PEREIRA	A ACE/DCV 10ª Região (Calama)	003P2014002098	11/02/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (DCV)/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6FFE38FC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A325E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 02/DEA/DIASG/SEMTRAN/2024.

PORTARIA Nº 02/DEA/DIASG/SEMTRAN/2024.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1005314	RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES	03797922439

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. 6º O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6BA6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00003006/2024-46-**e**, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor ° **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, conforme prestação de contas contida no e-doc E446CEF4-e**,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F472E670

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N.º 5/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01450.00/2016, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro lado **VIAS URBANAS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ o nº 22.864.282/0001-08 com endereço localizado na Av. Pinheiro Machado, 4570, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao TCA 021 e 024/2018, os quais tratam da referida compensação ambiental. .

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43ECB93C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTATIA 003/2024/SML

ADENDO MODIFICADOR DA PORTARIA Nº 003/2024/SML/PVH

Estabelece Normas para realização das Cotações de Preços de mercado no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, vem através deste disponibilizar os anexos LISTADOS ABAIXO, os quais são parte integrante da **PORTARIA Nº 003/2024/SML/PVH, artigo 19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2024 - ANO XV | Nº 3659.**

a) ANEXO I – DESTA PORTARIA ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS;
b) ANEXO II - Modelo quadro de Cotação de preços;
c) ANEXO III - Modelo quadro desvio padrão para exclusão de propostas inexequíveis e excessivamente elevadas considerando o método de desvio padrão;
d) ANEXO IV - Modelo quadro comparativo de preços;
e) ANEXO V - Formulário de Conferência – CHECK-LIST.

Os arquivos aqui mencionados também poderão ser obtidos mediante solicitação, diretamente na Superintendência Municipal de Licitações – SML, pelo e-mail: **editais.sml@gmail.com**.

Disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1PL-VvYaEYlvouvLKi2rfcRPJT-ORphJf?usp=sharing

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4BE673

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023/SML/PV

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-000018703/2022-30-e**, cujo objeto resumido é a Sistema de Registro de Preços – **SRP** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E**

COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS…), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2024** às 09h30min (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 300.251,76 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho/ro, 20 de Fevereiro de 2024.

ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB5E12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0890/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 14 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor: R$ 5.570,42 (cinco mil quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)
ATA 14 Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
valor: R$ 24.688,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ATA 14 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 108.448,72 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
ATA 14 Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 17.512,00 (dezessete mil quinhentos e doze reais) **ATA 14 Contratada:** MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
valor: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, por um período de 12 (doze) meses. Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FF8FB39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0123/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Aquisição de Material de consumo (etiquetas patrimoniais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor estimado em taxa em R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 20 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/Semgov/2023 De 13 De Fevereiro De 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:804C4D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1085/SEMAT/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de herbicidas para a realização de capina química e manutenção dos campos da cidade, entroncamentos das rodovias e nas estradas vicinais do Município, do sitio arqueológico e do viveiro municipal por um período de 12 meses. Valor estimado em taxa em R$ 3.939,14 (três mil e novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 20 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/Semgov/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4C51B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 629/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa pararealização de reparos na Escavadeira Hidráulica JCB, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Valor Total: R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FF647C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO N°426/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção da Frota - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 32

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA - SEMAF.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 4.527,69 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 20 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A3908737

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PROCESSO N°392/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades - PBF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 157

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA – SEMAS.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 20 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:062F4C35

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO N°393/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2062 – Proteção Básica Social - PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 165

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA – SEMAS.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 664,62 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 20 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3848FEB2

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 12/SEMEC/2024.

Portaria Nº 12/SEMEC/2024.

ERRATA

Errata da Portaria n° 04/SEMEC/2024, do dia 22 do mês de dezembro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2024. Edição 3646. **Código Identificador: 462ACC2F.**

ONDE LÊ-SE:
Mat. 517 - Meire Rosa Nunes Dos Santos Moraes, Diretor Escolar, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 10/03/2024.

Mat. 211 - Antonio Carlos Da Silva, Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 31/03/2024.

LEIA-SE:
Mat. 211 - Antonio Carlos Da Silva, Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de
Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:EE4E975D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

EDITAL Nº 01/2024
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Evandro Epifânio de Faria, DD. Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Rio Crespo/RO, 20 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:74C0B59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 037/RH/SEMUSA/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **21.02.2024 a 23.02.2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
10	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

CARGO: ODONTOLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
07	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 20 de fevereiro de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:539CE826

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 004/2024

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE

MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 062/2024, fiscal de contrato- GEICIANE LOUBACK FEITOZA.
.

ONDE SE LÊ:

Matr. 30265.

LEIA-SE:

Matr. 30271.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8DF0BBCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2024

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR o Edital de Convocação nº 003/2024.

ONDE SE LÊ:

53	KELLY SILVA BARROS BARBOSA FELICISSMO	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

LEIA-SE:

53	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSMO	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A3DE1C06

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROZINEI FERNANDES DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 700623 SSDC/RO e do CPF nº 675.428.912-00, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLÍNICA DA MULHER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2C0FCC39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Matricula nº **3758**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1330057 SESDEC/RO e do CPF: 032.582.922-56, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:550D4FA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 065/2024– Casa de Apoio-SEMUSA"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 067/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Matrícula **3515**, portador da Carteira de Identidade RG nº 317956 SSP/RO e CPF: 242.104.982-20, Como Fiscal do Contrato de nº 065/2024-Casa de Apoio.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:ED911303

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2023, referente ao processo administrativo 005/2023 - Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança - CERNA, Projeto denominado Restaurando Vidas III".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 066/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula **30215**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1720991 SESDC/RO e CPF:

051.128.592-29, como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2023, referente ao processo administrativo 005/2023 - Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança - CERNA, Projeto denominado Restaurando Vidas III.
Art. 2º - O fiscal do Fomento desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de fevereiro de 2024. Revogando a Portaria nº 634/2023.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DEF7BD38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024

"Dispõe Sobre a Designação de Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 060/2023 do Processo Administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Albert Sabin; Contrato de nº 151/2022 do Processo Administrativo nº 3507/2022– Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Beira Rio; Contrato de nº 131/2022 do Processo Administrativo nº 3949/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Cidade Alta e Contrato de nº105/2023 do Processo Administrativo nº 1378/2022 – Ampliação da UBS Albert Sabin".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido nos Memorandos nº. 065/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Matrícula **30257**, portador da Carteira de Identidade RG nº 21931577 SESP/MT e CPF: 936.038.192-68, Como Fiscal de Contrato de nº 060/2023 do Processo Administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Albert Sabin; Contrato de nº 151/2022 do Processo Administrativo nº 3507/2022– Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Beira Rio; Contrato de nº 131/2022 do Processo Administrativo nº 3949/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Cidade Alta e Contrato de nº105/2023 do Processo Administrativo nº 1378/2022 – Ampliação da UBS Albert Sabin .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de fevereiro de 2024. Revogando a Portaria nº 633/2023.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:392153A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1330057/RO e do CPF: nº 032.582.922-56, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5DB76600

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ÉRICA RIBEIRO VIANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1048397 SSDC/RO e do CPF: nº 002.251.842-81, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7A75C891

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO,** Matricula nº **6587**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997562 SESDEC/RO e do CPF: 939.422.302-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL,** da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C6A860CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 950374 SESDC/RO e do CPF: 912.590.532-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018. **No período de 15.02.2024 a 05.03.2024.**

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MERENDEIRA – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 20 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9C6ECF7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1433/2019,** fls. 06 a 10.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO**, Matrícula – **6666,** cargo de **SERVICOS GERAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 960676 SSP/RO e do CPF nº. 911.420.242-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.01.2017 a 01.02.2022** convertida em usufruto no período de **29.02.2024 a 28.05.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BDEBA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"ENTRE LENÇOS E ABRAÇOS"** referente ao ano de 2024, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades para desenvolvimento de estratégias que promovam a sensibilização quanto a prevenção do câncer e ainda oferecer atendimento diferenciado e humanizado às pessoas acometidas pela doença, que se encontrem em condição de fragilidade e vulnerabilidade em Rolim de Moura e Região da Zona da Mata, num conjunto de ações integradas que possibilitam o atendimento de pessoas com câncer.
Considerando o ofício nº 24/2023/GDJC onde a Deputada Federal Jaqueline Cassol, destinou Emenda especial para a Instituição Associação Beneficente Mulheres de Lenço;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada pessoas atendidas, Realização de acolhimento inicial de pessoas com câncer e seus familiares, através de um atendimento individualizado por parte dos profissionais de Serviço Social; Promover a busca de atendimento junto aos hospitais e clinicas que prestam serviços a pessoas portadoras de CA; Oportunizar o atendimento nas atividades propostas e/ou realizadas pela equipe multiprofissional. As atividades são direcionadas para as peculiaridades de cada paciente buscando trabalhar a recuperação e ou/ manutenção da autoestima, convívio social, desenvolvimento das habilidades, valorização da história de vida; Realizar reuniões com membros da diretoria e voluntários para que eles recebam orientações e tenham um espaço para serem ouvidos quando às diversas problemáticas que vivenciam; Buscar parcerias integrando os familiares à instituição, oferecendo espaço para a discussão de Políticas Sociais, e de cidadania do portador da doença na sociedade; Encaminhar o paciente e familiar e/ou cuidador para a Rede de Serviços Social assistencial à medida que se fizer necessário; Promover, paralelamente ao atendimento de psicologia e serviço social, cuidados específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e enfermagem, fatores a serem considerados devido ao público-alvo atendido pela entidade;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços prestados pela Associação Mulheres de Lenço, neste caso serviços de atendimento de pessoas com câncer são de extrema relevância para o Município, a Associação Mulheres de Lenço, localizado na Rua Guaporé, n° 4585 – Bairro Centro.
Diante disto a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, executa suas ações com a finalidade de atender invariavelmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de estratégias que buscam, e atendam às necessidades delas, bem como de seus familiares, seguindo os princípios da intersetorialidade e transversalidade, sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente
Portaria n° 599/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Vice Presidente
Portaria n° 599/2023

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro
Portaria n° 599/2023

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:DC335F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação Cristã de Trabalho Voluntário, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"ALIMENTANDO QUEM TEM FOME"** referente ao ano de 2024, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades de fomento e a promoção de assistência social, a proteção e o amparo da população em risco social e econômico, visando a valorização do cidadão e a melhoria de sua qualidade de vida, proteção e educação ambiental num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando melhoria na qualidade mental e com isto mudar as perspectivas de vida, tendo como objetivo principal a garantia de alimentos para as famílias em situação de risco social, que estão em acompanhamento pela Associação Cristã de Trabalho Voluntário.
Considerando o ofício nº 24/2023/GDJC onde a Deputada Federal Jaqueline Cassol, destinou Emenda especial para a Instituição Associação Cristã de Trabalho Voluntário;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada família atendida, proporcionando desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania, onde visa fortalecer vínculos entre as famílias atendidas pelo projeto.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para famílias atendidas pelo projeto é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação Cristã de Trabalho Voluntário atende as necessidades das famílias cadastradas no projeto.
Diante disto a Associação Cristã de Trabalho Voluntário, executa suas ações diariamente com as famílias cadastradas no referido projeto, sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente
Portaria n° 599/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Vice Presidente
Portaria n° 599/2023

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro
Portaria n° 599/2023

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CAD9AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA** E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO DE RO**, em ruas e avenidas, na zona urbana do Municípiode Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:94811922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DO 2° SEMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Segundo Semestre de 2023 conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 27/02/2023 às 09/;00hs. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00, e estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Atenciosamente,

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A68FD493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 59/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 59/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1381/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**59/2023**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE FEVEREIRO DE 2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1381/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**47.094.428/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 138.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB42D4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 59-2023 PROCESSO N°. 1381/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 59-2023**
PROCESSO **N°. 1381/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ. **47.094.428/0001-04,** VALOR R$: **138.500,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **06/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45226D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 192/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL PARA PAGAMANTO DE ENERGIA PARA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, PAGAMENTO COM ENERGIA MENSAL E DOIS PARCELAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 340,000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Junior Procópio de Oliveira
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta
Elaborado por

Autorizado:

Luis Carlos Morais Alfaia

Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A62BB8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	192/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL PARA PAGAMANTO DE ENERGIA PARA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, PAGAMENTO COM ENERGIA MENSAL E DOIS PARCELAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 340.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 19 de fevereiro de 2024.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de administração e fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8E073528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1949/2024

DECRETO Nº. 1949/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023, da Lei nº: 2.271/2023, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTRAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.
DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTRAS**:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – SEMTRAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – 01 vaga

DOUGLAS KATRIEL NASCIMENTO MOREIRA - 4ª Colocação

CARGO: – MOTORISTA VIATURA LEVE - 01 vaga

JEFFERSON DE ARAUJO FALCAO - 5ª Colocação

CARGO: – MOTORISTA VIATURA PESADA - 01 vaga

NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA - 4ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C16D9624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2024
b) Licitação Nrº :	03/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 425.590,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:832876DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.
CNPJ: 07.174.332/0001-97

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de Empenho nº. 033/2024, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTRAS**, conforme solicitação no Memorando nº. 010/2024/SEMTRAS, anexo a este processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **12 (doze) meses.**
Contados a partir de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS.
Órgão: 07, Programática de Trabalho: 07.001.08.243.0012.1.029, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, conforme Nota de Empenho nº. 033/2024.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:584B2797

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	192/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL PARA PAGAMANTO DE ENERGIA PARA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66, PAGAMENTO COM ENERGIA MENSAL E DOIS PARCELAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO. A LICITAÇÃO SERÁ EFETUADA DE ACORDO COM LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO TEM OBRIGATORIEDADE NO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ENERGIA. SENDO UM ESTIMATIVO PARA 5 (CINCO) MESES,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 340.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E837B6EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 82/2023
PREGÃO: 44/2023
CONTRATO: Nº 01/2024/IPMSMG
EMPENHO: Nº 48/2024/IPMSMG

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO - IPMSMG E A EMPRESA. ANDERSON DA S.R.COLHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPMSMG, com suporte técnico presencial contínuo mensal:
VALOR GLOBAL: **R$ 64.000,00**
(SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
O item 01 corresponde aos serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, correspondendo ao valor total de R$ 54.120,96 (cinquenta e quatro mil. Cento e vinte reais, e noventa e seis centavos), pagos em 12 parcelas de R$ 4.510,08 (quatro mil. Quinhentos e dez reais e oito centavos).
O **item 02**, corresponde aos serviços de Reavaliação e Avaliação Atuarial com Nota Técnica Atuarial e postagem do DRAA no site do MPS correspondendo o valor total de R$ 9.879,04 (nove mil. Oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) pagos uma única vez ao ano após o envio do DRAA junta a Secretaria de Previdência Social através do sistema CADPREV
PAGAMENTO: **O pagamento será realizado mediante a entrega dos serviços após apresentação certidões negativas e da nota fiscal.**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PROGRAMA: **SUB PROGRAMA: 12.001.09.272.0301.2201**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.00**

São Miguel do Guaporé / RO, 20 de fevereiro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente do IPMSMG
Port 062/2021
.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7A4D0BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2021. PROCESSO Nº. 1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JANEIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:27973722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 14/03/2024 A 13/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, ATUALIZADO PARA O ANO LETIVO DE 2024, FICA ESTIMADO EM R$ 566.476,72 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7A40EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 103/GAB/PMS/2024

Portaria nº 103/GAB/PMS/2024

Seringueiras-RO, 16 de fevereiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2023** e **PROCESSO Nº 1153/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E944CE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO N° 174/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER – SECRETÁRIA.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B48C010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CPL/2024

Processo Nº 219/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 26/02/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 28.532,00 (vinte oito mil quinhentos e trinta e dois)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6517BC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 106/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 106/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 20/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARCIA PINHEIRO TORRES**, portadora do CPF 030.480.872-57 e Cédula de Identidade RG 1203232 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Supervisora da E.M.E.I.E. F José do Patrocínio,** nomeada conforme **Portaria nº 295/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:62796F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 107/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 107/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 12/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CASSIA TOMAZ NASCIMENTO**, portadora do CPF 803.398.592-53 e Cédula de

Identidade RG 881530 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da E.M.E.I.E. F José do Patrocínio** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:085BB670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 108/GAB/PMS/2024, DE 20/02/2024.

PORTARIA Nº 108/GAB/PMS/2024, DE 20/02/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 20 fevereiro de 2024 ao dia 20 fevereiro de 2026, a servidora **MARLUCIA DA SILVA,** Tec. de Enfermagem, Mat. 1355, portadora do CPF Nº 595 570 442-68 e Cédula de Identidade Nº 451316 RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C27B95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 109/GAB/PMS/2024, DE 20/02/2024.

PORTARIA Nº 109/GAB/PMS/2024, DE 20/02/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** ao servidor **WELHINGTON MARTINS FARIAS**, Inspetor de Pátio, Mat. 998, portador do CPF 977.646.392-49 e Cédula de Identidade Nº 957797, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8AF161BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos decimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às nove horas e quarenta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2024 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear contratação de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando o melhor funcionamento do setor administrativo da referida no ano de 2024, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi atualizada as que venceram no curso do rito processual. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

ELEANDRO DA SILVA LIMA
Matricula 2068

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:65721D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 068/PJM/2023
Processo nº: 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 26.965,70 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 15.4520013.2049, elemento de despesa 4.4.90.51.00 ficha 127.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 fevereiro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E5F5F6EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 095/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 415,81 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).**
Com o objetivo de: **Pagamento de taxa para confecção de placas e tarjetas - 28228/2024 do veículo da SEMECT (motocicleta placa: NDP-9B30).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:31C6A649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 038/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 322/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de fevereiro de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D3CE1C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/GP/PMT/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 869/GP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HERMES DOS SANTOS
CPF: N°. 060.671.189-98

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS Á LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECER EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR- QUARTEL DA POLICIA NO DESTRITO DE PALMARES/RO.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo deste Termo aditivo por mais **12(Doze) meses**, tendo como data inicial o dia 02/02/2024 à 02/02/2025.

20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ACE051BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/PMT/SEMUSA/2023 TOMADA DE PREÇO N. 007/2023/SUPEL PROCESSO Nº 607/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA
CNPJ: 01.886.531/0001-96

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAGOA NOVA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Prazo: Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias o contrato nº 054/PMT/SEMUSA/2023 prazo com início no dia 24/02/2024 e término no dia 24/04/2024
20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D79F890B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	19/2024
b) Licitação Nº	006/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FDEFB1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	41/2024
b) Licitação Nº	002/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:530D8F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	115/2024
b) Licitação Nº	005/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 21.584,92 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EC0B3609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	003/2024
b) Licitação Nº	003/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3383E51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	36/2024
b) Licitação Nº	004/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e quatro mil).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:38587536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	011/2024
b) Licitação Nº	007/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	20/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ 93.227,45 (Noventa e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Theobroma, 20 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0480DC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E CLTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Wanderley Antônio Costa, no cargo de Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura – CC II-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FD76E5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Wanderley Antônio Costa, no cargo de Assessoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:14A3109A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 25/01/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Marli Fernandes Vargas, do cargo de Orientadora Escolar, 20 (vinte) horas, efetiva, matricula 1559, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024, revogando as disposições contrárias do Decreto Municipal do dia 16/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2AA4BD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 19 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	596.620.772-00	0977/00007/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação:19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:89FDDBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 09 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SR. ENIS RAIMUNDO DA SILVA

PORTARIAN.º09/IPMVP2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr.ENIS RAIMUNDO DA SILVA.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor do servidor-segurado**Sr. Enis Raimundo Da Silva**,brasileiro, casado, portador do RG nº. 14372073 SSP/SPe do CPF/MF nº. 347.723.596-72, efetivo no cargo de PROFESSOR NS, carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº. 2294, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 166/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/02/2024 às 07:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**446851**e o código verificador**0BED853C**.

Referência: Processo nº 3-166/2023.	Docto ID: 446851 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:18B223E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO PROCESSO Nº 1-263/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: PagamentoAPORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSpara o exercício de 2024.de acordo com a Lei nº 1817/2022, conforme a tabela com previsão para 2023 referente a cobertura do Déficit atuarial e repasse ao IPMVP de aporte financeiro art.63, § 3º da Lei 1175/2018.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1003.2005/ Programação
33.91.97.00/ Elemento de despesas
Ficha: 081
Valor de R$ 334.861,48 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:994255CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 1-264/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: Repasse Financeiro ao Instituto de Previdência - IPMVPpara o exercício de 2024.De acordo com a **Lei N° 1700** de 15 de Dezembro de 2021,**ART. 2°,**o qual prevê a importância de **3,6% aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS**, a este regime próprio de previdência municipal IPMVP .

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1003.2005/ Programação
33.91.39.00/ Elemento de despesas
Ficha: 080
Valor de R$ 148.218,60 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E48DDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 17/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:17/2024

Processo nº:2-75/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gás de cozinha GLP fornecidos em botijões contendo 13 kg para suprir as necessidades da administração desta Prefeitura e sua Secretaria, SEMSAU.

Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço total do presente contrato é deR$ 22.329,04 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:16/02/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B231D737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR CLODOALDO MACE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Clodoaldo Macedo de Oliveira, matrícula nº 1930, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do Processo Administrativo nº 2-46/2024.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C99DA60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA NEIVA JOSE DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Neiva Jose da Silva, matrícula nº 491, do processo administrativo nº. 4-35/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 18 de Março de 2024 a 16 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Fevereiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:16D04AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/CPL/2023

Processo:839/2023/SEMSAU
Data Homologação: 30/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 13 horas do dia 06 de Fevereiro **do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.**

Empresa (s) Vencedora (s):
1)FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - 40.951.414/0001-10, R$:156.127,40
2)FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84, R$ 88.879,00
3)FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, R$:186.682,00
4)FORNECEDOR H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29, R$:81.865,00
5)FORNECEDOR : DL SAÚDE LTDA - 63.796.718/0001-56, R$:186.610,00
6)FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65, R$:108.725,00
7)FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40, R$:127.600,00
8)FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48, R$ 2.440,00
9)FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30, R$ 42.035,00
10)FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, R$: 311.758,00
11)FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, R$ 166.900,00
12)FORNECEDOR : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$:102.200,00

VALORTOTALR$: 1.561.821,40 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6C8D620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-242/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao iten 53 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 225/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ:33.171.322/0001-52
Valor: 60,00 (sessenta reais).

Vale do Paraíso-RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6C4D737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-82/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-082/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITENS DA ATA:157, 162, 180, 181, 187, 188, 193, 199 e 204.
Valor total das Fichas:R$ 8.010,43 (Oito mil dez reais e quarenta e três centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E0978E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-86/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-086/024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NOTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
ITENS DA ATA:151 e 179
Valor total das Fichas:R$1.879,00(Mil oitocentos e setenta e nove reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA323312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-89/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-089/024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:P. H. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:44.779.242/0001-09
ITENS DA ATA:155 e 156
Valor total das Fichas:R$ 617,00 (Seiscentos e dezessete reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2676CA2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-90/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-090/024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:E. O. R COMERCIO LTDA
CNPJ:40.189.098/0001-91
ITEM DA ATA:200
Valor total das Fichas:R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais).**INTERVENIENTE:**SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:688F4F59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 2-102/2024

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 184/2023/SRP,Ata de Registro de Preço n° 060/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 09/CPL/2023, Processo n° 184/2023AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS,ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAISSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.Paraatender as necessidades da atençãoBasica de Saúde desteMunicipio .

PROCESSO Nº 102/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
ITENS DA ATA:08, 02-10- 11 -14
Fichas:235
VALOR TOTAL;R$**3.353,00**
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8704EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.213 30/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.213, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**484,69**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.11.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**484,69(quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação (+)484,69
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO484,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 102PSF - Saúde da Família

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2021),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 72/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA PSF SAÚDE DA FAMÍLIA SEMSAU.484,69
Fontes de Recurso
2600484,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2E02B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.214 30/01/24 SEMOSP SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.214, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$12.680,11,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**12.680,11(doze mil seiscentos e oitenta reais e onze centavos).

Suplementação (+) 12.680,11

Superávit Financeiro
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

49526.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS12.680,11
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 10012701 2Recursos de Exercícios Anteriores
002 010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 42/SEMSOP/23,REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 037/FITHA/2021 SEMOSP.12.680,11
Fontes de Recurso
270112.680,11

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:982A26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.215 30/01/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.215 DE 30 DE JANEIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.215 DE 30 DE JANEIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 30/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7813 - 19581)31/01/2024 11:59Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.215 DE 30 DE JANEIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37908.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As1.300,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.300,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8F29F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.21.6 30/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.216, DE 30 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$49.136,78,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**49.136,78(quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Suplementação (+)49.136,78

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO49.136,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:02604
2Recursos de Exercícios Anteriores
010103PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 73/SEMSAU/23,REFERENTE À PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS SEMSAU.
49.136,78
Fontes de Recurso
260449.136,78

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:53E6A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.218 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.218, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**33.610,91**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**33.610,91(trinta e três mil seiscentos e dez reais e noventa e um centavos).
Suplementação (+)33.610,91

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49810.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO33.610,91
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 127Bloco Assistência Farmacêutica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 75/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SEMSAU.33.610,91
Fontes de Recurso
260033.610,91

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21CC9162

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.219 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.219, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**,

PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**49.450,14**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.94.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU,**na importância de**R$**49.450,19(quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta mil e dezenove centavos).
Suplementação (+)49.450,14

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO24.450,14
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

50010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 77/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM RESCISÕES DE PESSOAL COM CONTRATO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO E DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU.49.450,14
Fontes de Recurso
2500 49.450,14
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:922E1BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.220 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.220, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$10.231,41,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU,**na importância de**R$**10.231,41(dez mil duzentos e trinta e um real e quarenta e um centavos).

Suplementação (+)10.231,41

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.231,41
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 121Hospital Pequeno Porte

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 77/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO PARAÍSOSEMSAU. 10.231,41
Fontes de Recurso
262110.231,41

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:67E36D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.221 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.221, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**30.611,86**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.39.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**30.611,86(trinta mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação (+) 30.611,86

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.611,86
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 79/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MAC, CONFORME REPASSES REALIZADOS FUNDO A FUNDOSEMSAU.30.611,86
Fontes de Recurso
260030.611,86

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CECF0856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.222 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.222, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**13.989,97**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**13.989,97(treze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

SUPLEMENTAÇÃO (+)13.989,97

SUPERÁVIT FINANCEIRO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50310.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO13.989,97
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
010 111FARMÁCIA BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 79/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSSEMSAU.13.989,97
Fontes de Recurso
262113.989,97

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E9DEF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.223 31/01/24 SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.223, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**3.892,24**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.11.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**3.892,24(três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Suplementação (+)3.892,24

Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.892,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 110Vigilância Sanitária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 81/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM O PAGAMENTO DE PESSOALSEMSAU. 3.892,24
Fontes de Recurso
26003.892,24

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9721030

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.225 31/01/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.225 DE 31 DE JANEIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.225 DE 31 DE JANEIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7813 - 19581)31/01/2024 18:44Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.225 DE 31 DE JANEIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS50,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:12712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS3.780,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:50912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS18.588,00
3.3.90.59.00 PENSÕES ESPECIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES32.418,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.830,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:12512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-18.588,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.418,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AD1ED966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO HABILITAÇÃO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO HABILITAÇÃO

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES** dos Projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – AUDIOVISUAL** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital.

Art. 2º A documentação de habilitação é a relativa ao item 14.1.1.

Categoria – Curta-Metragem (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Walderir Hebiri Lima Tupari	**Não Habilitado**	**Falta de Documentos - 14.1.1**
Rafael Ribeiro Rigon	**Habilitado**	--
Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	**Habilitado**	--

Categoria – Videoclipe Musical (Videoclipes musicais de 3 até 10 min)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Thiago Vinícius F. dos Santos	**Habilitado**	--
Nilson Braga dos Santos	**Habilitado**	--
Josiane Lopes Ferreira	**Habilitado**	--

Categoria – Média-Metragem (Documentários, Obra de Ficção ou Animação – De 20 a 70 min)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Elivaldo Eri Kampé	**Habilitado**	--

Categoria – Cinema de Rua Comunidade Urbana e Rural (Exibições Área Urbana e Rural)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Edson Costa dos Santos	**Habilitado**	--

Categoria – Cinema de Rua Comunidades Tradicionais (Exibições em Comunidades Tradicionais - Aldeias, Terra Indígena, Áreas com Remanescentes de Quilombo)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Ailton Otoni Brito	**Não Habilitado**	**14.6 Edital**

Categoria – Formação em Audiovisual (Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento)		
Proponente	**Situação:**	**Motivo:**
Wanderlei Silva de Lana	**Habilitado**	--
Victor Gonçalves Linhares	**Habilitado**	--
Bruna Angélica Strunkis	**Não Habilitado**	**14.6 Edital**

Alta Floresta D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:40B54689

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2024.
Data da homologação: 20 de fevereiro de 2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 10.864,49- (Dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	**KG**	**2**	**R$ 42,00**	**R$ 84,00**
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG	**PCT**	**120**	**R$ 7,29**	**R$ 874,80**
4	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	**PCT**	**90**	**R$ 32,90**	**R$ 2.961,00**
6	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	**KG**	**110**	**R$ 13,80**	**R$ 1.518,00**
7	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	**KG**	**170**	**R$ 14,50**	**R$ 2.465,00**
8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	**KG**	**80**	**R$ 14,60**	**R$ 1.168,00**
9	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	**KG**	**15**	**R$ 15,49**	**R$ 232,25**

10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	**KG**	**80**	**R$ 8,42**	**R$ 673,60**
15	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	**KG**	**60**	**R$ 2,95**	**R$ 177,00**
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	**UND**	**100**	**R$ 6,75**	**R$ 675,00**
24	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	**UND**	**16**	**R$ 2,24**	**R$ 35,84**
	TOTAL				**R$ 10.864,49**

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI- ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 3.190,00- (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
20	PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	KG	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
	TOTAL				**R$ 3.190,00**

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 8.577,78 - (Oito mil quinhentos e setenta e sete e setenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	**KG**	**40**	**R$ 17,99**	**R$ 719,60**
5	BATATA INGLESA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	**KG**	**40**	**R$ 8,99**	**R$ 359,60**
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	**KG**	**50**	**R$ 5,05**	**R$ 252,50**
11	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE 1º QUALIDADE	**KG**	**160**	**R$ 8,49**	**R$ 1.358,40**
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 º QUALIDADE BEM. 1KG	**UN.**	**72**	**R$ 4,49**	**R$ 323,28**
13	LEITE PASTEURIZADO (barriga mole)	**lt**	**490**	**R$ 4,95**	**R$ 2.425,50**
15	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	**KG**	**68**	**R$ 2,45**	**R$ 166,60**
17	MACARRÃO ESPAGUTE PACOTE DE 500 GR	**KG**	**220**	**R$ 2,89**	**R$ 635,80**
19	OVOS	**DZ**	**100**	**R$ 7,39**	**R$ 739,00**
21	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	**KG**	**180**	**R$ 4,80**	**R$ 864,00**
22	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	**KG**	**42**	**R$ 1,75**	**R$ 73,50**
23	TOMATE SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	**KG**	**100**	**R$ 6,60**	**R$ 660,00**
	TOTAL				**R$ 8.577,78**

ESCOLA 17 DE JUNHO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:33621E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

"Dispõe transferência de bens ao Poder Executivo que tornaram inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo. "

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Art. 29; Art. 36, V; Art. 30, X, Art. 41; Art. 45, todos da LOM, Art. 21, XVII, Art. 26, XXII; Artigo 189, § 1º, VII e Art. 215 do Regimento Interno;
FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o patrimônio do Poder Executivo, e assim, dar baixa contabilmente dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução por tornarem inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de janeiro de 2024; 198º da Independência; 131º da República; 27º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente-CMAAP

ANEXO I

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO	AVALIADO
032	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 150,00
052	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 150,00
098	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 150,00
003	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 200,00
078	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 200,00
113	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 200,00
004	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 200,00
007	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 200,00
039	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$150,00
080	MONITOR AOC 17 LCD	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
109	MONITOR SAMSUNG LCD	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
002	CADEIRA PRESIDENTE	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 100,00

150	MONITOR 18,5, PRETO	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
152	MONITOR 18,5, PRETO	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
155	SCANER IMPRESSORA	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 900,00
100	TV TUBO 20 POLEGADAS	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
156	RECEPTOR DE SATÉLITE PARA TV	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 30,00
082	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E UM VAO	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 100,00
072	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS	13/10/2020	ANTIECONOMICO	R$ 120,00

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:869C2233

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02243.01.08-2023

No dia 19 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA				**CNPJ: 38.299.385/0001-02**		
Representante: IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE						
Telefone: (69) 3441-1204						
Email: solucaocontabilpb@gmail.com						
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS,, 2261 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 1	**Quantidade:** 160.600,00	**Unidade:** litros	**Marca:** petrobras	**Modelo:** petrobras	**Preço Unitário:** R$ 6,29	**Valor Total:** R$1.010.174,00
Descrição: COMBUSTIVELGASOLINA COMUM						
Item: 2	**Quantidade:** 239.500,00	**Unidade:** litros	**Marca:** petrobras	**Modelo:** petrobras	**Preço Unitário:** R$ 6,59	**Valor Total:** R$1.578.305,00
Descrição: COMBUSTIVEL DIESELCOMUM						
Item: 3	**Quantidade:** 529.100,00	**Unidade:** litros	**Marca:** petrobras	**Modelo:** petrobras	**Preço Unitário:** R$ 6,77	**Valor Total:** R$3.582.007,00
Descrição: COMBUSTIVEL DIESEL S-10						
Total: R$ 6.170.486,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/02/2025** , a contar do dia **19/02/2024** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6°. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Órgão

Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração– Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

§1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÚSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não- obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 19/02/2024 11:51:44

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA
38.299.385/0001-02

Assinado de forma digital por: **IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE 40024539287**
Dados: 19/02/2024 11:50:35

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5052BD47

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.834/2024.

Lei Ordinária Nº. 1.834/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, ref. CV558/PGE-2022, e da outra providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida + Rendimentos): R$ 585.075,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610003.1082	AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV 558/PGE/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.701.0000	584.944,40
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	131,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	585.075,40

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 558/PGE/2022, que entre si celebram o Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - SINAL VERDE, conforme PLANO DE TRABALHO (0030114516), e as especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14725-7/BB;
II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ R$ 28.368,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023;
III - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 56.576,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta cinco reais e quarenta centavos), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023;
IV – RECURSO DA CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR APORTADA (MUNICIPIO): R$ 131,00 (cento e trinta e um reais), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55	0.1.500.1001	131,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	131,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:52D57ECC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.835/2024.

Lei Ordinária Nº. 1.835/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, ref. PC 008172/23, e da outra providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/*DER/RO* PC 008172/23, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1106	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23		
CATEG. ECON.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.701.0000	9.201,44
VALOR DO CRÉDITO			R$	9.201,44

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo parcial de *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, p*rovenientes de repasse financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/*DER/RO* PC 008172/23, PROCESSO SEI: 0009-008172/2023-46, celebrado com o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem de Rodagens de Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO., conforme PLANO DE TRABALHO (ID: 775.6AA. Tendo como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais *n*o Valor Global de R$ 1.000.566,98 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo: REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ *566,98 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), disponível em conta no valor de R$ na* CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15205-6/BB, com parte do recurso executado em 2023 e CONSIDERANDO OS RESTOS A PAGAR no valor de R$ 317.889,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o saldo no valor de R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)* a ser inserido no orçamento vigente, é provenientes de saldo do recurso no valor de R$ 1.094,98 (um mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) e de Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R$ 8.106,46 (oito mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5D066FC8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.836/2024.

Lei Ordinária Nº. 1.836/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, ref. CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA, e da outra providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.008.026,87 (um milhão, oito mil, vinte e seis reais e oitenta te sete centavos), conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	AMPL. HPP – CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.631.0000	1.008.026,87
VALOR DO CRÉDITO.			R$	1.008.026,87

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, objetivando a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 998.720,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 006.00647028-5.

II – RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATADO: R$ 9.306,87 (nove mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	197	0.1.500.1002	5.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	0.1.500.1002	4.306,87
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	9.306,87

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CDF48C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 42/2024 DE 19/02/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº42/2024 de 19/02/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0005/24 Processo: 0038/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00025/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32044 - DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ:	45.385.089/0001-90
Endereço:	R MARA, 733 - JARDIM JORGE TEIXEIRA
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	225.239,51
Valor deste Empenho:	11.700,00
Saldo Atual:	163.060,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação no curso presencial ORÇAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS PARA CURSO		13,00	SER	900,00	11.700,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E24D5D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/SML/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023 PROCESSO N. º 1290/SEMA/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.172.448/0001-30 com sede na Avenida Porto Velho, 2435, Setor 04, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, tendo como representante legal a Srª. Elisangela Torres de Almeida, portadora do CPF sob nº 629.637.832-72, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2023, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 14.133/2021, e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis**), por um período de 12 (doze) meses**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA REGISTRADA NOS ITENS 8, 18, 71, 75 E 84.

2.1. Diante do pedido da empresa de alteração da marca dos itens 8, 18, 71, 75 e 84 especificadas á seguir e o aceite das novas marcas atestado por esta Superintendência, anexado nos autos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
8.	CHÁ DE SABORES VARIADOS, caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CAIXA	435	R$ 4,55	R$ 1.979,25	CAMPILAR
18.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	2208	R$ 7,11	R$ 15.698,88	ABC
71.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	CAIXA.	175	R$ 2,30	R$ 402,50	AMÁLIA
75.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND.	85	R$ 11,92	R$ 1.013,20	BERNARDO
84.	REQUEIJÃO CREMOSO pote 200g, descrição: leite desnatado. creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizante difosfato dossódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e consorvantes ácido sórbico e nisina, pote 200g	UND	50	R$ 11,64	R$ 582,00	CAROLINA

Passarão a ser considerados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
8.	CHÁ DE SABORES VARIADOS, caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CAIXA	435	R$ 4,55	R$ 1.979,25	Matte Leão
18.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	2208	R$ 7,11	R$ 15.698,88	Soya
71.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	CAIXA.	175	R$ 2,30	R$ 402,50	Bretzke

75.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND.	85	R$ 11,92	R$ 1.013,20	Soya
84.	REQUEIJÃO CREMOSO pote 200g, descrição: leite desnatado. creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizante difosfato dossódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e consorvantes ácido sórbico e nisina, pote 200g	UND	50	R$ 11,64	R$ 582,00	Vigor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 20 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada:

Rodrigues & Torres Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios LTDA
ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,
CPF sob nº 629.637.832-72

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CE9BB28F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024

A Secretária Municipal de Semagri, Sr Edson de Oliveira Batista, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 432/2024, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos Candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2024, para as atividades de: Auxílio á Recepção, Auxilio ao Setor Administrativo, Auxilio ao Setor de Limpeza e Auxilio aos Técnicos de Campos, conforme a Seguir.

FUNÇÃO: AUXÍLIAR Á RECEPÇÃO.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	01	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	***.165.792-**	50	01
2	19	KELLY VITÓRIA LEONARDI PEREIRA	***.584.442-**	48	02
3.	03	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***.883.272-**	46	03
4.	14	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***.167.692-**	44	04

FUNÇÃO: AUXILIAR AO SETOR ADMINISTRATIVO.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	12	MAYARA LIMA SODRE	***.225.242-**	50	01
2.	15	CLEBER DE SOUZA GUEDES	***.739.152-**	49	02
3.	17	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	47	03
4.	02	MILLENY NAYARA CARDOSO ELOI	***.772.532-**	47	04
5.	04	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**	46	05
6.	09	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	***.708.482-**	46	06
7.	17	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	46	07
8.	18	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	***.746.082-**	46	08
9.	08	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.836.432.**	46	09
10.	20	DAVILA SILVA DE ABREU	***.447.662-**	44	10

FUNÇÃO: AUXILIO AO SETOR DE LIMPEZA.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	13	NEIVA TERESINHA FORMAIO DE LIMA	***.800.682-**	50	01
2.	11	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	47	02

3.	16	LUCIA APARECIDA	000.000.000-00	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

FUNÇÃO: AUXILIAR AOS TÉCNICOS DE CAMPO.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	05	JOÃO WILSON LENZ CIPRIANO DA SILA	.830.589-**	50	01
2	21	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	***.362.222-**	48	02
3.	06	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	***.637.052-**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
4.	07	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7AC3506C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	03/02/2024	04/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar tratamento em Hospital de Base e paciente em aeroporto para tratamento pelo TFD. Saída: 03/02/2024 Retorno:04/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial HB20 placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C1F7AB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
GABRIEL VIEIRAANTUNES	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VIII - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.433.382-68	988063/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	20/02/2024		22/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO a fim de participar de reunião como Diretor Geral da Agência Estadual deVigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA) CoronelGilvander Gregório de Lima e				

com a Gerência Técnica de Vigilância em SaúdeAmbiental representada por Cesarino Júnior Lima Aprígio, com a finalidade de apresentar os trabalhos que estão sendo realizados em Cacoalreferente ao combate ao Aedes aegypti e solicitar apoioda AGEVISA para colaborar nas ações queestão em curso.Saída: 20/02/2024Retorno: 22/02/2024Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON placa QRA 2494.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E676AFA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/02/2024	22/02/2024	
Finalidade: Considerando a necessidade de permanecer na cidade de Porto Velho - RO por mais um dia acompanhando o Secretário Adjunto de Saúde a fim de participar de reunião com o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA) Coronel Gilvander Gregório de Lima e com a Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental representada por Cesarino Júnior Lima Aprígio, com a finalidade de apresentar os trabalhos que estão sendo realizados em Cacoal referente ao combate ao Aedes aegypti e solicitar apoio da AGEVISA para colaborar nas ações que estão em curso. Data: 22/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial TRITON placa QRA 2494.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D3617D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	17/01/2024	20/01/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Base, Clínica Limiar e Centro Diagnóstico. Saída: 17/01/2024				

Retorno: 20/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus placa OHM 7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8908FFD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 099/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 099/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		23/01/2024	23/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena - RO, com intuito de buscar paciente que foi liberado do Hospital Regional de Vilhena.				
Saída: 23/01/2024				
Retorno: 23/01/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C66E72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o nº63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na**Cláusula II,**nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,**em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até**12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4.São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao**dobro**do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa**Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,**conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de**Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**e seus anexos, cujos elementos a integra.Os serviços a serem realizadosno estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**CNPJ**37.227.550/0001-58.**TEL**:(62) 3095-4399/(62) 9860-2575.**END.:**Rua R 5 nº 129, Goiânia, Goiás, CEP 74125-070.**E-MAIL:**delvallemateriaiseletricos@gmail.com.**Representante:**Fernando Rodrigues Vale. CPF ***036.90*** RG: **62**/SSP/GO

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
7	500,00	M	Eletroduto de PVC antichama rígido roscável de 3/4 , sem luva.	ELETROMAX	R$ 3,84	R$ 1.920,00
13	270,00	Unid.	Luminária Street Led, faixa de tensão multivolt mínima (100-227 vac): potência 100 w, angulo de abertura 120°, fluxo luminoso mínimo de 12000 lm, temperatura de cor mínimo 5700 k luz branca, vida útil 50.000 horas, fator de potencia mínima 0,95 tensão multivolt mínima (100-240 vac) fator de frequência mínima 50/60 hz, fator de proteção mínima Ip66. Produto certificado pelo INMETRO, com apresentação de laudos, ensaios e termo de garantia de 5 anos.	PERFECT LED	R$ 138,10	R$ 37.287,00
17	75,00	Unid.	Bocal E27	DECORLUX	R$ 1,62	R$ 121,50
18	150,00	Unid.	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M	JRC	R$ 40,11	R$ 6.016,50
19	150,00	Unid.	Luminária Pública Oval Aberta E40	JRC	R$ 43,70	R$ 6.555,00
21	20,00	Unid.	Disjuntor Monopoloar 20A	OUROLUX	R$ 5,57	R$ 111,40
41	150,00	Unid.	Parafuso Com Porca Galvanizado A Fogo Poste M12 X 350mm (1/2x14)	ROMAGNOLE	R$ 9,14	R$ 1.371,00
42	500,00	Unid.	Arruela Quadrada M16 38x38x3mm Galv 61/2	ROMAGNOLE	R$ 1,66	R$ 830,00
43	2,00	Par	Luva de segurança isolante de borracha, baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho G.	ORION + LUVEQ	R$ 295,28	R$ 590,56
44	2,00	Unid.	Alicate universal 8 (oito) polegadas Isolado 1000 Volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, TAM: Altura 1,7 cm, Largura 6,3 cm, Comprimento 20,3 cm, Peso aproximado 390 gr.	VONDER	R$ 37,26	R$ 74,52
48	3,00	Unid.	Serrinha Arco para Cortar Cano e Ferro	RAYCO	R$ 21,14	R$ 63,42
58	2,00	Unid.	Cinto de segurança tipo paraquedista AT 7015 CA 37977	VONDER	R$ 239,00	R$ 478,00
Valor Total R$					**55.418,90**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de**12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma**PARCIAL**e em**prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,**podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia**item 7.3**visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico**nº 042/PMCNR-CPL/2023.(ID 292211)**

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10.Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até**30 (trinta) dias úteis**após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico**nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição**imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6.**O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico**nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico**nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de atesto na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1.**Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2.**Pelo licitante vencedor**quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico**nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº**042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:*DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ 37.227.550/0001-58.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:96204CE3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA. **CNPJ** 48.687.778/0001-47. **TEL**: (65) 9290-3310/ (65) 99239-9223. **END.:** AV. Tenente Praeiro nº 2647, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78070-300. **E-MAIL:** fluzatacadista@gmail.com. **Representante:** Marcio Rogerio de Siqueira Luz. CPF ***389.63*** RG: **6104**/SSP/MT

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
8	140,00	Unid.	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	SQ	20M	R$ 3,70	R$ 518,00
10	675,00	Unid.	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 100W Bivolt 6.500K Alumínio Base E40. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	AVANT	100W	R$ 60,00	R$ 40.500,00
11	225,00	Unid.	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 100W Bivolt 6.500K Alumínio Base E40. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	AVANT	100W	R$ 60,00	R$ 13.500,00
12	30,00	Unid.	Lâmpada de vapor sódio tubular 75 W – Luz fria. Para bocal E27.	DEMAPE	70W	R$ 17,00	R$ 510,00
Valor Total R$						**55.028,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA. CNPJ 48.687.778/0001-47.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:3ADAEA03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01518/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 19 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MACROMMERCE LTDA. **CNPJ** 47.977.771/0001-05. **TEL**: (48) 3017-0002/ (48) 99208-9724. **END.:** Rua Najla Carone Guedert nº 820, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88132-150. **E-MAIL:** licita2406@gmail.com. **Representante:** João Vitor Campos Lima. CPF ***232.05*** RG: **914**/SESEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	800,00	Unid.	Base Para Rele Com Suporte Metálico.	TECNOLINSA	R$ 4,33	R$ 3.464,00
9	100,00	Unid.	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27.	TRAMONTINA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
14	50,00	Unid.	Reator bivolt p/ lâmpada Vapor de sódio/metálico AF 70W	GOODLUX	R$ 35,90	R$ 1.795,00
15	1.050,00	Unid.	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base.	TECNOLINSA	R$ 9,01	R$ 9.460,50
22	7,00	Unid.	Disjuntor Bipolar 25C	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
23	7,00	Unid.	Disjuntor Bipolar 40C	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
24	4,00	Unid.	Disjuntor Tripolar 40A	ELGIN	R$ 24,90	R$ 99,60
26	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Bipolar 32ª	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
27	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Bipolar 40ª	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
28	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Bipolar 50ª	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
29	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Bipolar 60ª	ELGIN	R$ 20,10	R$ 140,70
31	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Tripolar 32ª	ELGIN	R$ 27,70	R$ 193,90
32	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Tripolar 40ª	ELGIN	R$ 28,00	R$ 196,00
33	7,00	Unid.	Disjuntor DIN Tripolar 50ª	ELGIN	R$ 28,00	R$ 196,00
34	5,00	Unid.	Disjuntor DIN Tripolar 60ª	ELGIN	R$ 28,00	R$ 140,00
39	100,00	Unid.	Reator p/ lâmpada Vapor de sódio/metálico AF 250W	GOODLUX	R$ 52,00	R$ 5.200,00
Valor Total R$					**22.689,20**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 292211)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 7.3** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/PMCNR-CPL/2023.**(ID292211)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 042/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

Razão Social/fornecedor:
MACROMMERCE LTDA–
47.977.771/0001-05.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:5F7C02FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO Nº 2842/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO Nº 2842/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Ata Registro de Preços Nº /2023

No dia 17/01/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

4049		BERNADETE R. DE SOUZA - EPP				
Item	Código	CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	119.002.004	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA COM PLAFON Marca: GEMER	UND	200	4,51	902,00
11	119.002.036	PLUG ADAPTADOR; AC TRÊS PINOS PARA NOVO PADRÃO 10A Marca: DANEVA	UND	80	6,99	559,20
12	162.001.130	PLUG FÊMEA REDONDO DE 3 PINOS E 20 AMPERES Marca: WEG	UND	80	5,88	470,40
15	162.001.098	RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS Marca: LORENZETTI	UND	35	19,50	682,50
16	168.001.063	ADESIVO SELANTE SILICONE 50 G. Marca: TEKBON	UND	80	7,99	639,20
18	119.001.074	ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG Marca: AEROCID	KG	60	17,45	1.047,00
21	117.001.101	CABO EM MADEIRA - PARA ENXADA Marca: AMAZONCABOS	UND	80	13,50	1.080,00
22	119.002.059	CAIXA D'ÁGUA 1.000L - POLIETILENO Marca: INFIBRA	UND	25	418,00	10.450,00
23	119.002.060	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL - TANQUE EM POLIETILENO Marca: INFIBRA	UND	15	4.300,00	64.500,00
24	119.001.978	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE 40X10X2000MM Marca: ILUMI	UND	360	15,00	5.400,00
25	119.001.287	CIMENTO (SACO DE 50 KG) Marca: ITAU	UND	5500	50,90	279.950,00
30	119.001.777	DOBRADIÇA CROMADA C/ PARAFUSOS P/ PORTA DE 3,5 CM CARTELA C/ 3UND Marca: SILVANA	JG	60	13,50	810,00
31	119.001.991	FERROLHO TIPO TRINCO PARA PORTA TAMANHO MÉDIO COM PARAFUSO Marca: LOTH	UND	50	7,50	375,00
34	168.001.048	LIXA DE AGUA GRÃO 80 LIXA DE AGUA GRÃO 80 Marca: WORKER	UND	400	1,74	696,00
39	117.002.248	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA A LASER DIRECIONANDO A ÁGUA PARA CIMA COMO UMA GAROA ARTIFICIAL, IRRIGANDO 100% DA ÁREA, NA COR VERDE COM DIÂMETRO DE ½, FABRICADA EM PLÁSTICO DE GRANDE QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV, GARANTIA DE 12 MESES. MANGUEIRA DE GOOD YEER Marca: SANTENO	M	3000	2,29	6.870,00
40	119.001.708	MEIA CANA PARA FORRO PVC 6MTS Marca: DELPLAS	UND	150	33,00	4.950,00
42	119.002.135	PERFIL MOLDURA BRANCO NEVE PARA FORRO DE PVC Marca: DELPLAS	M	800	40,00	32.000,00
43	112.001.382	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS Marca: ALIANÃA	UND	80	44,00	3.520,00
45	119.002.137	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 CMX57CM Marca: INCOPISO	M2	1200	28,50	34.200,00
46	168.001.038	SELADOR ACRÍLICO, INDICADO PARA PAREDES NOVAS, IMPERMEABILIZA E UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE, DE ÓTIMA ADERÊNCIA, DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COM GRANDE PODER DE PREENCHIMENTO E COBERTURA, PODE SER APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA OS DEMAIS CUIDADOS QUE A PAREDE NECESSITA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO OU (RESINA) ACRÍLICA, ÁGUA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	200	39,90	7.980,00
50	119.001.695	TELHA EM CERÂMICA ROMANA MED. APROX. +- 40,3 X 23,9CM Marca: CERAMICA ROSALINO	UND	1000	3,20	3.200,00
52	119.001.469	THINNER 5 LTS THINNER 5 LTS Marca: MAZA	UND	150	82,50	12.375,00
53	119.001.049	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 Marca: TESSER E MARCON	UND	40000	0,98	39.200,00
54	157.001.530	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: MAZA	UND	100	840,00	84.000,00
55	157.001.577	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: MAZA	UND	100	840,00	84.000,00
56	168.001.057	TINTA SPRAY (ESMALTE SINTÉTICO) 360 ML OBS.: CORES A SEREM DEFINIDAS Marca: MAZA	UND	200	15,75	3.150,00
57	168.001.062	TORNEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM, COM BICO ADAPTADOR P/ MANGUEIRA. Marca: HERC	UND	70	2,98	208,60
58	119.001.992	VALVULA ESCOAMENTO, MATERIAL EM PVC, PARA LAVATÓRIO E TANQUE Marca: KRONA	UND	60	4,83	289,80
60	168.001.061	VERGALHÃO Nº 4.2, BARRA C/ 12 MTS. Marca: EUROS	UND	200	12,85	2.570,00
61	119.001.540	VERGALHÃO 5MM AMARRAÇÃO DE FERRAGEM - 12 MTS Marca: EUROS	BR	250	21,00	5.250,00
62	168.001.060	VERGALHÃO EM AÇO, Nº 5.16, C/ 12 MTS Marca: EUROS	BR	250	43,00	10.750,00
63	168.001.059	VERNIZ SPRAY, PARA USO GERAL, FRASCO COM 400 ML/250G. VERNIZ DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NECESSÁRIO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: MADEIRA, METAL, ISOPOR, GESSO ETC Marca: MAZA	UND	120	19,00	2.280,00
64	121.001.211	ALAVANCA RETA DE FERRO 1,8 MTS Marca: LP	UND	10	238,00	2.380,00
68	163.001.096	ALICATE DE BICO FINO E COMPRIDO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO - COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL MACIO Marca: KALA	UND	20	34,00	680,00
69	163.001.075	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO Marca: KALA	UND	20	28,50	570,00
72	163.001.004	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE FERRO N2 Marca: TRAMONTINA	UND	30	156,00	4.680,00
75	117.001.367	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 Marca: TRAMONTINA	UND	30	7,75	232,50
78	119.002.008	ENXADA SEM CABO 2,0 LONGA Marca: COLLINS	UND	45	33,50	1.507,50
79	157.001.133	ENXADÃO LEVE LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO Marca: COLLINS	UND	30	38,00	1.140,00
80	121.001.518	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 21, COMPONENTES: SOQUETES 3,8: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM E 1,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3,8, ADAPTADOR 3,8 FX, REFERÊNCIA EDA PROFISSIONAL. Marca: MAYLE	JG	15	750,00	11.250,00
81	163.001.088	JOGO DE CHAVE BIELA EM L CONTENDO 12 PEÇAS, BOCAS SEXTAVADAS. MEDIDAS: 8X8, 9 X9, 10X10, 11X11, 12X12, 13X13, 14X14, 15X15, 16X16, 17X17, 18X18 E 19X19 MM. PRODUZIDA EM AÇO NIQUELADO E CROMADO. CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO. MEDIDAS IGUAI S DOS DOIS LADOS Marca: MAYLE	UND	15	275,00	4.125,00
82	163.001.205	JOGO DE CHAVE CATRACA MULTI BITS COM SOQUETES COM 29 PEÇAS INCLUI SOQUETE: (6) 5, 6, 7, 8, 9 E 10, PONTA FENDA CRUZADA: (2) #1, (2) #2, (1) #3, SOQUETE: (6) 1/4 POL., 5/16 POL., 11/32 POL., 3/8 POL., 7/16 POL. E 16 POL., PONTA TORX: (5) T10, T15, T20, T25 E T27, PONTA FENDA RETA: (3) 3/16 POL., 1/4 POL. E 9-32 POL., PONTA CANHÃO: (2) 1/8 POL. E 5/32 POL., (1) ADAPTADOR E (1) CHAVE COM CATRACA Marca: MAYLE	UND	15	750,00	11.250,00
83	163.001.206	KIT DE PONTAS E BROCAS X-LINE 33 PÇS - CONTEÚDO: 7 BROCAS PARA METAL: Ø 2, 3 (2X), 3,3, 4, 4,2, 5 MM; 5 BROCAS PARA CONCRETO Ø 4, 5, 6, 7, 8 MM; 6 BROCAS PARA MADEIRA Ø 3, 4, 5, 6, 7, 8 MM; 10 PONTAS 25MM: PH, PZ, SL, T; 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO; 3 SOQUETES Ø 7, 8, 10MM; 1	KIT	8	159,00	1.272,00

		ESCAREADOR Marca: BOSCH				
84	163.001.207	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSADEIRA COM 43 PÇS - COMPONENTES INCLUÍDOS NA EMBALAGEM: 32 PONTAS 25MM: PH1, 2X PH2, PH3, PZ1, 2X PZ2, PZ3, S3, S4, S5, S6, ALLEN Ø3/4/5/6MM, T10, T15, 2X T20, T25, T27, T30, T40, TORK COM GUIA T10, T15, 2X T20, T25, T27, T30, T40; 6 PONTAS 75MM: PH2, PZ2, T15, T20, T25, S5; 3 PONTAS CANHÃO Ø6/8/10MM; 1 SUPORTE MAGNÉTICO UNIVERSAL DE APERTO RÁPIDO; 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO PARA PONTA. Marca: BOSCH	KIT	8	270,00	2.160,00
87	121.001.175	PÁ DE BICO Nº 4, CABO EM Y Marca: TRAMONTINA	UND	40	45,00	1.800,00
88	121.001.336	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3 Marca: TRAMONTINA	UND	40	40,00	1.600,00
89	119.002.087	PENEIRA MÉDIA PARA AREIA FINA, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO ENTRE 55CM E 60CM Marca: A CASTELANO	UND	40	26,50	1.060,00
91	121.001.523	PICARETA PONTA E PÁ LARGA, COM CABO DE MADEIRA 90CM, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE Marca: MINASUL	UND	40	108,00	4.320,00
92	101.001.570	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO E COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO. Marca: JACTO	UND	15	435,00	6.525,00
94	163.001.095	RASTELO CABO DE MADEIRA 12 DENTES. AÇO SAE 1070. LONGO CABO DE MADEIRA PRESO A UMA TRAVESSA DENTADA, GERALMENTE DE METAL. Marca: FAMASTIL	UND	70	27,50	1.925,00
96	154.001.497	REFIL - FILTRO PARA BEBEDOURO IBBL FILTRO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DE ACOR DO COM NORMA ABNT NBR 14908 (C+3) Marca: IBBL	UND	30	56,50	1.695,00
102	101.001.580	LIXEIRA COLETOR PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS, CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, POSSUI O SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX, HASTE DE FIXAÇÃO EM PLÁSTICO (PE) PRETO, ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E ADESIVOS, COR: LARANJA, MEDIDAS: 520MM (ALTURA) X 440MM (LARGURA) X 332MM (PROFUNDIDADE). Marca: LARLASTICO	UND	150	355,64	53.346,00
105	112.001.352	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL Marca: TRITEC	UND	70	89,50	6.265,00
107	101.001.499	LIXEIRA EM PROLIPROPILENO, TIPO BALDE, CAPACIDADE 100 LITROS, C/ TAMPA Marca: ASTRA	UND	60	200,00	12.000,00
110	121.001.208	REGADOR PLÁSTICO 10lts REGADOR PLÁSTICO 10lts Marca: METASUL	UND	54	28,00	1.512,00
114	110.001.050	BATERIA DE 12VTS, 09 AH, F2, 580W, 05 MINUTOS, PARA NO-BREAK Marca: UNIPOWER	UND	50	258,51	12.925,50
116	110.001.522	BATERIA NOBREACK 12V 5AH/20HR MODELO FP1250 BATERIA NOBREACK 12V 5AH/20HR MODELO FP1250 Marca: UNIPOWER	UND	32	237,78	7.608,96
121	382.001.032	BOTA DE BORRACHA, ESTILO GALOCHA,. CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA), CANO ALTO COM 32CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE. APROVADO NAS NORMAS NBR ISO 20347/2015 E BS EN 50321/2000, DE CLASSIFICAÇÃO II. BOTA DE SEGURANÇA NA COR PRETA, CANO LONGO TIPO D, IMPERMEÁVEL, COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO E FORRAÇÃO INTERNA. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E ABATEDOUROS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO À UMIDADE - TAMANHOS 38 À 44 - C.A. 40793 Marca: PEGAFORTE	PAR	200	73,90	14.780,00
122	382.001.005	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTES À PERFURAÇÃO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, BIQUEIRA EM COMPOSITE, RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. C.A. 34549 - TAMANHOS 38 À 44 Marca: KADESCH	PAR	400	100,00	40.000,00
125	382.001.007	COLETE REFLETIVO LISO C/ 04 BOLSOS, MODELO BLUSÃO COR AMARELO OU LARANJA, FLUORESCENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ZÍPER, FAIXAS RETRORREFLETIVAS, TAMANHOS: M / G / XG / XXG - NORMAS E CERTIFICAÇÕES: NBR CLASSE 2 Marca: IMBAT	UND	100	45,50	4.550,00
126	365.001.001	CONE EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 75CM DE ALTURA; POSSUI BASE DE 40 X 40 CM; ENCAIXE SUPERIOR PARA FITA; COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. Marca: WORKER	UND	100	81,00	8.100,00
129	382.001.024	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, SEM FORRO (CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E BRANCA) - C.A 16314 Marca: VOLK	PAR	300	10,75	3.225,00
132	101.001.062	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM BANHO ¾ EM LÁTEX. REVESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA; DORSO VENTILADO QUE OFERECE MELHOR RESPIRAÇÃO E CONFORTO; BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO RASGO; FORMATO ANATÔMICO COM ESTRUTURA CORRUGADA. Marca: DELTAPLUS	PAR	500	22,50	11.250,00
133	382.001.034	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TIPO 1, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL - LÁTEX, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, LISA, AMBIDESTRA. COM SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO ADULTO - C.A. 36964 Marca: DESCAPARK	UND	200	26,15	5.230,00
137	382.001.031	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO. CORDÃO NAS CORES LARANJA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, BRANCA.PROTETOR AURICULAR PLUG (C.A 5745) Marca: CARBOGRAFITE	UND	220	3,00	660,00
139	382.001.028	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2, TNT E POLIÉSTER, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (C.A 38504) Marca: DELTA/DELTAPLUS	UND	700	2,01	1.407,00
140	324.005.014	CÂMERA TÉRMOGRAFICA, TÉRMICA DE 20°C À 300°C - PADRÃO:DIGITAL, PORTÁTIL, MATERIAL: PLÁSTICO, USO:REGISTRAR DADOS GRÁFICO DE TEMPERATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DISPLAY LCD, ALIMENTAÇÃO VIA CABO DE ENERGIA BIVOLT Marca: UNI-T	UND	5	3.000,00	15.000,00
144	121.001.526	MULTÍMETRO, TENSÃO: AC/CD 1000 V, CORRENTE DC:10 A, CORRENTE AC:10 A, RESISTÊNCIA:50 OHMS, FREQUÊNCIA:5 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRUE RMS / CATEGORIA III / PRECISÃO BÁSICA DE, CAPACITÂNCIA:5000 UF, TEMPERATURA: -50°C A 1300°C Marca: EXBOM	UND	10	290,00	2.900,00
145	121.001.527	"ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, TIPOS DE FITA: M (NÃO LAMINADA), FAMÍLIA DA FITA: M TAPE, LARGURAS: 9 E 12 MM, NÚMERO DE LINHAS: 2, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI, ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7, MM, DISPLAY LCD: 12 CARACTERES X 1 LINHA, CORTADOR: MANUAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 7,5 MM / SEG, TECLADO: QWERTY, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE: FONTES:1, TAMANHOS:6 , ESTILOS: 9, NÚMEROS DE SÍMBOLOS: 71, REPETIÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 9 CÓPIAS, IMPRESSÃO VERTICAL: SIM - INCLUIR 01 CARTUCHO DE FITA" Marca: BROTHER	M	6	385,67	2.314,02
147	121.001.172	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, TIPO TRAVESSA:	UND	25	189,05	4.726,25

		SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA: 5 MM, COMPRIMENTO EIXO: 25 CM, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:62 CM, ALTURA:20 CM Marca: ESFERA				
150	324.007.049	CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS (LIXEIRAS) PARA COLETA SELETIVA: COMPOSTO POR 03 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO COM POLIÉSTER, QUANTIDADE LIXEIRAS: 3 UN, CAPACIDADE: 30 L, ALTURA TOTAL: 80 CM, COR: AZUL, VERMELHA E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DE 115CM, FIXADO EM BASE METÁLICACOM SUPORTE DE FIXAÇÃO Marca: FIBRALIX	UND	130	1.624,09	211.131,70
151	324.007.195	CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS (LIXEIRAS) PARA COLETA SELETIVA, COM 03 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE, CAPAC. MÍNIMA: 50 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SUPORTE DE FIXAÇÃO Marca: LARPLASTICOS	CJ	100	1.194,69	119.469,00
152	121.001.528	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR MANUAL, REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1:68, TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 680KGF (6800 N.M), PARA CADA 1KGF APLICADO O DESFORCÍMETRO GERA 68KGF NO SOQUETE, EXTENSÃO: 330MM, INCLUI NA MALETA: 01 DESFORCÍMETRO TORQUEADOR, 01 BARRA DE EXTENSÃO,01 MANIVELA, 02 SOQUETES 32 E 33MM Marca: WEB/EDA	UND	3	803,00	2.409,00
154	324.007.197	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; 4 PARTES DE 4 DEGRAUS ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CATRACAS COM PADRÃO DE QUALIDADE, COM MÁXIMA RESISTÊNCIA, TESTADA E APROVADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS COM BASE ANTI-DERRAPANTE Marca: WORKER	UND	15	840,00	12.600,00
155	324.007.199	ESMERILHADEIRA ANGULAR, 110 VOLTS, 900 WATTS DE POTÊNCIA, CAPA DE PROTEÇÃO 5"/125 MILÍMETROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, SELETOR DE VELOCIDADE (6 NÍVEIS 2.800 A 11.000 RPM), COMPACTA, ROBUSTA, CARCAÇA DE ENGRENAGENS EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA 01 CHAVE DE APERTO, 01 PORCA DE APOIO, 01 PORCA DE APERTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 PUNHO AUXILIAR E 01 MANUAL; PESO APROXIMADO 1,9 KG Marca: MAKITA	UND	3	585,50	1.756,50
156	121.001.121	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, MANDRIL: 1/2" (13MM), PUNHO AUXILIAR E RADIAL, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, CONTÉM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA DE ACONDICIONAMENTO Marca: MAKITA	UND	10	737,62	7.376,20
160	324.007.200	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM RODAS DE FERRO; CAPACIDADE: 2,0 TON.; COMPRIMENTO: 1200 MM; LARGURA: 150 MM; ALTURA MÍNIMA: 132 MM; ALTURA MÁXIMA: 540 MM; PESO: 48 KG; GARANTIA: 3 MESES Marca: RIBEIRO	UND	5	1.650,00	8.250,00
161	301.001.002	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 20 TONELADAS Marca: NAGANO	UND	20	419,50	8.390,00
162	324.007.189	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM ABASTECIMENTO DE GÁS 220V Máquina de Solda MIG/MAG sem Abastecimento de Gás 220V (Máquina de Solda Inversora processo MIG/MAG com cooler e aletas nas laterais para refrigeração. Proteção contra superaquecimento e abertura na lateral para acondicionar o rolo de arame. Controle de amperagem e saída de arame); Máquina de fácil transporte e uso; Ótimo fator de trabalho e eficácia; Sistema de proteção contra superaquecimento; Ventilação Forçada; Especificações técnicas: Tensão de Alimentação: 220V; Frequência: 60Hz; Fator de trabalho (A@%): 130@10/60@35; Características de trabalho: Potência aparente 100%: 3,6 KVA; Potência absorvida em 60%: 1.5 KVA; Fusível: 13A; Fator de potência: 0.9; Tensão de saída sem carga máxima: 37V; Faixa de corrente: 60 - 130ª; Corrente de saída máxima: 130@15%; Ajuste de amperagem: 4 posições; Diâmetro do arame de soldagem sem gás: 0,6 - 0,8 mm; Classe de isolação e proteção: H | IP21S; Certificação de qualidade: União Européia - CE e RoHS; Dimensões: 595 x 340 x 410mm; Peso: 17,3Kg; Acessórios: Escudo de proteção para Soldagem; Garra Negativa; Tocha MIG; Escova e Martelete para Escoria; - Garantia mínima: 6 meses Marca: WORKER	UND	3	4.167,42	12.502,26
163	324.007.190	MOTO ESMERIL,CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8 POL. 1HP MONOFÁSICO, com 02 rebolos, baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável. Equipado com botão de segurança junto com a chave liga / desliga, proporcionando segurança ao operador. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 8"; Tensão de alimentação: 220/380 V; Velocidade máxima vazio: 3560 rpm; Frequência: 60 Hz; Velocidade com carga: 3.450 rpm; Potência absorvida: 750 W; Potência útil: 400 W; Corrente: 2,5/ 1,5 A; Garantia: 6 Meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 3 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Marca: MOTOMIL	UND	6	1.200,00	7.200,00
169	158.001.179	SELADORA EMBALAGEM, POTENCIA 250W, TENSAO 110/220V - FREQUENCIA 60HZ, MATERIAL: CHAPA METÁLICA, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO SELAGEM: 600 MM Marca: REGISTRON	UND	4	1.358,87	5.435,48
172	163.001.208	TESOURA DE PODA AÉREA DE ÁRVORES COM SERRA E SEM CABO, CARACTERÍSTICAS: ADAPTÁVEL EM CABOS EXTENSORES FIXOS OU TELESCÓPICOS; LÂMINA DA SERRA COM 12" TEMPERADA, DE FÁCIL FIXAÇÃO COM DENTES CRUZADOS; Marca: TRAPP	UND	12	168,05	2.016,60
		Total do Proponente				1.370.863,17
Item	5854 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	101.001.289	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 L BALDE PLASTICO 12 Lts - Marca: TERRAPLAST	UND	80	13,00	1.040,00
20	119.002.015	BUCHA PARAFUSO SEXTAVADO 10MM - 100 X 01 Marca: USAF	PCT	80	27,00	2.160,00
26	144.001.539	COLA ADESIVO EPÓXI MASSA 100GR Marca: TEKBOND	UND	100	13,00	1.300,00
29	112.001.016	CORANTE LÍQUIDO 50 ML – CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM TINTA À BASE D´ÁGUA Marca: TEKBOND	UND	500	4,70	2.350,00
32	117.002.053	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA/PRETA; 70MM X 200M; COSTADO DE PVC REVESTIDO COM BORRACHA ADESIVA. Marca: PLASTCOR	UND	70	14,80	1.036,00
35	119.002.083	LIXA PARA ALVENARIA Nº 200 Marca: NORTON	UND	350	1,80	630,00
36	117.001.127	LONA PRETA 150 MICRA 8 X 100 Marca: LONAX	M2	2500	1,90	4.750,00
73	121.001.246	CHAVE COMB. 13 mm CHAVE COMB. 13 mm Marca: MAYLE	UND	30	6,00	180,00
74	117.001.933	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 Marca: FOXLUX	UND	30	6,00	180,00
76	119.002.088	COLHER DE PEDREIRO 9" CANTO RETO Marca: THOMPSON	UND	35	18,00	630,00
90	121.001.524	PICARETA CHIBANCA SEM CABO Marca: TENACE	UND	40	60,00	2.400,00
104	101.001.395	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL Marca: ARQPLAST	UND	70	60,00	4.200,00
106	101.001.012	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, NÃO VAZADA, CAPACIDADE 18 A 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL Marca: ARQPLAST	UND	70	70,00	4.900,00
108	145.001.036	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) Marca: ANTARES	UND	50	27,00	1.350,00
109	101.001.513	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	50	9,00	450,00

111	162.001.092	BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA 9V Marca: ELGIN	UND	60	11,30	678,00
117	157.001.674	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN Marca: ELGIN	UND	40	10,00	400,00
119	117.001.014	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UND Marca: ELGIN	UND	40	8,00	320,00
128	382.001.008	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL, PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO - C.A 11408 Marca: IMBAT	PAR	600	9,00	5.400,00
130	382.001.025	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, 7 GAUGE, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, LUVA PIGMENTADA - C.A 30521 Marca: VOLK	PAR	240	4,84	1.161,60
131	382.001.010	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, CANO MÉDIO, TAMANHO ADULTO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO - C.A 26742 Marca: EXTREMO SUL	PAR	250	23,95	5.987,50
134	382.001.026	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO DE POLIPROPILENO, CARNEIRA CONFECCIONADA DE POLIETILENO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESCUDO PRESO À CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS METÁLICOS, MÁSCARA COM VISOR ARTICULADO, ESTE SUPORTA UMA PLACA DE SEGURANÇA INCOLOR NA PARTE FIXA DA MÁSCARA E FILTRO DE LUZ COM PLACA DE COBERTURA INCOLOR PARTE BASCULANTE, FILTRO DE LUZ É CONFECCIONADO EM POLICARBONATO VERDE ESCURO E AS PLACAS DE SEGURANÇA SÃO CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLOR, SENDO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA PEÇA DE METAL ENCAIXADA NAS FENDAS INTERNAS DO VISOR - C.A 15083 Marca: DELTAPLUS	UND	15	62,00	930,00
135	382.001.027	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UM ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E CINZA, PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO (C.A 15649) Marca: VOLK	UND	250	6,50	1.625,00
136	382.001.029	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM BORDA SUPERIOR EM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, VERDE E CINZA COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO ARCO, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADE FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (C.A 9722) Marca: VOLK	UND	200	6,50	1.300,00
138	382.001.030	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. PROTETOR AURICULAR CONCHA (C.A 14235) Marca: RINO	UND	100	23,80	2.380,00
185	117.002.238	PEDRA RACHÃO Marca: TECPLAN	M3	1000	234,40	234.400,00
		Total do Proponente				282.138,10
7016		AREAL COLORADO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 31.314.646/0001-77 R SERINGUEIRA, 2745 ******** - CRUZEIRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8495-9138 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	119.001.977	AREIA GROSSA Marca: ac	M3	2000	80,00	160.000,00
177	120.001.343	AREIA LAVADA GROSSA AREIA LAVADA GROSSA Marca: ac	M3	1000	89,00	89.000,00
178	119.001.943	AREIA MISTA COM CASCALHO Marca: ac	M3	1000	90,00	90.000,00
180	117.002.232	BRITA Nº 0 Marca: ac	M3	2000	285,00	570.000,00
181	117.002.233	BRITA Nº 1 Marca: ac	M3	2000	300,00	600.000,00
182	117.002.234	BRITA Nº 2 Marca: ac	M3	1800	285,00	513.000,00
183	117.002.235	BRITA Nº 3 Marca: ac	M3	1800	380,00	684.000,00
184	119.001.061	CASCALHO GROSSO CASCALHO GROSSO Marca: ac	M3	500	230,00	115.000,00
186	119.001.998	PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) Marca: ac	M3	800	230,00	184.000,00
187	117.002.236	PEDRISCO Marca: ac	M3	1800	300,00	540.000,00
188	119.001.575	PÓ DE BRITA Marca: ac	M3	1800	179,00	322.200,00
		Total do Proponente				3.867.200,00
7046		AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 35.763.463/0001-90 AV DOS ESTADOS, 1661 ******** - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	120.001.279	ADAPTADOR PLUG UNIVERSAL, PADRÃO ANTIGO PARA TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T 10A Marca: TRAMOTINA	UND	50	7,35	367,50
4	162.001.164	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS, CORDÃO PROLONGADO PARALELO 10 M 127WATS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: FORCELINE	UND	60	38,90	2.334,00
5	119.001.640	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2P + T10 A COM CABO DE 5 METROS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: FORCELINE	UND	90	45,20	4.068,00
6	117.002.240	FITA ISOLANTE LÍQUIDA, ISOLA IMPERMEABILIZA ATÉ 6500V - 50ML Marca: QUIMATIC	UND	50	53,60	2.680,00
17	119.001.366	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: VONDER	RL	40	22,00	880,00
28	119.002.093	COMPENSADO MOVELEIRO COMPENSADO MOVELEIRO 1,60X2,50 MTSX04MM Marca: SAO JOSE	UND	100	537,87	53.787,00
33	119.002.097	FUNDO PREPARADOR PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	80	222,00	17.760,00
37	119.002.011	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 Marca: TRAMONTINA	MT	1000	3,99	3.990,00
41	117.001.241	MICRO SPRAY JET DE 360° É APLICADO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA. EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO MICROTUBO EM ROSCA RÁPIDA. FABRICADO EM POLIACETAL VIRGEM, COM ATIVAÇÃO DE ANTI UV	PCT	50	20,64	1.032,00

		- RAIOS ULTRAVIOLETA. MATERIAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES DO TEMPO - NÃO QUEBRA; COM ESTABILIDADE DIMENSIONAL GARANTIDA.COM VASÃO MÍNIMA DE 30L/H SOB CARGA DE 5MCA - PCT C/ 50 UND Marca: ASPER JATO				
44	119.001.064	REGISTRO METÁLICO 20MM - PARA ÁGUA Marca: RAYCO	UND	80	23,90	1.912,00
47	119.002.090	TELA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA 1,65MM, 1.00X25M Marca: SANTA AMELIA	UND	45	649,00	29.205,00
49	119.002.002	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA 41 X 21CM VERMELHO Marca: RIO MACHADO	UND	1300	3,99	5.187,00
51	119.001.361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM Marca: INFIBRA	UND	1000	58,00	58.000,00
59	119.001.993	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6L ARRENDONDADO, MED. 30 X 32 X 45,50CM, COR BRANCA Marca: ROCA	UND	12	960,00	11.520,00
71	163.001.026	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, COM PINTURA EPÓXI E COM PORTA CADEADO Marca: TRAMONTINA	UND	25	154,00	3.850,00
77	101.001.568	DESENTUPIDOR À VÁCUO DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MACIÇO. Marca: VIACELLI	UND	45	11,90	535,50
86	121.001.374	MARTELO PROFISSIONAL 27 MM 33X12,8 CM MARTELO Marca: TRAMONTINA	UND	20	41,90	838,00
93	163.001.091	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: VONDER	UND	12	88,90	1.066,80
98	119.001.176	SERROTE PROFISSIONAL 22" Serrote Profissional com Lâmina de 22 Polegadas de Aço Temperado e com Cabo Leve e Ergonômico Marca: BARAO	UND	20	44,90	898,00
99	163.001.098	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA Marca: STANLEY	UND	45	30,90	1.390,50
103	101.001.587	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL E BALDE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, ACABAMENTO BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, ALÉM DE ALÇA EM AÇO. Marca: MOR	UND	50	193,95	9.697,50
153	324.007.198	ESCADA EXTENSIVA C/ 18 DEGRAUS, MATERIAL: FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 18 UN, ALTURA FECHADA: 3,00 M, ALTURA ABERTA: 4,80 M, COR: LARANJA, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA; BASE ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADA Marca: COGUMELO	UND	15	1.230,00	18.450,00
		Total do Proponente				229.448,80
7097		G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.029.272/0001-85 R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	162.001.168	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W BRANCO FRIO Marca: LED400WSLIM	UND	100	140,00	14.000,00
65	163.001.097	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA E ACOMPANHADO D O PAR DE PONTAS DE PROVA E DA BATERIA. Marca: IT BLUE	UND	20	74,00	1.480,00
66	117.001.019	ALICATE CLIMPAGEM RJ45, COM CORTADOR E DESENCAPADOR DE FIOS, ENCAIXE ERGONÔMICO Marca: VM	UND	10	59,00	590,00
67	163.001.007	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10 Marca: MTX	UND	20	27,00	540,00
70	157.001.136	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 ALICATE UNIVERSAL Nº 8 Marca: CR-VSTATRON	UND	35	29,00	1.015,00
95	117.002.122	REFIL DE FILTRO DE BEBEDOURO AB 200 ELEMENTO FILTRANTE BLINDADO REPOSITOR COM ROSCA 1/2 DE ALTA VAZÃO, CARVÃO ATIVADO E PRADO COLOIDAL. Marca: ACQUABIOS	UND	50	65,00	3.250,00
97	121.001.392	SERRA MANUAL 30 CM Marca: BESTFER	UND	80	4,10	328,00
100	105.001.072	TRENA LONGA 100 METROS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA PLASTICA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. Marca: EDA	UND	20	102,00	2.040,00
112	110.001.102	BATERIA (PILHA) P/ PLACA MÃE - CR2032 Marca: ELGIN	UND	40	3,33	133,20
118	117.001.287	PILHA AA RECARREGAVEL EMBALAGEM COM 4 UND Marca: POTENCY	UND	40	38,00	1.520,00
157	128.001.313	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, TIPO IMPACTO SEM FIO, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL - DE APERTO RÁPIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PORTÁTIL, 1.500 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ACESSÓRIOS: 02 BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V CADA, CARREGADOR Marca: BOSCH	UND	10	1.205,00	12.050,00
171	324.007.145	SOPRADOR COM ALTO PODER DE SOPRO, TIPO: PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA , POTÊNCIA DE : 3,4 HP, VELOCIDADE DE: 7.250 RP, MODELO TIPO: BG-56 Marca: STIHL	UND	6	2.690,00	16.140,00
		Total do Proponente				53.086,20
Item	7582 Código	CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84 R SALGADO FILHO, 2475 SALA 11 - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-054 Telefone: (69) 2141-9137 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174	119.001.650	AREIA FINA Marca: IN NATURA	M3	1100	81,60	89.760,00
176	119.001.382	AREIA LAVADA FINA Marca: IN NATURA	M3	1100	81,60	89.760,00
		Total do Proponente				179.520,00
7625		A2 COMERCIO E VAREJO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 47.713.182/0001-01 R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742 BLOCO C - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-847 Telefone: (69) 9275-8606 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	162.001.208	LUMINÁRIA PÚBLICA, LED, POTÊNCIA 145 A 150W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 22.500 LUMENS, C/ BASE PARA CONECTAR RELÊ FOTOELETRÔNICO (INCLUSIVE DE TELEGESTÃO), IDEAL PARA ILUMINAÇÃO DE RODOVIAS, PRAÇAS PÚBLICAS, CONDOMÍNIOS, TÚNEIS E JARDINS, BIVOLT, MATERIAL CONFECÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO, LENTE EM POLICARBONATO, PREPARADADA GERENCIAMENTO REMOTO (TELEGESTÃO), CERTIFICADADE ACORDO COM A PORTARIA Nº20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 Marca: LUMINER	UND	150	665,00	99.750,00
38	117.001.375	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO - TUBO DE CEGO PE POLIETILENO 20009 300M - PRODUZIDOS SOB A NORMA ISO 9261, ALTOS PADRÕES TÉCNICOS E DE QUALIDADE ELEVADA RESISTÊNCIA A DANOS MECÂNICOS E AOS PRODUTOS QUÍMICOS COMUMENTE UTILIZADOS NA AGRICULTURA. Marca: NETAFIM	UND	40	1.067,23	42.689,20
		Total do Proponente				142.439,20
Item	8093 Código	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58 R R 5, 129 QUADRA: R-7; - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	162.001.169	REFLETOR SUPERLED 200W 6000K IP-65 SLIM Marca: LUMANTI	UND	100	80,28	8.028,00
		Total do Proponente				8.028,00

8098		EFRAIM RECURSOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 47.906.362/0001-00 R 13 UNIDADE 201, 35 S/N - CIDADE OPERARIA, SAO LUIS - MA, CEP: 65058-228 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	168.001.035	COLA PARA CANO DE PVC - 75G Marca: tekbond	UND	100	5,33	533,00
85	121.001.025	LIMA CHATA 8" Marca: mtx	UND	80	13,27	1.061,60
120	382.001.004	AVENTAL DE SEGURANÇA (PARA SOLDADOR) CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COM PALA E CINTURA COM AJUSTES - MODELO PADRÃO C.A 32160. Marca: zanel	UND	15	53,95	809,25
		Total do Proponente				2.403,85
8099		BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 33.366.168/0001-74 AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 *** - SAO JOSE, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31275-050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	317.001.001	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO NOMINAL 500PSI, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO/VOLTAGEM: 220/380V - TRIFÁSICO; POTÊNCIA ELÉTRICA 3,0 CV; VAZÃO: 28 L/MIN; TIPO DE PLUGUE: 3 PINOS; TAMANHO DA MANGUEIRA: 08 M; MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO; MANGUEIRA SISTEMA ANTI TORÇÃO; 03 PISTÕES, CARRINHO MANUAL, IDEAL PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS., Marca: Eletroplas	UND	5	3.245,98	16.229,90
		Total do Proponente				16.229,90
8100		MODESTO COMERCIO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 47.250.079/0001-72 AV MIGUEL SUTIL, 8388 SALA 1009 EDIF AVANT - SANTA ROSA, CUIABA - MT, CEP: 78040-365 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	382.001.006	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CANO CURTO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) - TAMANHOS: 37 - 43 - MODELO PADRÃO C.A 18472 Marca: BRACOL	PAR	140	47,85	6.699,00
		Total do Proponente				6.699,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:02923CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-APP. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 01/2024 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para execução de reforma com fornecimento de materiais para construção**, em favor da proponente, **PL Construtora LTDA** CNPJ: **53.776.846/0001-84** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forro Sala (AEE)	-	M²	50	69,80	3.490,00
02	Substituição de Telhado de outras salas	-	M²	06	76,93	461,58
03	Concerto de Telhado Sala AEE	-	M²	20	76,93	1.538,60
04	Substituição de Porta com Fechadura	-	Unid.	01	625,34	625,34
05	Pinturas da sala (AEE)	-	M²	84	19,00	1.596,00
06	Pinturas de Piso (AEE)	-	M²	98	19,00	1.862,00
07	Pontos de Energia Plafon soquete louça	-	Unid.	07	12,00	84,00
08	Escoamento de água feito de concreto com ferros e britas	-	M²	03	470,00	1.410,00
09	Troca de pilares de Madeira da Passarela ao banheiro e pintura da cerquinha	-	Und.	08	115,00	920,00
10	Troca de caibros e Forro de Entrada de acesso a escola	-	M²	32	94,14	3.012,48
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 15.000,00**

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 06 de fevereiro de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D55904CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0024/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado/função gratificada na Estrutura Organizacional da CHEFIA DE GABINETE e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional e administrativa da chefia de gabinete, os cargos abaixo descriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO INTEGRAL (R$)	VENCIMENTO PARCIAL (R$)
Diretor Geral de Licitação	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 3.600,00	R$ 1.800,00
Gerente de Registro de Preços.	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
Gerente de Cotação e Pesquisa de Preço.	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
Assessor Técnico de Licitação	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
Assessor Técnico de Compras	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 2.000,00	R$1.000,00
Agente de Contratação/ Pregoeiro	Função Gratificada	04	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00

§1º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§2º – Poderá exercer o Cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, a pessoa designada pela autoridade competente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, Caput do Art. 8º da Lei 14.133/2021.

I - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
II - A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
III - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
IV - O exercício da faculdade prevista no III deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, cabendo ao sistema de controle interno a fiscalização para que a implementação seja efetivada.
V - Para o atendimento do IV deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este Decreto.

§3º - Somente poderá atuar como Diretor Geral de Licitações, agente de contratação, inclusive pregoeiro, os membros da comissão de contratação, assim como os demais agentes publicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas deverão possuir qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§4º - Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser exercidos na sala da Superintendência Municipal de Licitações desta Prefeitura.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao profissional ocupante do cargo de Diretor Geral de Licitações:
I – Coordenador o setor de Licitação/Compras;
II – Receber o processo administrativo referente a licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos;
III – Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
IV – Escolher a modalidade e tipo da licitação;
V – Autuar o processo e registrar no sistema;
VI – Realizar o Cadastro de Fornecedores;
VII – Aprovar os Editais de Licitação;
VII – Receber, acompanhar e distribuir todos os processos licitatórios que derem entrada no setor da Superintendência;

VIII – Coordenar e orientar as ações do Agente de Contratação/Pregoeiro, Assessor Técnico de Licitações, Assessor Técnico de Compras, Comissão de Contratação, Gerente de Registro de Preços e Gerente de Cotação e Pesquisa de Preço;
IX – Promover pesquisas junto às unidades Técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;
X – Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços, bem como consolidar todos os pedidos das secretarias e instruir o processo de Registro de preços;
XII – Receber e conduzir os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

Art. 4º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente de Contração/Pregoeiro:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los a autoridade competente;
XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades componentes para a homologação e contratação;
XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Assessor Técnico de Licitações:
I – Receber o processo administrativo da licitação devidamente instruído, verificar se está em conformidade com os procedimentos;
II – Autuar o processo digital e registrar no sistema, no que couber;
III – Anexar o processo no Portal Transparência desta Prefeitura, no que couber;
IV – Proceder as cotações de preços, conforme determina a legislação, de todos os processos licitatórios;
V – Elaborar o Termo de Referência;
VI – Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz nos trabalhos desenvolvidos pela equipe:
VII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Diretor Geral de Licitação, do Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços e/ou Autoridade Máxima.

Art. 6º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Assessor Técnico de Compras:
I – Juntamente com o Diretor Geral de Licitação, planejar, coordenar e executar as atividades relativas as compras necessárias para o bom funcionamento deste Município, visando eficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais;
II – Receber o processo administrativo da licitação, verificar se estar em conformidade com os procedimentos;
III – Articular-se com os demais setores da administração municipal a fim de adequar convenientemente toda documentação;
IV – Autuar o processo digital e registrar no sistema;
V – Anexar o processo no Portal Transparência desta Prefeitura, no que couber;
VI – Sob orientação do Diretor Geral de Licitação e do Gerente de Registro de Preços, consolidar todos os pedidos das secretarias e instruir o processo de Registro de preços;
VII – Fazer comparativos de gastos anuais com produtos registrados em relação a anos anteriores.

Art. 7º - Compete ao profissional ocupante do Cargo de Gerente de Registro de Preços:
I - O Gerente de Registro de Preços, subordinado ao Diretor Geral de Licitação, será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
II - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
III - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização.
V - Recusar os quantitativos considerados ínfimos.
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes.
VII - Gerenciar a ata de registro de preços.

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Art. 8º - Compete ao profissional ocupante do Cargo de Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços:
I – Receber o processo instruído com as devidas consolidações.
II – Realizar as cotações de preços de todos os processos de acordo com a legislação.
III – Instruir o Assessor Técnico de Licitações com suas devidas atribuições.

Art. 9º - Compete a Comissão de Contratação:
I - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
II - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
III - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
IV – A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece no § 2º do Art. 1º deste Regulamento.

Art. 10º – Ficam extintos os cargos, constantes no quadro abaixo, criados pelas Leis nº 602/97 de 22/05/97, Nº 1.228/07 de 20/08/2007 e Lei nº 1.554/12 de 12/03/2012:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Presidente da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 3.600,00
Pregoeiro	Função Gratificada/ Comissionado	08	R$ 1.500,00
Secretário da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 840,00
Membro da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	03	R$ 840,00
Departamento de Compras e Sistema de Registro de Preços	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 1.400,00
Membros da Comissão de Registro de Preços	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 840,00

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:95ACB59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0024/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado/função gratificada na Estrutura Organizacional da CHEFIA DE GABINETE e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional e administrativa da chefia de gabinete, os cargos abaixo descriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO INTEGRAL (R$)	VENCIMENTO PARCIAL (R$)
Diretor Geral de Licitação	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 3.600,00	R$ 1.800,00
Gerente de Registro de Preços.	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
Gerente de Cotação e Pesquisa de Preço.	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
Assessor Técnico de Licitação	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
Assessor Técnico de Compras	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 2.000,00	R$1.000,00
Agente de Contratação/ Pregoeiro	Função Gratificada	04	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00

§1º - Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§2º – Poderá exercer o Cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, a pessoa designada pela autoridade competente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, Caput do Art. 8º da Lei 14.133/2021.

I - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
II - A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
III - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
IV - O exercício da faculdade prevista no III deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, cabendo ao sistema de controle interno a fiscalização para que a implementação seja efetivada.
V - Para o atendimento do IV deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este Decreto.

§3º - Somente poderá atuar como Diretor Geral de Licitações, agente de contratação, inclusive pregoeiro, os membros da comissão de contratação, assim como os demais agentes publicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas deverão possuir qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§4º - Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser exercidos na sala da Superintendência Municipal de Licitações desta Prefeitura.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao profissional ocupante do cargo de Diretor Geral de Licitações:
I – Coordenador o setor de Licitação/Compras;
II – Receber o processo administrativo referente a licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos;
III – Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
IV – Escolher a modalidade e tipo da licitação;
V – Autuar o processo e registrar no sistema;
VI – Realizar o Cadastro de Fornecedores;
VII – Aprovar os Editais de Licitação;
VII – Receber, acompanhar e distribuir todos os processos licitatórios que derem entrada no setor da Superintendência;
VIII – Coordenar e orientar as ações do Agente de Contratação/Pregoeiro, Assessor Técnico de Licitações, Assessor Técnico de Compras, Comissão de Contratação, Gerente de Registro de Preços e Gerente de Cotação e Pesquisa de Preço;
IX – Promover pesquisas junto às unidades Técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;
X – Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços, bem como consolidar todos os pedidos das secretarias e instruir o processo de Registro de preços;
XII – Receber e conduzir os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

Art. 4º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente de Contração/Pregoeiro:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los a autoridade competente;
XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades componentes para a homologação e contratação;
XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação

técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Assessor Técnico de Licitações:
I – Receber o processo administrativo da licitação devidamente instruído, verificar se está em conformidade com os procedimentos;
II – Autuar o processo digital e registrar no sistema, no que couber;
III – Anexar o processo no Portal Transparência desta Prefeitura, no que couber;
IV – Proceder as cotações de preços, conforme determina a legislação, de todos os processos licitatórios;
V – Elaborar o Termo de Referência;
VI – Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz nos trabalhos desenvolvidos pela equipe:
VII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Diretor Geral de Licitação, do Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços e/ou Autoridade Máxima.

Art. 6º - Compete aos profissionais ocupantes dos cargos de Assessor Técnico de Compras:
I – Juntamente com o Diretor Geral de Licitação, planejar, coordenar e executar as atividades relativas as compras necessárias para o bom funcionamento deste Município, visando eficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais;
II – Receber o processo administrativo da licitação, verificar se estar em conformidade com os procedimentos;
III – Articular-se com os demais setores da administração municipal a fim de adequar convenientemente toda documentação;
IV – Autuar o processo digital e registrar no sistema;
V – Anexar o processo no Portal Transparência desta Prefeitura, no que couber;
VI – Sob orientação do Diretor Geral de Licitação e do Gerente de Registro de Preços, consolidar todos os pedidos das secretarias e instruir o processo de Registro de preços;
VII – Fazer comparativos de gastos anuais com produtos registrados em relação a anos anteriores.

Art. 7º - Compete ao profissional ocupante do Cargo de Gerente de Registro de Preços:
I - O Gerente de Registro de Preços, subordinado ao Diretor Geral de Licitação, será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
II - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
III - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização.
V - Recusar os quantitativos considerados ínfimos.
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes.
VII - Gerenciar a ata de registro de preços.
VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Art. 8º - Compete ao profissional ocupante do Cargo de Gerente de Cotação e Pesquisa de Preços:
I – Receber o processo instruído com as devidas consolidações.
II – Realizar as cotações de preços de todos os processos de acordo com a legislação.
III – Instruir o Assessor Técnico de Licitações com suas devidas atribuições.

Art. 9º - Compete a Comissão de Contratação:
I - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
II - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
III - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
IV – A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece no § 2º do Art. 1º deste Regulamento.

Art. 10º – Ficam extintos os cargos, constantes no quadro abaixo, criados pelas Leis nº 602/97 de 22/05/97, Nº 1.228/07 de 20/08/2007 e Lei nº 1.554/12 de 12/03/2012:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Presidente da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 3.600,00
Pregoeiro	Função Gratificada/ Comissionado	08	R$ 1.500,00
Secretário da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 840,00
Membro da CPLMO	Função Gratificada/ Comissionado	03	R$ 840,00
Departamento de Compras e Sistema de Registro de Preços	Função Gratificada/ Comissionado	01	R$ 1.400,00
Membros da Comissão de Registro de Preços	Função Gratificada/ Comissionado	02	R$ 840,00

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AAD47138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OCredenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NOSETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 21/02 a 23/02/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS
DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
b. ServiçoVoluntário Social no Auxiliar de Cozinha			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
75	Márcia Cristina Panato	11	12º
191	Raimunda Taiane Ferreria de Almeida	4	13º

c. ServiçoVoluntárioSocialAuxílio Limpeza/Zelador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
171	Celenil de Pereira Ribeiro	7	26º

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7657B494

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 023/2024**, Objeto**"Revisão periódica do carro oficial,Camionete, tp carroceria, aberta/cabine dupla.Visando atender necessidade da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	FILTRO LUB HILUX 2.5/2.7/3.0 11-15	SERVIÇO	-
2	1	FILTRO AR TOY HILUX 2.8 16/...	SERVIÇO	-
3	1	FILTRO ACD HILUX 2.8 16.	SERVIÇO	-
4	2	BUCHA BAND INF HILUX 16. (MAIOR)	SERVIÇO	-
5	2	BUCHA BAND INF HILUX 16. (MENOR)	SERVIÇO	-
6	1	FILTRO COMBUSTIVEL TOY HILUX 16...	SERVIÇO	-
7	1	PAST FREIO DT TOY HILUX 08/SW4	SERVIÇO	-
8	1	JG SAP FREIO TOY HILUX 2.5/2.7/2.8/3.0 C/A	SERVIÇO	-
9	5	PNEU 265/65 R17 A/T LINGLONG CROSSWIN	SERVIÇO	-
10	1	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	-
11	1	PARAF CAMBAG HILUX 15/.. GR	SERVIÇO	-
12	4	BALANCEMANTO	SERVIÇO	-
13	1	ALINHAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	-
14	2	CAMBAGEM	SERVIÇO	-
15	2	CASTER	SERVIÇO	-
16	8	OLEO 5W30 API SN DIESEL MOBIL	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 20 defevereiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:36CB4DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3489/2024

de 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.382 de 19 de fevereiro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.382 de 19 de fevereiro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 657.096,65 (seiscentos e cinqüenta e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1014	*CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30 - 308	Material de Consumo	102.282,53
3.3.90.39 - 309	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
10.302.0010.1057	*PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE*	
3.3.90.39 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	149.976,56
10.302.0010.1060	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 311	Material de Consumo	200.000,00
10.302.0010.1064	*AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES*	
4.4.90.52 - 312	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.0010.1058	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30 - 313	Material de Consumo	82.837,56
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**657.096,65**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas do Fundo Municipal de Saúde, movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 657.096,65 (seiscentos e cinqüenta e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BAAECE6F

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS 002/CPL/2023

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Processo nº 1613/SEMAFP/2022 - Modalidade: Chamada Pública - Edital nº: 002/CPL/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMAFP.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que cumpram os requisitos deste edital para prestação de serviços de alienação de bens móveis do Município de Mirante da Serra, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e de recuperação antieconômica, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO III) e demais anexos deste Edital.
No dia 19 de fevereiro de 2024, às 09hrs00min(horário de Brasília), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nas dependências da Prefeitura de Mirante da Serra/RO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação dos proponentes interessados no credenciamento de leiloeiros 002/CPL/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando os envelopes recebidos até o dia 15/02/2024, em ato contínuo, a comissão constatou que os mesmo estavam lacrados e foram rubricados por todos para julgamento da fase de habilitação documental. Em seguida deu inicio a abertura dos envelopes para análise dos requerimentos e documentos de habilitação ao credenciamento a seguir:

LEILOEIRO(a)	MATRÍCULA
FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA	040/2022
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	018/2013
VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	010/2016
VLADMIR OLIANI	008/1995
EDUARDO DOS SANTOS	035/2021
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	029/2020
MACIEL RODRIGUES CHAVES	045/2023
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	024/2018
PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA	048/2024
ALEX WILLIAN HOPPE	033/2021
MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	032/2021
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	019/2013
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	047/2023
FERNANDO CAETANO MOREIRA	046/2023
MARIANA GOUVEIA LESSA	030/2021
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	044/2023

Nos termos da lei e do edital, a comissão decide **JULGAR INABILITADO**S os seguintes Leiloeiros:
LEILOEIRO FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRA VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, por apresentar o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade; com data de validade vencida, sendo claro o edital no *item 7.3 Não serão aceitos protocolos de documentos, nem documentos com prazo de validade vencido;e item 7.4 A apresentação dos documentos especificados no item 6, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.*
LEILOEIRA VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, por apresentar o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade; com data de validade vencida, sendo claro o edital no *item 7.3 Não serão aceitos protocolos de documentos, nem documentos com prazo de validade vencido;e item 7.4 A apresentação dos documentos especificados no item 6, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.*
LEILOEIRO VLADMIR OLIANI, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO EDUARDO DOS SANTOS, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRA PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO MACIEL RODRIGUES CHAVES, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO ALEX WILLIAN HOPPE, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade; e por apresentar o item 6.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando for empregadora, através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; com data de validade vencida no dia 06/02/2024, sendo claro o edital no *item 7.3 Não serão aceitos protocolos de documentos, nem documentos com prazo de validade vencido;e item 7.4 A apresentação dos documentos especificados no item 6, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.*
LEILOEIRA MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
LEILOEIRO FRANCISCO PORTELA AGUIAR, por não ter apresentado o item 6.4 no edital - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
Nos termos da lei e do edital, a comissão decide **JULGAR HABILITADOS** os seguintes Leiloeiros:
LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, por atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório, visto que o mesmo apresentou a CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA DE PESSOA FÍSICA dentro do prazo de validade, e a mesma veio a vencer no

dia 16/02/2024, data posterior ao prazo de entrega de envelopes, sendo assim a comissão realizou consulta ao site oficial da Prefeitura de Belo Horizonte, e emitindo certidão atualizada.
LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA, por atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório, visto que o mesmo apresentou o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, e mesma veio a vencer no dia 17/02/2024, data posterior ao prazo de entrega de envelopes, sendo assim a comissão realizou consulta ao site oficial da Caixa Econômica Federal, e emitindo certidão atualizada.
LEILOEIRA MARIANA GOUVEIA LESSA, por atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório.
LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, por atendimento a todos os requisitos do instrumento convocatório, visto que o mesmo apresentou o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, e mesma veio a vencer no dia 17/02/2024, data posterior ao prazo de entrega de envelopes, sendo assim a comissão realizou consulta ao site oficial da Caixa Econômica Federal, e emitindo certidão atualizada.
REALIZAÇÃO DO SORTEIO
No dia 20 de fevereiro de 2024, às 12hrs37min(horário local), a comissão realizou o sorteio com os Leiloeiros habilitados, conforme **item 9** do instrumento convocatório, ficando a seguinte classificação.
1º FERNANDO CAETANO MOREIRA – Matricula nº 046/2023
2º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – Matricula nº 044/2023
3º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – Matricula nº 047/2023
4º MARIANA GOUVEIA LESSA – Matricula nº 030/2021
RECURSO
Em virtude de os representantes não estarem presentes na sessão publica, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os mesmos apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia no dia **21/02/2024** a **27/02/2024**, desde já ficam informados os participantes do certame sobre o resultado do julgamento de credenciamento de leiloeiros 02/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **27 de fevereiro de 2024**.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte dos mesmos até a data acima mencionada, caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)
Após a decisão de eventuais recursos interpostos, a lista de Leiloeiros Oficiais credenciados será homologada pela autoridade superior e publicada no site no Diário Oficial do Município.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Mirante da Serra/RO, 20 de fevereiro de 2024.
ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9B0C7E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e

apresentação de relatório de experiência profissional, com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1856/2023.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público para suprir as vagas de professor, psicológo, assistente social e motorista de veículo escolar (ônibus).

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

– DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de
20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

– DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 21/02 à 01 de março de 2024.

A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do seguinte link:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefR9WSZISYaS9Jb
4oOv0YeTVfDPj-IfEOQxUnDbgiyupoxbw/viewform?usp=sf_link

Horários: Das 00h do dia 21 de fevereiro às 23h do dia 01 de março de 2024.

– DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefR9WSZISYaS9Jb4oOv0YeTVfDP
j-IfEOQxUnDbgiyupoxbw/viewform?usp=sf_link e preencher o formulário com todas as informações.

Encaminhar via on-line os seguintes documentos, **nesta ordem**:
Documento de Identidade – RG – xerox;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação – xerox;
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas – xerox;
Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 20 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes – xerox;
Relatório de Experiência Profissional.

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

O candidato que não enviar o **Curriculum Vitae** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
que estiver com os direitos políticos suspensos;
que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

– DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos (exceto motorista – 21 anos);
Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

– DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, professor habilitado em **Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa, ou Letras com especialização em Inglês** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais. Professor habilitado em **Pedagogia** para atuar na Educação Infantil com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor habilitado em **Pedagogia** para atuar na Alfabetização Anos Iniciais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Professor habilitado em **Ciências Físicas Biológica** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Professor habilitado em **Matemática** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **Psicológo e Assistente Social** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e **Condutor de Veículos** (motorista de ônibus escolar) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

– DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais conforme lotação destinada pela Secretaria a qual faz parte (SEMED ou SEMAS).

As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS
Professor habilitado em Inglês	30 horas semanais	01
Professor habilitado em Pedagogia para atuar na Educação Infantil	30 horas semanais	22
Professor habilitado em Pedagogia Alfabetizador para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	04
Professor habilitado em Ciencias Fisicas Biológicas (CFB)	20 horas semanais	01
Professor habilitado em Matemática	30 horas semanais	02
Psicologo Educacional (SEMED)	40 horas semanais	02
Psicologo para atendimento social (SEMAS)	40 horas semanais	01
Assistente Social (SEMAS)	40 horas semanais	01
Condutor de veiculos (Motorista para conduzir ônibus escolar)	40 horas semanais	02

– DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

O Candidato deverá encaminhar a documentação para análise dos currículos via on-line na data de 04/03 à 07 de março de 2024.

Quesitos para pontuação: Nível Superior (professor, psicólogo e assistente social)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo e no caso de Psicologo e Assistente Social carteira de registro profissional no respectivo Conselho Regional.	50 pontos	01
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização: 20 pontos	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas (01 ponto por curso).	20 pontos	20 cursos
Relatório de experiência profissional	01 a 10 pontos	01 relatório
Total de pontos	**pontos**	

8.3 Quesitos para pontuação: Nível Fundamental (condutor de veiculos/motorista)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	20 pontos	01
Curso especializado de transporte escolar (CETE)	10 pontos	01
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	10 pontos	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses.	50 pontos	50 meses
Total de pontos	**pontos**	

9 – DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber:
a) Análise curricular.

9.2 A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 04/03 à 07 de março de 2024 através da análise dos currículos e relatório de experiência profissional entregues.

9.3 A Análise Curricular e relatório de experiência profissional visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.
9.4 Na análise curricular e no relatório de experiência profissional serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.
9.5 O Relatório de Experiência Profissional deve conter a seguinte estrutura:
a) Identificação;
b) Introdução;
c) Desenvolvimento;
d) Conclusão.
9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
9.7 Será aplicada prova prática classificatória para o cargo de motorista.
9.8 Os locais e horários das provas práticas serão publicados no endereço eletrônico
https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.

9.9 Nos casos de empate na classificação dos motoristas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior experiência profissional;
II – Maior titulação apresentada;
II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
9.10 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.

10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) A Análise Curricular e relatório de experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

b) O candidato não habilitado na Análise Curricular e no relatório de experiência profissional será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
c) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional segundo critérios de desempate.
d) A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
Maior idade;
Maior número de prole.

12– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado **preliminar** será divulgado, no dia **08 de marco de 2024**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

– DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviados no e-mail: **pedagogicosemednbo@hotmail.com** do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, até dia 11 de março de 2024 após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.
Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.
13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

– DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal **homologará** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia 13 de março de 2024, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

– DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de fevereiro de 2024.

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:
Professor Nível II – Inglês – Código de Inscrição – 001/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO

Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em **Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa,** ou **Letras** com especialização em **Inglês** habilitação específica para a área/docência.	R$ 3.471,23 para 30 horas semanais.

Professor Nível II – Pedagogia para atuar na Educação Infantil: Código de Inscrição – 002/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R$ 3.471,23 para 30 horas semanais.

Professor Nível II – Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Alfabetização: Código de Inscrição – 003/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	R$ 4.629,33 para 40 horas semanais.

Professor Nível II – Ciências Físicas Biológica – Código de Inscrição – 004/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Ciências Físicas Biológica habilitação específica para a área/docência.	R$ 2.314,66 para 20 horas semanais.

Professor Nível II – Matemática – Código de Inscrição – 005/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior com Licenciatura Plena em Matemática habilitação específica para a área/docência.	R$ 3.471,23 para 30 horas semanais.

Psicólogo Educacional Nível II – Código de Inscrição – 006/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Nível superior com Licenciatura Plena em Psicologia.	R$ 3.770,73 40 horas semanais

Atribuições:
Quando na área da psicologia educacional
Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado;
Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores.

Psicólogo Nível II – Código de Inscrição – 007/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Nível superior com Licenciatura Plena em Psicologia.	R$ 3.770,73 40 horas semanais

Atribuições:
Quando na área da psicologia para atendimento social (CRAS), Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento.
Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

Assistente Social Nível II – Código de Inscrição – 008/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, **psicologia** e/ou outra profissão; com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.	R$ 3.923,07 **40 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de

rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Cargos de Nível Funtamental:
1. Condutor de veiculos (Motorista para conduzir ônibus escolar) – Código de Inscrição – 001/2024

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Ensino fundamental completo. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. (Caso seja para transporte escolar). Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Certificado.	R$ 1.465,13 para **40 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA
1. MOTORISTA ESCOLAR:
1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.
1.10. Não promover a superlotação dos veículos.
1.11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
1.12. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	21/02/2024
Período de inscrição para todos os candidatos	21/02 a 01 de março de 2024
Análise dos Currículos	04/03 a 07/03 de 2024
Publicação do resultado preliminar*	08/03/2024
Recebimento de Recursos*	11/03/2024
Prova prática (motorista)	12/03/2024
Publicação da Homologação do Resultado Final*	13/03/2024

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, publicado no Edital nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezados Senhores,
Eu,_, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____
Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1FDCF862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 117/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 117/2023
CELEBRAÇÃO: 01/09/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI

OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo de serviços/materiais no Contrato Administrativo nº 94/2022, cujo objeto é a pavimentação em blocos sextavados em vias urbana com drenagem e calçadas com área total construída de 10.996,09 m², que passará para 11.999,92m², conforme abaixo especificados na planilha, no valor de R$ 106.004,45.

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Un BDI	Total
1			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO E MEIO FIOPRÉ MOLDADO DE CONCRETO					R$106.004,45
1.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOSEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.003,83	R$85,59	R$105,60	R$106.004,45
Total Geral com BDI								R$ 106.004,45
Desconto no certame								R$ 106.004,45
Valor do Aditivo : R$ 106.004,45 (Cento e seis mil, quatro reais e quarenta e cenco centavos)								
**Os Valores constates na planilha de aditivo, são os mesmo valores da vencedora do certame e contrato vigente.								

Tem por objeto ainda o presente termo aditivo, alteração/acréscimo de serviços/materiais no Contrato Administrativo nº 94/2022, no item execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional espessura 6cm, armado, no valor de R$ 141.431,27.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.10	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	158,37	865,27	1.067,57	169.071,06	34,58 %
1.11	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2639,42	98,21	121,17	319.818,52	65,42 %
Total de diferença sem BDI									R$ 122.184,63
Total do BDI									R$ 28.562,83
Total da diferença Geral									R$ 150.747,46
Total da diferença Geral com Deságio									R$ 141.431,27

O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25%, prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, do total contratado, no valor de R$ 247.435,72 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme pareceres técnicos/ justificativa (ID. 650135), planilha de orçamento sintético (id.659666/659675), parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (ID.664615), autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no id.664374, nos termos do Processo nº 3120/2022 que foi autorizada a adição de meta de serviços do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 3120/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária conforme consta na NAD nº 3901/2023 e Nota de Reserva Orçamentária nº 5633/2023
INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO Nº3120 /2022.

(Assinado Eletronicamente)
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C4F4F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular para contratação de Psicólogo Educacional e Nutricionista no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.171, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, torna público o Resultado Final.

Psicologo Educacional					
Ordem	**Nome**	**Nº de Inscrição**	**Cargo**	**Resultado**	**Classificação**
01	Anna Karolyne Resende Vilar Araujo	02	Psicólogo Educacional	8,0	1°
02	Dessica de Souza Corte	01	Psicólogo Educacional	5,75	2°
03	Nelzimeres Batista Da Silva Ferreira	05	Psicólogo Educacional	5,5	3°
04	Cleibiane Ventura Santana Dias	04	Psicólogo Educacional	5,0	4°
05	Luana Martins de Sá	03	Psicólogo Educacional	3,25	5°

Nutricionista					
Ordem	**Nome**	**Nº de Inscrição**	**Cargo**	**Resultado**	**Classificação**
06	Emmilly Katherin de Oliveira Andrade	02	Nutricionista	7,5	1°
07	Naiara de Almeida Rolin	01	Nutricionista	6,75	2°
08	Paola Sperandio Batista	03	Nutricionista	5,0	3°

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:73BF570F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM,** aportado em 31/12/2023 na fonte de recurso 0.1.701.0000, conforme saldo aferido no quadro de superavit do balanço patrimonial do exercício de 2023, abertura visa atender a demanda da Secretaria municipal de Obras e Serviços Público, com a **RECUPERAÇÃO ESTRADAS DA LINHA 65.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1087**	**CVE 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	326	0.2.701.0000	160.551,14
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**160.551,14**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **14.711-7 – REC EST 65 8 25KM PARECIS,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CV 98/23/PGE/DER-RO - APORTADO NA FONTE DE RECURSO 0.1.701.0000	**R$ 160.551,14**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:651BA4D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 536.014,71(quinhentos e trinta e seis mil, quatorze reais e setenta e um centavos), sendo R$ 509.213,97(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação CV 8/2024/PGE-

DER, e R$ 26.800,74(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no valor de **R$ 536.014,71(quinhentos e trinta e seis mil, quatorze reais e setenta e um centavos),** sendo R$ 509.213,97(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação CV 8/2024/PGE-DER, e R$ 26.800,74(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a execução do objeto pactuado no termo de convenio.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1088**	**REC ESTRADAS VICINAIS CV 8/24/PGE/DER**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	327	0.1.701.0000	**536.014,71**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**536.014,71**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, sendo **R$ 509.213,97**(quinhentos e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação **do CV 8/2024/PGE-DER**, e **R$ 26.800,74**(vinte e seis mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), por anulação do orçamento vigente a título de **contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	122	0.1.500.0000	26.800,74
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**26.800,74**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:857A0630

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1086, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1086, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 125.375,60 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 125.375,60 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, conforme demonstrados em balanço, aportado na conta corrente 10.219-9 P M P ARREC. CONC. PUBLICO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	328	0.2.500.0000	125.375,60
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**125.375,60**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros de 31 de dezembro do exercício de 2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000, alocados na conta corrente 10.219-9 P M P ARREC. CONC. PUBLICO, conforme disposto no quadro abaixo, para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Destinação	Saldo 31-12-22	Conta corrente
0.1.500.000	125.375,60	10.219-9 - P M P ARREC. CONC. PUBLICO

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:79BB7FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 200.688,28(duzentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 200.688,28(duzentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para Investimento nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.122.0002.1084	FAF – INVESTIMENTO EP 41730002/2023			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.710.3220	200.668,28
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.668,28

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superavit financeiro da Emenda Parlamentar **41730002/2023,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **15.380 – X -** FMS FUNDO A F. INVEST. EM. BAN, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:DC9E55B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 592, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 592, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 236.599,86 (duzentos e trinta de seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1083/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 236.599,86 (duzentos e trinta de seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 235/2022/PGE/DER-RO REC EST LH 65,** aportado em 31/12/2023, na conta corrente **14.689-7**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público, com a **RECUPERAÇÃO ESTRADAS DA LINHA 65.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1049**	**CV 235/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	324	0.2.701.0000	94.639,95
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	325	0.2.701.0000	141.959,91
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**236.599,86**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **14.689-7 - CV 235/2022/PGE/DER-RO,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 14.689-7– CV 235/2022/PGE/DER-RO SALDO LIQUIDO EM 31/12/2023	**R$ 236.599,86**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:572C16C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1084/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R$ 160.551,14(cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos),** referente a saldo do Convênio n.º **CV 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM,** aportado em 31/12/2023 na fonte de recurso 0.1.701.0000, conforme saldo aferido no quadro de superavit do balanço patrimonial do exercício de 2023, abertura visa atender a demanda da Secretaria municipal de Obras e Serviços Público, com a **RECUPERAÇÃO ESTRADAS DA LINHA 65.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1087**	**CVE 98/23/PGE/DER REC EST LH 65 8,25-KM**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	326	0.2.701.0000	160.551,14
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**160.551,14**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, aportado na conta corrente **14.711-7 – REC EST 65 8 25KM PARECIS,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**

CV 98/23/PGE/DER-RO - APORTADO NA FONTE DE RECURSO 0.1.701.0000	**R$ 160.551,14**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:3FB40502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 589, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 589, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 200.688,28(duzentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1080/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso superávit financeiro no montante de **R$ 200.688,28(duzentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para Investimento nas Ações de Serviços Públicos de Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.122.0002.1084**	**FAF – INVESTIMENTO EP 41730002/2023**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	319	0.2.710.3220	200.668,28
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**200.668,28**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo de superavit financeiro da Emenda Parlamentar **41730002/2023,** não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **15.380 – X -** FMS FUNDO A F. INVEST. EM. BAN, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:806D9375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE FINANCEIRO (RECURSOS DOS EDITAIS DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo seu Presidente Gonçalves Neto, conforme Decreto n°.9.007/l, DE 22 DE JUNHO DE 2022,

CONSIDERANDO, os trabalhos realizados quanto ao Item 5.2 dos Editais 001, 002 e 003 da Lei Paulo Gustavo – Referente a Etapa de Habilitação – Conforme análise dos documentos requeridos e apresentados pelos proponentes como critérios classificatório e eliminatório,

CONSIDERANDO, ter sido cumprida esta etapa dos trabalhos e a necessidade de publicizar o resultado desta etapa dos editais divulgando os inscritos habilitados,

CONSIDERANDO, a exiguidade de tempo para os trâmites de publicação oficial dos habilitados, em face do período de recesso imposto pelo carnaval 2024,

CONSIDERANDO a prorrogação para o dia 19 de fevereiro de 2024, da divulgação dos proponentes habilitados na 2 ª ETAPA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 12 de fevereiro de 2024, ANO XV, Nº 3661.

Resolve:
1. Prorrogar a Assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como o repasse financeiro, conforme CRONOGRAMA abaixo.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

ANEXO IX
EDITAL 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

ANEXO VII
EDITAL 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

ANEXO X
EDITAL 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**31/10/2023**
1º ETAPA – INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIO)	
Período das Inscrições	**01/11/2023 a ~~14/11/2023~~ 20/11/2023**
Publicação parcial das Inscrições	**~~16/11/2023~~ 22/11/2023**
Publicação do Resultado final da 1º ETAPA	**~~30/11/2023~~ ~~04/12/2023~~ 22/12/2023**
Prazo para Interposição de recurso	**~~01 04 a 05/12/2023~~ 26 e 27/12/2023**
Prazo para Análise do Recurso	**~~05 e 06/12/2023~~ 28/12/2023 a ~~05/01/2024~~ – 30/01/2024**
Resultado Final da 1ª ETAPA	**~~08/12/2023~~ ~~09/01/2024~~** **31/01/2024**
2º ETAPA – HABILITAÇÃO (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
Envio de Documentos de caráter eliminatório	**~~11/12/2023 a 13/12/2023~~ ~~10/01 a 15/01/2024~~** **01/02/2024 a 07/02/2024**
Divulgação Resultado Final dos proponentes habilitados	**~~15/12/2023~~ - ~~19/01/2024~~** **19/02/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**~~18 a 20/12/2023~~ ~~22/01 a 26/01/2024~~** **~~20/02/2024 a 26/02/2024~~** **04/03/2024 a 08/03/2024**
Repasse Financeiro	**~~22/12/2023~~ ~~30/01/2024~~** **~~04/03/2024 a 08/03/2024~~** **18/03/2024 a 22/03/2024**
Prazo para Execução dos projetos	**365 dias contados da data do recebimento do recurso.**
Prazo para Prestação de contas – A modalidade da Prestação de contas será realizada através de representante da Comissão referente, sendo a comprovação com visita "in loco" e/ou relatório de execução do objeto.	**Prazo máximo de 365 dias meses contados da data da execução do projeto.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B435C0A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N. º 19.748 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentarias no exercício de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094 de 25 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judidicais	SEG	3.3.90.91	1.802	50.000,00	-
007.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.802	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50,000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBDA105

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 09/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00005583/2024-72**-e**

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira, Cadastro: 296716, Diretor de Departamento. Que se deslocou aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, para realizar a segurança pessoal da 1ª dama do Município de Porto Velho. Para este deslocamento foi utilizado o Veículo particular Toyota SW4 Placa: QTG3I16. **No período de 07/02/2024 à 09/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	777.221 SSP/RO	Diretor de Departamento	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AF209D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2024/SEMED

Portaria nº 12/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00001222/2024-57-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Escola Maria Angélica, localizada na linha 32, km 09 sentido Acre, para transportar os servidores e equipe de apoio. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 01 à 02/02, 05, 06, 07, 08 e 09/02, 15 e 16/02, 19 à 23/02 e 26, 27, 28 e 29/02/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 06/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 15 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 1.350,00**

Gláucia Lopes Negreiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1662D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2024/SEMED

Portaria nº 13/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00002932/2024-02-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores por se deslocar até as escolas rurais do eixo na BR-364 para para realizar visita técnica do Programa de Saúde Escolar para orientação e capacitação das escolas municipais da zona rural. **Nos períodos de 05/02 à 10/02/2024.** Conforme solicitação constante no Oficio. nº 125/DSE/DA/SEMED, de 08 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lais Reis de Castro	180357	COORDENADORA MUNICIPAL DO PSE	EMEF Rio Pardo ;EMEF 03 de dezambro; EMEF Maria Casaroto EMEF Santa Julia ; EMEF;EMEIEF Marechal Rondon;EMEF Maria Jacira ;EMEIF Barão do Rio Branco;EMEIF 13 De Maio;EMEIF Encantos Do Mutum;EMEIF Nossa Senhora De Nazaré .	5 ½	150,00	825,00
Aguinaldo Uchôa Rebouças Junior	1002505	GERENTE DO DIM		5 ½	200,00	1.100,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	MOTORISTA		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 2.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F51BE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2024/SEMED

Portaria nº 14/2024/SEMED Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003152/2024-71e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 05/02 à 09/02, 15/02 à 16/02, 19/02 à 23/02 e 26/02 à 01/03/2024**. Conforme solicitação constante no OOFICIO INTERNO N°05/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 08 de janeiro de 2024 que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28; RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699F330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024/SEMED

Portaria nº 15/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003150/2024-82-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e

registrar todas ocorrências. No período de 06/02 à 09/02/2024, 15/02 e 16/02/2024, 19/02 à 21/02/2024 e 26/02 à 28/02/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 600/2023- DAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, OLÍMPIA SALVATORE E UNIÃO BANDEIRANTES. CUJUBIM, JOANA D' ARQUE, RIACHO AZUL, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, ASSENTAMENTO SANTA RITA E RIO PARDO. VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFORNIA E EXTREMA.	10	200,00	2.000,00
Joissy Manuely M. Martins	1005354	CHEFE DE APOIO - CC06		10	150,00	1.500,00
Marluce Aurora Guimarães	65500	PROFESSORA NII		10	300,00	3.000,00
TOTAL						**R$ 6.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18EFF929

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024/SEMED

Portaria nº 16/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00001216/2024-08-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 01 e 02/02, 05, 06, 07, 08, e 09/02, 15 e 16/02, 19, 20, 21, 22, e 23/02 e 26, 27, 28, e 29/02/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 04/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 15 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F7B54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2024/SEMED

Portaria nº 17/2024DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00001219/2024-33-E
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos 01 e 02/02, 05, 06, 07, 08, e 09/02, 15 e 16/02, 19, 20, 21, 22, e 23/02 e 26, 27, 28, e 29/02/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 05/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 15 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA BANCO DO SALVATORE	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5504593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 18/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003670/2024-95-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 07/02 à 09/02, 15/02 à 16/02, 20/02 à 23/02 e 27/02 à 29/02/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°04/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 08 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas: Riacho Azul, José de Freitas, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza. Ernandes Coutinho, Olímpia Salvatore Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Maria angelica e Flor do Cupuaçu.	10	150,00	1.500,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075391F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2024/SEMED

Portaria nº 19/2024/SEMED Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003850/2024-77e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer, lubrificar, calibragem dos pneus, complementação do óleo do motor dos ônibus escolares semanalmente, nos Distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 07 à 09/02, 15 à 16/02, 20 à 23/02 e 27/02 à 29/02/2024**. Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°07/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 08 de janeiro de 2024 que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Francisca Chiquilito Erse, União, Deigmar Moraes de Souza, Prof. Maria Angelica de Queiroz; José de Freitas, Riacho Azul, Nossa Senhora Aparecida e Ermelindo Brasil, Rio Pardo, Ernandes Coutinho, Flor do Cupuaçu e Maria Angelica; Olimpia Salvatore, Santa Julia, Antonio Augusto Vasconcelos.	10	150,00	1.500,00
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0DF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2024/SEMED

Portaria nº 20/2024/SEMED Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0004192/2024-31-E
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o roço nas escolas rurais da Secretaria municipal de educação, a fim de manter um ambiente escolar agradável e seguro. **No período de 05 à 10/02/2024**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/2024/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de janeiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Enc. de Serviços Gerais	EMEF FRANCISCO SALES; EMEF UNIÃO, EMEF FRANCISCO CHIQUILITO ERSE; EMEF MARIA ANGELICA, EMEF VALE DO JAMARI; EMEF RIO VERDE; EMEF SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF PROGRESSO E EMEF BOHEMUNDO.	5 ½	150,00	825,00
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765.208	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Francinei de Souza Lima	73.304	Aux. de Serv. Gerais		5 ½	150,00	825,00
João Marques Ferreira Brito	40444	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	150,00	825,00
José de Souza Pimentel	340.117	Gerente de Divisão		5 ½	200,00	1.100,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	150,00	825,00
Roberto de Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		5 ½	150,00	825,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Aux. Administrativo		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**6.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:860F6078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2024/SEMED

Portaria nº 023/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005376/2024-18-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural de Porto Velho para entrega de materiais pedagógicos e de expediente e demais procedimentos necessários para o desenvolvimento das atividades locais no período de 19 à 21/02/2024 . Conforme solicitação constante no Memorando nº 015/GAB/SEMED , de 06 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laura Maria Moreira	1005194	Secretária Executiva de Gabinete	EMEF Cora Coralina – Jacy Paraná EMEIEF Ernandes Coutinho – Linha Caracol Km 06 EMEF Boa Esperança – Mutum Paraná EMEI ABC do Jaci – Nova Jaci Paraná EMEF N. S. Nazaré – Nova Mutum Paraná EMEI Encantos de Mutum – Nova Mutum Paraná EMEF Flor do Cupuaçu – Reassentamento Santa Rita EMEF Santa Júlia – Vila da Penha EMEIEF Marechal Rondon Abunã EMEF Barão do Rio Branco – Fortaleza do Abunã EMEF Joaquim V. Rondon – Jaci Paraná EMEIEF Maria Casaroto Abatti – Vista Alegre do Abunã	2 ½	200,00	500,00
Pedro dos Prazeres Rosas	300822	Assessor Técnico		2 ½	200,00	500,00
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**R$ 1.375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC329C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2024/SEMED

Portaria nº 24/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005564/2024-46-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos 15 à 17/02 e 22 à 24/02/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 06/2024/DIACAS/DA/SEMED. 06 de fevereiro de 2024. .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodriguez	85143	Inspetor Escolar	EMEF MARECHAL RONDON, DISTRITO DE ABUNÃ,EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA, EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC .	5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F34B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2024/SEMED

Portaria nº 25/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00004830/2024-13-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) as servidores relacionados que irão realizar a aferição de rotas com dados atuais, assim como alimentação do sistema transcolar, orientação do sistema caminho certo e atualização da lista dos alunos para inserir no sistema transcolar e drive. No período de 19/02 à 24/02/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Oficio Ofício Interno n° 12-DLTE/DTE/GAB/SEMED, de 16 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor NII	Distrito de Extrema - (Escolas José Augusto da Silva, 13 de Maio e Jaime Peixoto de Alencar)	5 ½	300,00	1.650,00
Hemile Ane A. Maia. Arquimim	3335	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C4C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2024/SEMED

Portaria nº 26/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005822/2024-94-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) ao servidor relacionado que irá se deslocar até a Secretaria Municipal de Educação localizada na cidade de Porto Velho, com objetivo de adquirir merenda escolar juntamente aos fornecedores do DIALE; Visita a DIER/RURAL, tratativas junto ao DSLE sobre a reforma da União da Vitória e visita ao DIER para uma organização do ano letivo de 2024. No período de 19/02 à 22/02/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Oficio Ofício Interno nº 06/NEPA/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor NII (subgerente do NEPA)	Distrito de Extrema – RO/NEPA/PORTO VELHO (SEMED)	3 ½	300,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59488D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 12/2024/GAB/SEMUR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade São Miguel.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 00600-00005311/2024-72**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** (uma) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Comunidade São Miguel, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar mobilização e uma consulta pública na Comunidade São Miguel para finalização do projetourbanístico, visando subsidiar os trabalhos de planejamento, regularização fundiária e/ou para fins cadastrais, nos dias 28/02/2024 e 29/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 07/2024/DGU/SEMUR, datado de 06 de fevereiro de 2024, sob documento (B4BF2719).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	01	300,00	300,00
02	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	01	200,00	200,00
03	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITETA E URBANISTA	01	300,00	300,00
04	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	ARQUITETA E URBANISTA	01	300,00	300,00
05	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CONCIDADE	01	200,00	200,00
06	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	1002664	ASSESSOR NÍVEL II	01	150,00	150,00
07	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	01	200,00	200,00
08	CRISTIANE DE CASTRO	1004976	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	01	200,00	200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63435D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 10/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n°.00600-00006044/2024-51**-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (diárias) e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, ao servidor abaixo relacionado deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, na data de **20/02/2024 a 23/02/2024**, com o objetivo de realizar assessoramento técnico à Secretária Rosineide Kempim, em reuniões técnicas referente a Convênios Federais junto aos Ministérios Concedentes e liberações dos recursos do 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DOS CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO e dos convênios assinados em 2023, solicitação de análise das prestações de contas enviadas, bem como verificar possíveis pendências dos Termos de Compromisso das obras do PAC 2011 e 2013 e no Tribunal de Contas da União/TCU.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total
Antonio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Governamental	Brasília – DF	03 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BB02FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 28/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 28/SEMUSB/2024

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00005851/2024-56.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de União Bandeirantes, a fim de fiscalizar e acompanhar o mutirão de limpeza que está sendo realizado pela equipe de Garis. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 23/02/2024 à 24/02/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	26 à 24/02/2024	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	26 à 249/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933B65DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 23/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 23/SEMUSB/2024
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00004978/2024-58.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Aterro Sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de vistoria na instalação da rede elétrica da guarita e inspecionar a manilha que estava apresentando riscos a integridade da célula. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 02/02/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata De Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	02/02/2024	½	R$200,00	R$100,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor de Departamento	02/02/2024	½	R$200,00	R$100,00
03	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	02/02/2024	½	R$150,00	R$75,00
04	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	02/02/2024	½	R$200,00	R$100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D8D5400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 5

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00000320/2024-77-e**, Peça 3, Folhas 1 a 25, e-Doc 0D06EB0E-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de combate às Endemias	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Baixo madeira de São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 300,00	R$ 1050,00

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2024.
•

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45484945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 4

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00001310/2024-59-e, Peça 34, Folhas 1 a 25, e-Doc CA62CAB2-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Vista Alegre	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF428D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 19/GAB/SEMA

Portaria nº 19/GAB/SEMA Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00001076/2024-60-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: A Concessão de **3½** (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado a qual se deslocou aos distritos de Nova Mutum e Jací-Paraná, no período de 26/01/2023 a 29/01/2024. Onde teve objetivo de levar educação ambiental para a comunidade. Tendo em vista a solicitação do Departamento de Fiscalização Ambiental. O veículo utilizado foi o veículo Oficial TOYOTA HILUX placa SLH-7J09.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II	Nova Mutum e Jaci Paraná	3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,0	R$ 700,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F442BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 049/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.0007349/2023 – 07 – e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE)**, para os itens: 01 E 02, publicada em 05 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00003437/2024-11-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: umidade (máx.) 120g/kg; proteína bruta (mín.) 200g/kg; extrato etéreo (mín.) 78g/kg; matéria fibrosa (máx.) 45g/kg; matéria mineral (máx.) 120g/kg; cálcio (máx.) 20g/kg; fósforo (mín.) 6.000 mg/kg; selênio (min) 0,20 mg/kg; zinco (mín.) 88 mg/kg; vitamina d3 (mín.) 500 ui/kg; vitamina b12 (mín.) 12 mcg/kg; vitamina e (mín.) 25 ui/kg. poderá haver pequena variação na composição e na concentração de até 5%, deverá também ter a validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega	2.156	SACO 25 QUILOGRAMA	BOMGUY PREMIUM ADULTO	**R$ 172,09** (cento e setenta e dois reais e nove centavos)	**R$ 371.026,04** (trezentos e setenta e um mil, vinte seis reais e quatro centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, na forma de alimento seco e extrusado, categoria premium, conforme fórmula e níveis de garantia: umidade (máx.) 120g/kg; proteína bruta (mín.) 200g/kg; extrato etéreo (mín.) 78g/kg; matéria fibrosa (máx.) 45g/kg; matéria mineral (máx.) 120g/kg; cálcio (máx.) 20g/kg; fósforo (mín.) 6.000 mg/kg; selênio (min) 0,20 mg/kg; zinco (mín.) 88 mg/kg; vitamina d3 (mín.) 500 ui/kg; vitamina b12 (mín.) 12 mcg/kg; vitamina e (mín.) 25 ui/kg. poderá haver pequena variação na composição e na concentração de até 5%, deverá também ter a validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega	190	SACO 25 QUILOGRAMA	BOMGUY PREMIUM ADULTO	**R$ 172,09** (cento e setenta e dois reais e nove centavos)	**R$ 32.697,10** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)
CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CNPJ:49.806.158/0001- 42 END. RUA ALTEMAR DUTRA, Nº3788, SALA 06. BAIRRO TANCREDO NEVES. CEP: 76.829- 492 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CPF: 000.792.292- 20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF90561

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.00033242/2023 – 14 – e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 72 e 73, publicada em 26 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00004434/2024-96-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

72. FRANGO – COXA COM SOBRECOXA,com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	7.891	QUILOGRAMA	AVE NORTE	**R$ 11,31** (onze reais e trinta e um centavos)	**R$ 89.247,21** (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73. FRANGO – COXA COM SOBRECOXA,com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.630	QUILOGRAMA	AVE NORTE	**R$ 11,31** (onze reais e trinta e um centavos)	**R$ 29.745,30** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
M. DO S. BRAGA EIRELI – ME CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8F5408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021, Processo SEI 286/2023 e Contrato Administrativo nº 006/2023 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 006/2023.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 006/2023**, iniciando-se no dia **23/02/2024** e se encerrando em **23/02/2025.**

Cláusula Segunda – Alteração do valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 006/2023.

Conforme requerimento do Contratado e autorizado pelo Prefeito, fica acrescido o percentual de 11% (onze por cento) ao valor relativo ao Contrato Administrativo nº 006/2023, haja vista que não houve reajuste nos anos de 2022 e 2023 e tal percentual diz respeito ao IPCA dos anos de 2022 = 4,62 e 2023 = 5,79, cujo somatório se aproxima do novo valor acordado e relativo aos serviços a seguir discriminados, tudo com fundamento no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada:*	*5.457,49*	*65.489,88*

			mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***65.489,88***

Cláusula Terceira - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das atividades o Gabinete do Prefeito.
Função Programática : 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 006/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Processo SEI nº 286/2023
Contrato Administrativo n.º 006/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA E ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho e autorizar o acréscimo de 11 % (onze por cento) conforme Art. 65 II "d" § 1º da Lei 8.666/93** e para atender a demanda de serviços do Gabinete do Prefeito até o prazo final deste Primeiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 parte integrante do Contrato Administrativo nº 006/2023 e do Processo Administrativo nº 380/2021 e Processo SEI nº 286/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 380/2021.
PROCESSO SEI Nº 286/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando em 23/02/2025**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 11% (onze por cento) o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços do Gabinete do Prefeito até o prazo final deste Primeiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para*	*5.457,49*	*65.489,88*

			atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***65.489,88***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das atividades o Gabinete do Prefeito.
Função Programática : 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9921272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 447/2021 e Contrato Administrativo nº 019/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Gabinete e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 019/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 019/2021**, iniciando-se no dia **23/02/2024** e se encerrando em **23/02/2025** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma)	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

		secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE				
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 019/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 447/2021.
Contrato Administrativo n.º 019/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de borracharia deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 019/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 447/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

AUTORIZO:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 447/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de borracharia conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando em 23/02/2025**, em anexo ao processo administrativo nº 447/2021 e a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C588DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 014/2021 para atender as demandas da Secretaria de Obras e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 014/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 014/2021**, iniciando-se no dia **23/02/2024** e se encerrando em **23/02/2025.**

Cláusula Segunda – Alteração do valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 014/2021.

Em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMOSPE e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Ainda conforme requerimento do Contratado e autorizado pelo Prefeito, fica acrescido o percentual de 11% (onze por cento) ao valor relativo ao 2º TA, haja vista que não houve reajuste nos anos de 2022 e 2023 e tal percentual diz respeito ao IPCA dos anos de 2022 = 4,62 e 2023 = 5,79, cujo somatório se aproxima do novo valor acordado.

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*8.880,00*	*106.560,00*
Total do Empenho					***106.560,00***

Cláusula Terceira - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 014/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 014/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA E ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho e autorizar o acréscimo de 11 % (onze por cento) conforme Art. 65 II "d" § 1º da Lei 8.666/93** e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMOSPE e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 parte integrante do Contrato Administrativo nº 014/2021 e do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando em 23/02/2025**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMOSPE e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e **com acréscimo de 11% (onze por cento)** a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*8.880,00*	*106.560,00*
Total do Empenho					***106.560,00***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C7B91E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 016/2021 para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 016/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 016/2021**, iniciando-se no dia **23/02/2024** e se encerrando em **23/02/2025.**

Cláusula Segunda – Alteração do valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 016/2021.

Em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMAP e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de*	*8.195,49*	*98.345,88*

			mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***98.345,88***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

Ainda conforme requerimento do Contratado e autorizado pelo Prefeito, fica acrescido o percentual de 11% (onze por cento) ao valor relativo ao 2º TA, haja vista que não houve reajuste nos anos de 2022 e 2023 e tal percentual diz respeito ao IPCA dos anos de 2022 = 4,62 e 2023 = 5,79, cujo somatório se aproxima do novo valor acordado.

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 016/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 016/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA E ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho e autorizar o acréscimo de 11 % (onze por cento) conforme Art. 65 II "d" § 1º da Lei 8.666/93** e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMAP e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 parte integrante do Contrato Administrativo nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando em 23/02/2025**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela

SEMAP e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e **com acréscimo de 11% (onze por cento)** a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*8.195,49*	*98.345,88*
Total do Empenho					***98.345,88***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD56F789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 018/2021 para atender as demandas da Secretaria de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 018/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 018/2021**, iniciando-se no dia **23/02/2024** e se encerrando em **23/02/2025.**

Cláusula Segunda – Alteração do valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 018/2021.

Em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMUSA e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.000,00 (mil reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Segundo Termo Aditivo que se encerrará 22/02/2024 e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Ainda conforme requerimento do Contratado e autorizado pelo Prefeito, fica acrescido o percentual de 11% (onze por cento) ao valor relativo ao 2º TA, haja vista que não houve reajuste nos anos de 2022 e 2023 e tal percentual diz respeito ao IPCA dos anos de 2022 = 4,62 e 2023 = 5,79, cujo somatório se aproxima do novo valor acordado.

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*8.417,49*	*101.009,88*
Total do Empenho					***101.009,88***

Cláusula Terceira - do orçamento e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 018/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 018/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA E ALTERAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho e autorizar o acréscimo de 11 % (onze por cento) conforme Art. 65 II "d" § 1º da Lei 8.666/93** e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMUSA e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.000,00 (mil reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 parte integrante do Contrato Administrativo nº 018/2021 e do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando em 23/02/2025**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMUSA e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.000,00 (mil reais) mensais o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Terceiro Termo Aditivo que se encerrará 23/02/2025 e **com acréscimo de 11% (onze por cento)** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*8.417,49*	*101.009,88*

Total do Empenho					***101.009,88***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49C5A571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 015/2021 para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do prazo e valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 015/2021.

Em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMAST e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 1.000,00 (mil reais) o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final deste Quarto Termo Aditivo que se encerrará **23/02/2025** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*2.220,00*	*26.640,00*
Total do Empenho					***26.640,00***

Cláusula Segunda - das demais condições

Ainda conforme requerimento do Contratado e autorizado pelo Prefeito, fica acrescido o percentual de 11% (onze por cento) ao valor relativo ao 2º TA, haja vista que não houve reajuste nos anos de 2022 e 2023 e tal percentual diz respeito ao IPCA dos anos de 2022 = 4,62 e 2023 = 5,79, cujo somatório se aproxima do novo valor acordado.

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 015/2021.

4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO PRAZO E VALOR DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em R$ 1.000,00 (mil reais) o valor mensal do contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho e autorizar o acréscimo de 11 % (onze por cento) conforme Art. 65 II "d" § 1º da Lei 8.666/93** e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMAST e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93 parte integrante do Contrato Administrativo nº 015/2021 e do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de fevereiro de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
4º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 1.000,00 (mil reais) mensais do valor inicialmente pactuado de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e em atendimento ao pedido de Cessão de saldo de item emitido pela SEMAST e autorizado pelo Despacho da SEMECE em 17/02/2023 e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93 e **com acréscimo de 11% (onze por cento)** e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente acompanhado de a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*2.220,00*	*26.640,00*
Total do Empenho					***26.640,00***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

- 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B257B4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2024/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL Nº 010/2024/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 20 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

CARGO COLABORADOR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
CINTIA FONSECA DA SILVA	059.326.862-86	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
NAIARA DOS SANTOS CÂNDIDO	023.070.422-02	ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL
ANDREIA DA SILVA SANTOS	969.379.392-72	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL
JONATAN SAQUETTE BATISTA	045.290.122-71	ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL
GÉSSICA CRISTINA DE S. DAMASCENO	030.508.472-04	ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL
LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	030.828.582-44	ESCOLA TIO TECO

CARGO COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
ROSILENE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	026.112.372-63	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
JUSCIELE GONÇALVES DA CRUZ	050.058.162-24	ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL
VANUZA ALVES DE SOUZA	005.776.162-00	ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL
RIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	026.849.882-26	ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL
JUSLANE SOARES DOS SANTOS	555.701.602-30	ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL
ANGELA PATRICIA M. MENDONÇA	973.013.882-68	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
VERA LUCIA SOARES BRITO	754.630.912-34	ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA

CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
MARIA SILMARA DA SILVA SOUZA	039.254.132-78	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
JOÃO VITOR FERNANDES	057616.882-39	ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	485.955.512.-00	ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL
REGIANE MARIA DO SACRAMENTO	777.895.042-15	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
SAMELA SUELEN SILVA SABINO	012..592.892-06	CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
PÂMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO	965.951.752-15	CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES	016.707.262-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
MIKAELE PAULA BARBOSA RIBEIRO	038.988.272-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
LORENA ALVES PEREIRA	033.860.282-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
MARTA CARDOSO DA SILVA	001.423.582-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
EDILAINE ALBERTI FREITAG	015.501.782-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
MIRIA AGUIAR DAS NEVES SANTANA	048.274.192-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
JHEOVANI SANTOS SANTANA	117.700.805-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
LO RUAMA PEREIRA DA SILVA	033.429.712-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
DIANA PAULO LEITE	011.367.232-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
DIEGO GABRIEL ANDRADE DA SILVA	033.736.982-86	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
KAROLAYNE DA SILVA DE OLIVEIRA	031.163.422-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
SHIRLEI ALVES DE OLIVEIRA SILVA	576.548.162-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
LEIDIANE SOARES ROCHA	039.925.012-30	ESCOLA PRIMAVERA (SANTANA DO GUAPORÉ)
POLIANA DO NASCIMENTO CAETANO	039.337.432-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
FLEDSON SILVA BOASQUIVESQUE	010.594.902-77	ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LINHA 98 KM 08 SUL
GEICIMARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	028.624.062-95	ESCOLA CARLOS CHAGAS LINHA 90 KM 12 SUL

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.
Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D39DEA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
143	02.09.00.26.782.0014.2030-3.3.90.30.00 0.1.500.000	142	02.09.00.26.782.0014.2030-3.3.90.30.00 0.1.500.000	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 20 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EA8814DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 267/2024, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**(AQUISIÇÃO DE MARMITEX),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis apartir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência.

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens.
Conforme itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID
1	001.002.967	Fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagensdo tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 650 gramas (seiscentos e cinquenta gramas) dos alimentos preparados, composta de 160 gramas de arroz, 120 gramas de feijão em caldo, 120 gramas de acompanhamentos (legumes, verduras, hortaliças e outros ingredientes que podem acompanhar a carne), 130 gramas de carne branca ou carne vermelha (ou no mínimo 200 gramas no caso de carnes com osso ou molho), 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua.	UNID

		As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (um) garfo ou 1 (uma) colher e um guardanapo descartável, acondicionados em embalagem plástica, transparente. As saladas cruas deverão ser entregues em embalagens individualizadas (podendo estas serem de material plástico, isopor ou alumínio). Serviços: almoço	

Saladas cruas	**Frequência semanal**
Acelga, alface crespa, alface roxa, alface americana, alface lisa, chicória, agrião, rúcula, mix de folhas verdes com ou sem frutas, tomate, cenoura, beterraba ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável. Acompanhada de temperos separados.	5 vezes/semana (Não poderá ser utilizada a mesma opção de salada crua mais do que 2 vezes na mesma semana e no máximo 8 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

Saladas cozidas	**Frequência semanal**
Abobrinha, berinjela, beterraba, cenoura, chuchu, feijão branco, grão de bico, soja, triguilho, vagem ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável.	5 vezes/semana (Não poderá ser utilizada a mesma opção de salada cozida mais do que 2 vezes na mesma semana e no máximo 8 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

Acompanhamentos	**Frequência semanal**
Arroz polido branco tipo 1	5 vezes/semana
Feijão carioca tipo 1 em caldo	5 vezes/semana, podendo ser substituído 1 (uma) vez ao mês por feijão preto
Feijão preto tipo 1 em caldo	1 vez/mês em substituição ao feijão carioca

Acompanhamentos 2	**Frequência semanal**
Polenta, canjiquinha, farofas, purês, macarrão, feijão tropeiro, creme de milho, legumes refogados gratinados ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável.	5 vezes/semana (Não poderá ser utilizada a mesma opção de guarnição mais do que 1 vez na mesma semana e no máximo 4 vezes/mês, exceto quando liberado pelo Nutricionista responsável).

Carnes	**Frequência semanal**
Carne bovina (acém, paleta, patinho, músculo, lagarto ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável).	2 vezes/semana, sendo 1 (uma) vez cozida e (01) vez grelhada.
Carne suína (pernil, copa lombo, lombo, carré ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável).	1 vez/semana (uma vez por mês serásubstituída por peixe)
Carne de frango (filé de peito, sassami, sobrecoxa ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável).	2 vezes/semana, sendo 1 (uma) vez cozida e (01) vez grelhada.
Peixe (cação, merluza, tilápia ou outra opção correspondente desde que aprovado pelo Nutricionista responsável).	1 vez/mês em substituição à carnesuína

Vale do Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Portaria de nº 6577/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E8DEB680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/CPL/2023

Processo:839/2023/SEMSAU
Data Homologação: 30/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 13 horas do dia 06 de Fevereirodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1) Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10
Representante:NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Telefone:(62) 9997-6297
E-mail:LICITACAO@NFFARMA.COM.BR
Endereço:RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-662

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.200,00	Bolsa	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATO DE, 5 MG/ ML SOL. INJ. 100 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 11,22	R$ 13.464,00
3	640,00	Sache	ACETILCISTEINA 200 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,66	R$ 422,40
4	640,00	Sache	ACETILCISTEINA 600 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,95	R$ 608,00
9	1.000,00	Frasco	AMOXICILINA SUSP. ORAL, 75 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML + 62,5 MG/5 ML, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA	E.MS	E.MS	R$ 28,64	R$ 28.640,00

13	2.000,00	Comprimido	DEXAMETASONA 4 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,27	R$ 540,00
14	40.000,00	Comprimido	DIPIRONA SÓDICA 500MG	E.MS	E.MS	R$ 0,14	R$ 5.600,00
16	5.000,00	Comprimido	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,14	R$ 700,00
24	6.000,00	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 240,00
26	5.000,00	Comprimido	ÁCIDO TRANEXÃMICO 250 MG	E.MS	E.MS	R$ 1,24	R$ 6.200,00
27	10.000,00	Comprimido	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,49	R$ 4.900,00
28	5.000,00	Comprimido	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,88	R$ 4.400,00
32	3.000,00	Frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,55	R$ 4.650,00
36	2.000,00	Comprimido	ALPRAZOLAM 0,5MG	E.MS	E.MS	R$ 0,08	R$ 160,00
38	600,00	Comprimido	ALENDRONATO DE CÁLCIO 70MG	E.MS	E.MS	R$ 0,28	R$ 168,00
39	10.000,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 500,00
40	5.000,00	Comprimido	AMITRIPTILINA 75MG	E.MS	E.MS	R$ 0,38	R$ 1.900,00
41	2.000,00	Frasco	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA SUSP. ORAL, 100 A 150 ML (MÍNIMO 100 ML)	E.MS	E.MS	R$ 8,41	R$ 16.820,00
47	5.000,00	Comprimido	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 200,00
51	4.000,00	Comprimido	BROMAZEPAM 3MG	E.MS	E.MS	R$ 0,12	R$ 480,00
54	10.000,00	Comprimido	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 300,00
61	10.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 1.000,00
62	10.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 6,25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 1.000,00
63	10.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 12,5MG	E.MS	E.MS	R$ 0,12	R$ 1.200,00
64	10.000,00	Comprimido	CARVEDILOL 25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,17	R$ 1.700,00
71	10.000,00	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	PRATI	R$ 0,23	R$ 2.300,00
74	15.000,00	Comprimido	CLONAZEPAM 2MG	E.MS	E.MS	R$ 0,06	R$ 900,00
75	500,00	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	E.MS	E.MS	R$ 2,77	R$ 1.385,00
77	4.000,00	Comprimido	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	E.MS	E.MS	R$ 1,61	R$ 6.440,00
92	4.000,00	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 240,00
94	10.000,00	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 500,00
101	5.000,00	Frasco	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	E.MS	E.MS	R$ 1,57	R$ 7.850,00
103	1.000,00	Comprimido	DOXAZOSINA 2MG	E.MS	E.MS	R$ 0,12	R$ 120,00
104	2.000,00	Comprimido	DUOLOXETINA 30MG	E.MS	E.MS	R$ 1,43	R$ 2.860,00
105	10.000,00	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 400,00
106	10.000,00	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00
110	15.000,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,24	R$ 3.600,00
112	2.000,00	Frasco	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL, COM DOSADOR	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,05	R$ 10.100,00
118	40.000,00	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,06	R$ 2.400,00
128	60.000,00	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.800,00
138	3.000,00	Comprimido	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 240,00
141	30.000,00	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,14	R$ 4.200,00
147	4.000,00	Comprimido	METRONIDAZOL 400 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,32	R$ 1.280,00
159	5.000,00	Comprimido	NIMESULIDA 100MG	PRATI	PRATI	R$ 0,09	R$ 450,00
164	40.000,00	Comprimido	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 2.000,00
172	5.000,00	Comprimido	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 300,00
174	3.000,00	Comprimido	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 540,00
179	1.000,00	Sache	SAIS DIIDRAPTARA ADO 2,9G + GLICOSE REIDRATAÇÃO ORAL, ANIDRA GRANULADO 20G) 27,9G (NACL 3,5G + KCL 1,5G + CITRATO DE SÓDIO	NATULAB	NATULAB	R$ 1,02	R$ 1.020,00
184	5.000,00	Comprimido	SERTRALINA 50MG	PRATI	PRATI	R$ 0,15	R$ 750,00
186	5.000,00	Comprimido	SINVASTATINA 20MG	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
187	4.000,00	Comprimido	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 680,00
200	20.000,00	Ampola	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,31	R$ 6.200,00
241	400,00	Ampola	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,70	R$ 680,00
							Total R$ 156.127,40

2)Fornecedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84
Representante:JOAO PAULO LENHARDT
Telefone:(45) 3251-1170
E-mail:licitacao.ouromed@gmail.com
Endereço:R PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	400,00	Frasco	ACETILCISTEINA 40MG/ML- 120 ML	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 6,49	R$ 2.596,00
6	5.000,00	Comprimido	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	VITER+C	NATULAB	R$ 0,15	R$ 750,00
22	1.000,00	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG	CIMED	CIMED	R$ 0,22	R$ 220,00
29	50.000,00	Comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPICA	SALICETIL	R$ 0,04	R$ 2.000,00
35	1.000,00	Comprimido	ARIPIPRAZOL 10 MG	UNICHEM	UNICHEM	R$ 0,58	R$ 580,00
46	10.000,00	Comprimido	ANLODIPINO 10MG	CIMED	CIMED	R$ 0,08	R$ 800,00
55	6.000,00	Comprimido	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	PRATI	R$ 0,08	R$ 480,00
56	1.000,00	Comprimido	CABONATO DE CÁLCIO 1.250MG	LAPON	LAPON	R$ 0,11	R$ 110,00
68	2.000,00	Comprimido	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	GLOBO	R$ 0,35	R$ 700,00
73	3.000,00	Comprimido	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 270,00
85	2.000,00	Comprimido	CITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	R$ 0,16	R$ 320,00
86	5.000,00	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4 MG/ML 100 ML XAROPE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,47	R$ 12.350,00
89	500,00	Frasco	DEXAMETASONA 0,1% SUSP. OFTÁLMICA, 5 ML	NOVARTIS	MAXIDEX	R$ 10,89	R$ 5.445,00
97	200,00	Frasco	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	CIMED	CIMED	R$ 3,63	R$ 726,00
99	1.000,00	Comprimido	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	DOXICLIN	R$ 0,64	R$ 640,00
120	600,00	Unidade	GLICEROL 1G SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	GLICEL	R$ 1,33	R$ 798,00
130	2.000,00	Frasco	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25 MG/ML, 20 ML, SOL. P/ INALAÇÃO	PRATI	PRATI	R$ 1,92	R$ 3.840,00
135	1.000,00	Frasco	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	MAYBEN	MAYBEN	R$ 5,84	R$ 5.840,00
145	2.000,00	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	BELFAR	R$ 0,07	R$ 140,00
148	1.000,00	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	FLAGIMAX	R$ 8,59	R$ 8.590,00

153	1.000,00	Comprimido	MIRTAZAPINA 15 MG	NOVA+QUIMICA	NOVA+QUIMICA	R$ 1,05	R$ 1.050,00
165	4.000,00	Frasco	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	AIRELA	AIRELA	R$ 3,85	R$ 15.400,00
168	500,00	Comprimido	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	UNIPHAR	UNIPHAR	R$ 0,11	R$ 55,00
170	800,00	Frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 7,91	R$ 6.328,00
175	10.000,00	Comprimido	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG	OSORIO	OSORIO	R$ 0,04	R$ 400,00
182	600,00	Frasco	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	NATULAB	BUTALAB	R$ 6,66	R$ 3.996,00
192	2.000,00	Frasco	SULFATO FERROSO 125MG/ML	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 1,55	R$ 3.100,00
193	2.000,00	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,26	R$ 520,00
195	4.000,00	Comprimido	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,70	R$ 2.800,00
245	2.000,00	Flaconete	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,65	R$ 1.300,00
258	600,00	Bolsa	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	HALEX+ISTAR	HALEX+ISTAR	R$ 5,70	R$ 3.420,00
268	300,00	Frasco	PHOSFOENEMA	AIRELA	FLEXENEMA	R$ 8,09	R$ 2.427,00
279	600,00	Ampola	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,48	R$ 888,00
							Total R$ 88.879,00

3) Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante:JEAN CARLOS PETRY
Telefone:(45) 9921-7639
E-mail:licitacaoinpharma@hotmail.com
Endereço:Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - Paraná - 85902-460

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	1.000,00	Frasco	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	AMBROXOL 100ML CL 15MG/5ML	R$ 3,29	R$ 3.290,00
8	1.000,00	Frasco	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	AMBROXOL 100ML CL 30MG/5ML	R$ 4,10	R$ 4.100,00
10	10.000,00	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	AZITROPHAR 500MG	R$ 0,80	R$ 8.000,00
11	1.000,00	Frasco	AZITROMICINA 600MG/15ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	AZITROPHAR	R$ 7,24	R$ 7.240,00
15	5.000,00	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FARMACE	DIPIRONA 10ML 500MG/ML SOL	R$ 1,24	R$ 6.200,00
30	3.000,00	Frasco	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	HIPOLABOR	ACIDO V 50MG/MLALPRÓICO 100ML	R$ 5,24	R$ 15.720,00
31	3.000,00	Comprimido	ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0,45	R$ 1.350,00
57	40.000,00	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,18	R$ 7.200,00
60	5.000,00	Comprimido	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	CARBONA 300MG TO DE LITIO	R$ 0,22	R$ 1.100,00
95	10.000,00	Comprimido	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTIAZEPAM 5MG	R$ 0,05	R$ 500,00
107	3.000,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	GREENPHARMA	COLIPAN 10MG	R$ 0,85	R$ 2.550,00
109	5.000,00	Comprimido	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	PHARLAB	ESCOPEN COMPOSTO	R$ 0,37	R$ 1.850,00
111	2.000,00	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	ESPIRONOLACT 100MG ONA	R$ 0,73	R$ 1.460,00
114	3.000,00	Comprimido	FLUCONAZOL 150 MG	VITAMEDIC	FLUCONAZOL 150MG	R$ 0,52	R$ 1.560,00
136	800,00	Bisnaga	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% GELÉIA 30 G	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 5,00	R$ 4.000,00
137	2.000,00	Frasco	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML.	PRATIDONADUZZI	LORA 100MLTADINA 1MG/ML	R$ 4,05	R$ 8.100,00
140	10.000,00	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	PRATIDONADUZZI	METFORMINA 500MG	R$ 0,14	R$ 1.400,00
149	600,00	Bisnaga	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G	HIPOLABOR	MICONAZOL CR VAG 80G	R$ 9,50	R$ 5.700,00
156	800,00	Bisnaga	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G 10 G POMADA	BELFAR	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	R$ 2,49	R$ 1.992,00
167	10.000,00	Comprimido	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,09	R$ 900,00
171	5.000,00	Comprimido	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	PREDNISONA 20MG	R$ 0,17	R$ 850,00
183	1.000,00	Comprimido	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	SECNIDAZOL 1000MG	R$ 1,12	R$ 1.120,00
197	600,00	Ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ACIDO 250MG 5ML TRANEXAMICO	R$ 4,60	R$ 2.760,00
199	3.000,00	Ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML-INJ 5 ML	HYPOFARMA	ACIDO 100MG/ML ASCORBICO 5ML	R$ 1,05	R$ 3.150,00
202	1.000,00	Ampola	AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	AMICACINA MG/ML AMP SULF 250 2 ML	R$ 4,55	R$ 4.550,00
203	1.000,00	Ampola	AMPICILINA 1G	TEUTO	AMPICILINA 500 MG IM/IVSODICA INJ	R$ 4,48	R$ 4.480,00
205	3.000,00	Frasco/Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	BEPEBEN	R$ 6,54	R$ 19.620,00
208	2.000,00	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	BROMOPRIDA 2ML 5MG/ML	R$ 1,36	R$ 2.720,00
215	1.000,00	Frasco	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	CETOPROFENO 50MG/ML	R$ 1,74	R$ 1.740,00
217	2.000,00	Frasco/Ampola	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	HYCIMET 150MG 2ML	R$ 1,19	R$ 2.380,00
220	1.000,00	Ampola	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	HYCLIN	R$ 3,85	R$ 3.850,00
226	5.000,00	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	HYPOFARMA	DEXAMET 2,5ML ASONA 4MG/ML	R$ 1,78	R$ 8.900,00
227	6.000,00	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	HYPOFARMA	DICLOFENACO INJ 75MG/3ML	R$ 0,89	R$ 5.340,00
229	15.000,00	Seringa Preenchida	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ 2 ML	SANTISA	DIPIRONA 2 ML 500MG/ML AMP	R$ 0,92	R$ 13.800,00
235	1.000,00	Ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ADREN	R$ 1,42	R$ 1.420,00
237	2.000,00	Ampola	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R$ 0,95	R$ 1.900,00
242	2.000,00	Ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	FUROSEMIDA INJ 20MG/ML	R$ 1,04	R$ 2.080,00

254	1.000,00	Ampola	LIDOCAINA 2% SEM VASO	HYPOFARMA	HYPOCAINA	R$ 1,60	R$ 1.600,00
255	600,00	Ampola	LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 2%	HYPOFARMA	HYPOCAINA	R$ 5,80	R$ 3.480,00
259	500,00	Bolsa	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	R$ 3,90	R$ 1.950,00
261	300,00	Ampola	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	NOREPINEFRINA 4ML 2MG/ML	R$ 3,60	R$ 1.080,00
263	2.000,00	Frasco/Ampola	ONDANSETRONA 8MG/2ML	HYPOFARMA	CLORIDRA ONDANSETRONA TO DE 2 MG/ML	R$ 1,50	R$ 3.000,00
266	1.000,00	Bolsa	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	PROMETAZOL	R$ 2,42	R$ 2.420,00
270	4.000,00	Ampola	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	HYPLEX B INJ 2ML	R$ 1,12	R$ 4.480,00
281	10.000,00	Ampola	CLORETO DE SÓDICA 0,9%-10ML	FARMARIN	CLORET AMPOLAO DE SÓDIO 0,9% 10ml	R$ 0,38	R$ 3.800,00
							Total R$ 186.682,00

4)Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29
Representante:alexandre pereira da costa
Telefone:(69) 8471-2553
E-mail:infinitomedicamentos@gmail.com
Endereço:R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	5.000,00	Comprimido	COMPLEXO VITAMÍNICO Complexo vitamínico (vitamina de A a Z, vit. A,B1,B2,B3,B5,B6,B9 e B12, vitamina C,vit. D,Calcio, cloro, cobre, ferro, fósforo, iodo, magnésio, manganês ,molibdênio,potássio,selenio,zinco) comprimido	airela	generico	R$ 0,23	R$ 1.150,00
19	5.000,00	Frasco	MUL MÂTIVIT NIMO: 20 ML AMINAS (VITAMINAS A, C, D, E E DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B8 OU H) SOL ORAL,	belfar	belcomplex 30 ml	R$ 9,56	R$ 47.800,00
127	800,00	Comprimido	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	novartis	apresolina	R$ 0,40	R$ 320,00
129	600,00	Unidade	HIDROCORTISONA 10MG/G 30GHIDROCORTISONA 10MG	teuto	generico	R$ 10,42	R$ 6.252,00
150	500,00	Bisnaga	MICONAZOL NITRATO POMADA 30 G	pratti	generico	R$ 4,15	R$ 2.075,00
152	2.000,00	Comprimido	MORFINA, SULFATO DE, 10MG	cristalia	dimorf	R$ 0,83	R$ 1.660,00
162	2.000,00	Unidade	NISTATINA 25.000 UI/G 60G COM APLICADOR	pratti	generico	R$ 7,27	R$ 14.540,00
169	800,00	Frasco	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL 100ML	pratti	generico	R$ 8,21	R$ 6.568,00
173	5.000,00	Comprimido	PREGABALINA 75 MG	eurofarma	generico	R$ 0,30	R$ 1.500,00
							Total R$ 81.865,00

5)Fornecedor: DL SAÚDE LTDA CNPJ: 63.796.718/0001-56
Representante:ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
Telefone:(69) 3413-2464
E-mail:llmrj.2023@gmail.com
Endereço:AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	10.000,00	Comprimido	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,17	R$ 1.700,00
33	1.000,00	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,20	R$ 200,00
34	2.000,00	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	GENÉRICO	R$ 0,39	R$ 780,00
42	15.000,00	Comprimido	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	GENÉRICO	R$ 0,26	R$ 3.900,00
49	4.000,00	Comprimido	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CINETOL	R$ 0,37	R$ 1.480,00
50	1.000,00	Comprimido	BISACODIL 5 MG	HYPERMARCAS	PLESONAX	R$ 0,14	R$ 140,00
58	20.000,00	Comprimido	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,60	R$ 12.000,00
65	6.000,00	Frasco	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, PÓ PARA SUSP. ORAL MÍNIMO 100 ML	ABL	GENÉRICO	R$ 11,23	R$ 67.380,00
67	3.000,00	Frasco	CETOCONAZOL XAMPO 20MG/ML	NATIVITA	GENÉRICO	R$ 6,55	R$ 19.650,00
69	2.000,00	Comprimido	CINARIZINA 75 MG	HYPERMARCAS	FLUXON	R$ 0,41	R$ 820,00
79	2.000,00	Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 1,34	R$ 2.680,00
82	1.000,00	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	IMIPRA	R$ 0,72	R$ 720,00
84	1.000,00	Comprimido	COLCHICINA 0,5MG	GEOLAB	GENÉRICO	R$ 0,38	R$ 380,00
87	1.000,00	Frasco	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	GEOLAB	HYSTALOR	R$ 15,23	R$ 15.230,00
88	3.000,00	Comprimido	DESLORATADINA 5MG	E M S	GENÉRICO	R$ 0,54	R$ 1.620,00
93	600,00	Unidade	DEXCLORFENIRAMINA 10MG/G	HYPERMARCAS	HISTAMIN	R$ 10,30	R$ 6.180,00
96	10.000,00	Comprimido	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	POLTAX	R$ 0,09	R$ 900,00
98	800,00	Comprimido	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,17	R$ 136,00
102	800,00	Comprimido	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG USO SL	E M S	GENÉRICO	R$ 0,36	R$ 288,00
117	200,00	Frasco	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML	MEDLEY	GENÉRICO	R$ 24,50	R$ 4.900,00
123	800,00	Frasco	HIDROXIDO SUSPENSÃO ORAL DE ALUMÍNIO 240 ML +HIDRÓXIDO MAGNÉSIO + DIMETICONA 37MG/ML +40 MG/ML +5 MG/ML	PRATI	DIGEFLEX	R$ 9,50	R$ 7.600,00
124	1.000,00	Comprimido	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	APRESOLINA	R$ 0,44	R$ 440,00
126	3.000,00	Comprimido	HERMITRATO DE ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,20	R$ 600,00
132	600,00	Comprimido	ISOSSORBIDA 5MG SL	E M S	GENÉRICO	R$ 0,37	R$ 222,00
133	1.000,00	Comprimido	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	IMIPRA	R$ 0,50	R$ 500,00
139	50.000,00	Comprimido	LOSARTANA 50MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,04	R$ 2.000,00
143	2.000,00	Comprimido	METILDOPA 250 MG	PRATI	GENÉRICO	R$ 0,61	R$ 1.220,00
144	2.000,00	Comprimido	METILDOPA 500 MG	PRATI	GENÉRICO	R$ 1,45	R$ 2.900,00
146	4.000,00	Comprimido	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	CANDERM	R$ 0,22	R$ 880,00
158	10.000,00	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	NIFEDIPRESS	R$ 0,14	R$ 1.400,00
163	4.000,00	Comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	GENÉRICO	R$ 0,39	R$ 1.560,00
180	800,00	Aerosol	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100?G/DOSE, 200 DOSES	PHARMASCIENSE	AEROFRIN	R$ 13,38	R$ 10.704,00
190	300,00	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	NATIVITA	GENÉRICO	R$ 41,00	R$ 12.300,00
194	500,00	Frasco	SULF LIDOCAINA ATO DE10.000UI + 3,500MG/ML POLIMIXINA B + SULF+ 0,250 MG/ML ATO DE NEOMICINA 20MG/ML-20ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE	GEOLAB	OTOSYLASE	R$ 6,40	R$ 3.200,00

							Total R$ 186.610,00

6)Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65
Representante:GERALDO ALVES DE SOUSA
Telefone:(64) 3016-0012
E-mail:royalhospitalar@gmail.com
Endereço:RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR PAUZANES, Rio Verde - Goiás - 75903-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	600,00	Frasco	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,48	R$ 888,00
21	5.000,00	Comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B	QUALYNUTRI	QUALYNUTRI	R$ 0,05	R$ 250,00
48	5.000,00	Comprimido	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	SANDOZ	R$ 0,05	R$ 250,00
53	1.000,00	Frasco	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML	AIRELA	AIRELA	R$ 2,36	R$ 2.360,00
59	5.000,00	Frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 9,00	R$ 45.000,00
66	15.000,00	Comprimido	CEFALEXINA 500MG	A.B.L	A.B.L	R$ 0,53	R$ 7.950,00
72	2.000,00	Comprimido	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,96	R$ 1.920,00
76	20.000,00	Comprimido	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,46	R$ 9.200,00
80	5.000,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,29	R$ 1.450,00
81	5.000,00	Comprimido	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
108	1.000,00	Frasco	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 8,83	R$ 8.830,00
113	2.000,00	Comprimido	FENÍTOINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,11	R$ 220,00
122	5.000,00	Comprimido	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 0,29	R$ 1.450,00
125	800,00	Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	IMEC	IMEC	R$ 2,69	R$ 2.152,00
189	600,00	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 6,53	R$ 3.918,00
191	10.000,00	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	BELFAR	R$ 0,04	R$ 400,00
201	200,00	Ampola	AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 600,00
204	300,00	Frasco/Ampola	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML. SOL INJ. 1 ML.	FARMACE	FARMACE	R$ 1,09	R$ 327,00
206	1.000,00	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	R$ 7,64	R$ 7.640,00
207	400,00	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML SOL. INJETAVEL.	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,85	R$ 340,00
214	200,00	Ampola	CLORPROMAZINA 5MG/ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 1,51	R$ 302,00
221	600,00	Flaconete	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 1,56	R$ 936,00
232	300,00	Ampola	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,46	R$ 438,00
234	1.000,00	Ampola	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 1,84	R$ 1.840,00
243	600,00	Ampola	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	TEUTO	TEUTO	R$ 6,64	R$ 3.984,00
250	600,00	Ampola	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 6,59	R$ 3.954,00
277	400,00	Ampola	SULFATO DE MAGNESIO 10%	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 1,19	R$ 476,00
							Total R$ 108.725,00

7) Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40
Representante:LARISSA COZANDEY PADILHA
Telefone:(32) 2101-1589
E-mail:licitacao@conexaojf.com.br
Endereço:AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
44	5.000,00	Frasco	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70M	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	AMOXIC+CLAV POTAS 400+57MG/5ML 70ML ORAL GEN	R$ 22,00	R$ 110.000,00
154	800,00	Bisnaga	MUPIROCINA 2% CREME TÓPICO 15G	PRA & CIATI,DONADUZZI LTDA	MUPIROCINA POM 15G GEN PRA 20MG/G TI	R$ 22,00	R$ 17.600,00
							Total R$ 127.600,00

8) Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante:MARIA FERRARI SPAZZINI
Telefone:(54) 3712-2155
E-mail:terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço:R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
52	4.000,00	Comprimido	BROMAZEPAM 6 MG	neo+quimica	und	R$ 0,16	R$ 640,00
116	5.000,00	Comprimido	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG	teuto	und	R$ 0,10	R$ 500,00
157	10.000,00	Comprimido	NIFEDIPINO 10 MG	neo+quimica	und	R$ 0,13	R$ 1.300,00
							Total R$ 2.440,00

9) Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante:RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone:(45) 3306-7151
E-mail:gholdmed@hotmail.com
Endereço:R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
78	4.000,00	Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	CPR	R$ 0,55	R$ 2.200,00
90	600,00	Frasco	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	ELIXIR	R$ 4,35	R$ 2.610,00
176	5.000,00	Comprimido	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	CPR	R$ 0,12	R$ 600,00
177	5.000,00	Comprimido	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	CPR	R$ 0,16	R$ 800,00
209	10.000,00	Frasco/Ampola	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	INJ	R$ 1,39	R$ 13.900,00
247	1.000,00	Ampola	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 7,35	R$ 7.350,00

			SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL				
257	2.000,00	Ampola	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HALEX	INJ	R$ 0,69	R$ 1.380,00
269	2.000,00	Ampola	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	INJ	R$ 1,60	R$ 3.200,00
272	500,00	Frasco/Ampola	VANCOMICINA 1G	ABL	INJ	R$ 19,99	R$ 9.995,00
							Total R$ 42.035,00

10) Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante:DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Telefone:(62) 3416-8323
E-mail:licita@henrivix.com.br
Endereço:AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
211	2.000,00	Ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA EV E IM	FRESENIUS	Ampola	R$ 7,40	R$ 14.800,00
212	2.000,00	Ampola	CEFEPIMA 1G	AUROBINDO	Ampola	R$ 9,67	R$ 19.340,00
213	2.000,00	Ampola	CEFALOTINA 1G	BLAU	Ampola	R$ 4,30	R$ 8.600,00
222	400,00	Flaconete	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTEC	Flaconete	R$ 0,70	R$ 280,00
223	400,00	Flaconete	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	Flaconete	R$ 0,48	R$ 192,00
224	400,00	Ampola	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	Ampola	R$ 0,49	R$ 196,00
230	600,00	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	MYLAN	Ampola	R$ 16,65	R$ 9.990,00
231	400,00	Ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 M	CRISTALIA	Ampola	R$ 16,79	R$ 6.716,00
233	1.000,00	Ampola	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	BLAU	Ampola	R$ 11,14	R$ 11.140,00
236	2.000,00	Ampola	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Ampola	R$ 1,74	R$ 3.480,00
238	600,00	Ampola	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Ampola	R$ 2,19	R$ 1.314,00
239	400,00	Ampola	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	Ampola	R$ 2,55	R$ 1.020,00
244	1.000,00	Ampola	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Ampola	R$ 1,40	R$ 1.400,00
246	2.000,00	Flaconete	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	Flaconete	R$ 0,62	R$ 1.240,00
248	1.000,00	Ampola	HALOPERIDOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	R$ 1,55	R$ 1.550,00
251	6.000,00	Frasco/Ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Frasco/Ampola	R$ 3,39	R$ 20.340,00
252	4.000,00	Frasco/Ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Frasco/Ampola	R$ 5,37	R$ 21.480,00
260	2.000,00	Ampola	MORFINA, SULFATO 10 MG/ 1 ML. SOL. INJ.	HIPOLABOR	Ampola	R$ 2,15	R$ 4.300,00
262	200,00	Ampola	NALOXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	R$ 6,90	R$ 1.380,00
284	10.000,00	Unidade	CLORETO DE SÓDICA 0,9% 500ML	FRESENIUS	Unidade	R$ 6,10	R$ 61.000,00
285	10.000,00	Unidade	CLORETO DE SÓDICA 0,9% 1L	FRESENIUS	Unidade	R$ 9,75	R$ 97.500,00
286	5.000,00	Unidade	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML	JP	Unidade	R$ 4,90	R$ 24.500,00
							Total R$ 311.758,00

11) Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante:MAICON UILIANS BACKES
Telefone:(45) 3251-1461
E-mail:dellydistribuidora@gmail.com
Endereço:CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 1 - ZONA RURAL,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
282	20.000,00	Unidade	CLORETO DE SÓDICA 0,9% 100ML	HALEX+ISTAR	HALEX+ISTAR	R$ 4,43	R$ 88.600,00
283	15.000,00	Unidade	CLORETO DE SÓDICA 0,9% 250ML	HALEX+ISTAR	HALEX+ISTAR	R$ 5,22	R$ 78.300,00
							Total R$ 166.900,00

12) Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
288	10.000,00	Unidade	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	JP	UND	R$ 6,41	R$ 64.100,00
291	5.000,00	Unidade	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	JP	UND	R$ 7,62	R$ 38.100,00
							Total R$ 102.200,00

VALOR TOTAL R$: 1.561.821,40 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização pelo Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os PRODUTOS deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por

ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. OS MATERIAISespecificados na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverãoser ENTREGUES conforme solicitação da Secretariaapós emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A640C4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-52/2024

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de ARQUIVO DESLIZANTE**através da Ata de Registro de Preços n° 20/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 003/CPL/2023, por meio do**CONVÊNIO n.º411/PGE-2022,**processo Gerenciador n° 52/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA
CNPJ:34.626.406/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	ARQUIVO DESLIZANTE Altura: 2.230, profundidade: 2.280, largura dos módulos: 2.590, vão: 800, largura do conjunto: 3.420, área ocupada por M²: 7,80. Composto por: 01 Módulo 425x2.230x2.000 fixo; 01 Módulo 425x2.230x2.000 deslizante; 02 Módulo 850x2.230x2.000 deslizante; 02 Extensões de 2,975mm de trilho de alumínio direto no piso; 01 Fechadura geral do conjunto; 60 Prateleiras p/ face 415 mm; 09 Prateleiras sem suporte p/ face 415 mm; 15 Gavetas p/pasta suspensa p/ face 415 mm; 03 Manípulo de 3 hastes c/ trava individual embutida; 06 Portas etiqueta. Contendo 01 corpo estático de sistema organizacional; 02 corpo dinâmico de sistema organizacional; 03 componentes estático; 04 componentes dinâmica; 07 painéis de acabamento para módulos simples; 08 painéis de acabamento para módulos duplos.	UND	01	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

Vale do Paraiso-RO, 15 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:685B8E10

